



**DICIONÁRIO
HISTÓRICO-MILITAR
ILUSTRADO**

VOLUME

58

(A1º)

JOSÉ WASTH RODRIGUES



ÍNDICE

- | | | | | |
|-----------------|-----------------|---------------|---------------|----------------|
| - ABA | - ACHA | - AEROSTÁTICA | - ALBARRÃ | - ALINHAR |
| - ABANDEIRADO | - ACICATE | - AERÓSTATO | - ALÇA | - ALISTAMENTO |
| - ABANDONAR | - ÁCIDO | - AEROSTEIRO | - ALCÁCER | - ALISTAR |
| - ABARRACAMENTO | - ACITARA | - AGENCIADOR | - ALÇAÇOVA | - ALJAVA |
| - ABASTECIMENTO | - ACLAMAÇÃO | - AGENTE | - ALCAIDARIA | - ALJUBE |
| - ABATER | - AÇO | - AGIOTAGEM | - ALCAIDE | - ALMA |
| - ABATIMENTO | - ACOITAR | - AGOMIA | - ALCANCE | - ALMANAQUE |
| - ABATIS | - AÇOITE | - AGRAVANTE | - ALCANCIA | - ALMILHA |
| - ABDICAÇÃO | - ACONSELHAR | - AGRAVO | - ALÇAPREMA | - ALMOCADÉM |
| - ABDUÇÃO | - AÇUCENA | - AGREGAÇÃO | - ÁLCOOL | - ALMOCREVE |
| - ABERTA | - ACUMULAR | - AGREGADO | - ALDEAMENTO | - ALMOFAÇA |
| - ABNEGAÇÃO | - ACUSAÇÃO | - AGRESSÃO | - ALEIJADO | - ALMOGÁVAR |
| - ABÓBADA | - ACUSADO | - AGRIMENSOR | - ALERTA | - ALMOTAÇAR |
| - ABOLETAMENTO | - ADAGA | - ÁGUA | - ALFAFA | - ALMOTACÉ |
| - ABOLETAR | - ADAIL | - AGUADA | - ALFAGEMA | - ALMOTOLIA |
| - ABONO | - ADARGA | - AGUADEIRO | - ALFAIATE | - ALMOXARIFADO |
| - ABREVIÇÃO | - ADARME | - AGUARDENTE | - ALFÂNDEGA | - ALMOXARIFE |
| - ABRIGO | - ADARVE | - AGUERRIDO | - ALFANJE | - ALOJAMENTO |
| - ABSOLVIÇÃO | - AD-HONOREM | - ÁGUA | - ALFAQUERQUE | - ALPERCARTA |
| - ABSTINÊNCIA | - ADIANTAMENTO | - AGULHA | - ALFERENA | - ALQUEIRE |
| - ABUSO | - ADICIONAL | - AGULHETA | - ALFERES | - ALTA |
| - ACADEMIA | - ADIDO | - AIO | - ALGARA | - ALTAR |
| - AÇAFATA | - ADJUNTO | - AJUDA | - ALGAZARRA | - ALTERAR |
| - ACALMAMENTO | - ADMINISTRAÇÃO | - AJUDÂNCIA | - ALGEMA | - ALTERCAR |
| - ACALMAR | - ADOÇAMENTO | - AJUDANTE | - ALGIBEIRA | - ALTO |
| - ACAMPAMENTO | - ADOÇANTE | - AJUNTAMENTO | - ALGODÃO | - ALTURA |
| - ACAMPAR | - ADORAÇÃO | - AJUSTE | - ALGOZ | - ALUGUEL |
| - ACANTONAMENTO | - ADUA | - ALA | - ALIADO | - ALUNO |
| - ACANTONAR | - ADVERTÊNCIA | - ALABARDA | - ALIANÇA | - ALVADIO |
| - AÇÃO | - ADVOGADO | - ALABARDEIRO | - ALICIAÇÃO | - ALVADO |
| - ACAREAÇÃO | - AERONAUTA | - ALAMAR | - ALIDADE | - ALVARÁ |
| - ACEIRAR | - AERONÁUTICA | - ALARDO | - ALIENADO | - ALVEITAR |
| - ACELERADO | - AERONAVE | - ALARIDO | - ALIMENTAÇÃO | - ALVIÃO |
| - ACELERÓGRAFO | - AEROPLANO | - ALARMA | - ALIMENTO | - ALVO |
| - ACESSO | - AEROPORTO | - ALAZÃO | - ALINHAMENTO | - ALVORADA |
| - ACESSÓRIO | - AEROSTAÇÃO | | | |

Artilharia, 1852



Rodrigues, José Wasth

ABA, s. f. – Parte pendente anexa a alguma coisa, sendo muitas vezes um acessório integrante: Aba das batinas, das casacas, do chapéu, a parte que fica abaixo da cintura, os bordos do chapéu. (Formação árabe Aba)

– Vide Casaca, Jaqueta, Sobrecasaca.

ABANDEIRADO, adj. – Ornado de bandeira; o que leva a bandeira.

– História: Na milícia portuguesa da Idade Média, abandeirado era o substituto do Alferes-mor no porte da bandeira, também chamado Alferes Pequeno. Na companhia do presídio da Bahia, no século XVIII, abandeirado era o militar que levava a bandeira. Dizia-se também embandeirado.

– Vide Alferes, Embandeirado.

ABANDONAR, v. tr. – Renunciar a, desistir de, largar. – v. pr. – Dar-se ao desprezo, não se importar consigo.

– Nenhum Governador ou Comandante de praça, cidade ou vila de guarnição a poderá deixar, nem ainda por uma só noite, sem licença superior ou do general comandante do exército. Regulamento de Infantaria de 1736, no cap. XVIII. O oficial que abandonar o seu posto ou praça, ou dormir fora dele, terá a pena de prisão em uma praça de guerra, declara o Regulamento de Cavalaria de 1764, cap. VII.

– Abandonar as armas ou o seu posto de ser rendido, é delito que deve ser julgado pelo conselho de disciplina, que poderá impor a pena de prisão até dois meses e baixa de posto dos oficiais. Art. 99 § 1º e 100 da Lei 602, de 19 de setembro de 1850.

– Do abandono de posto e outros crimes em serviço. Código Penal Militar de 1944, art. 171 a 179.

– Em tempo de guerra, art. 301.

ABARRACAMENTO, s. m. – Ação ou efeito de abarracar. Lugar onde acham muitas barracas armadas. Conjunto de barracas.

– Vide Acampamento, Barraca.

ABASTECIMENTO, s. m. – Ação ou efeito de abastecer. Provitimento.

– Sobre a necessidade de se estabelecer o modo de abastecimento anual de gêneros aos regimentos de linha da Côrte, Polícia e expediente, Aviso de 10 de setembro de 1813.

– Vide Comissão, Comissariado, Mantimento, Munição, Rancho.

ABATER, v. tr. – Abaixar, fazer descer. Lançar por terra, derrubar. Matar. Voltar, virar para baixo: O Alferes abateu a bandeira. – (Militar) – Abater as armas, deixar de resistir. – v. int. – Cair, desabar. – v. pr. – Arrasar-se. (Formação francesa *Abattre*)

– Lê-se em alguns regulamentos e textos modernos que a bandeira nacional, por tradição, não se abate, "porque nunca se abateu em continência." Tal afirmação não procede, pois, até o fim do Império, se abatia a bandeira de acordo com os regulamentos de continência promulgados durante aquele regime. Sob o domínio português, sem citar o Regimento de 1708 e outros, diz a Ordem de 20 de novembro de 1767, que as bandeiras eram abatidas sempre que se apresentavam as armas às pessoas a quem o tambor tocava a marcha grave, exceto aos marechais do exército, não comandando em chefe e se não eram conselheiros do Estado. A Ordem do Dia 2 de junho de 1819 determinou que, não estando os corpos em movimento, deviam abater-se as bandeiras para frente, e, no caso contrário, devia o porta-bandeira da direita abatê-la para a direita e o da esquerda, para a esquerda.

No Império, a Provisão de 15 de fevereiro de 1843, que coordenou e reorganizou todas as leis e ordens existentes sobre continências, estabeleceu no § 10, que, para Sua Majestade o Imperador, pessoas da família imperial e Assembléia Geral Legislativa quando incorporada (além da parte referente ao Santíssimo Sacramento e Sagrado Viático), as guardas e tropas em parada deverão apresentar as armas, "abatendo-se as bandeiras, estandartes e espadas; as músicas, tambores, cornetas e clarins tocam marcha batida".

– Vide Continência.

ABATIMENTO, s. m. – Ato ou efeito de abater.

– De bandeira e estandarte.

– Vide Continência.

– Em vencimento, vide Desconto.

ABATIS, s. m. – Defesa feita com troncos e ramos de árvores desfolhadas, cortadas em ponta, voltadas para o atacante e solidamente presos ao solo.

– Os abatises são formados de árvores que se cortam próximo à raiz; despojados das folhas, aguçam-se-lhes os troncos mais fortes. São empregadas para obstruir ou defender uma passagem. Quando a estrada é bordada de árvores, cortam-se os troncos até dois terços de sua espessura, três palmos acima da terra, depois faz-se estas cair ao través da estrada. Corta-se então a folhagem e aguçam-se as extremidades, ficando a árvore presa à raiz pela parte do tronco que não foi cortada e segura ao terreno por meio de estacas. (E. P. vol. 4).

– Como defesa acessória e passiva foi conhecida dos mais antigos povos e seu maior efeito é contra a cavalaria e se combinam perfeitamente com a rede de arame, hoje muito em uso. A batalha de Friburg, em 1643, se chamou "Jornada dos Abatises". (M. F. A.)

ABDICAÇÃO, s. f. – Ação e efeito de abdicar, renúnciação.

– A 2 de maio de 1826, D. Pedro I (IV de Portugal) abdicou em sua filha D. Maria a coroa de Portugal, depois de haver dado àquele reino, a 29 de abril, uma Carta Constitucional.

– Abdicação de D. Pedro I. Os festejos acintosos promovidos pelos portugueses por ocasião da volta de D. Pedro I, de Minas, em março de 1831, resultaram em arruaças e conflitos sanguinolentos, como os da noite de 13 daquele mês, que ficou conhecido pelo nome de noite das garrafadas. Em consequência numerosos deputados e o Senador Vergueiro endereçaram a D. Pedro enérgica representação.

– Nos primeiros dias de abril elementos do Partido Liberal exaltados promoveram sérios conflitos entre brasileiros e portugueses e instigaram à revolta militares dos corpos de Artilharia de posição. D. Pedro, vendo que o Gabinete Liberal, organizado a 19 de março, era impotente ante as agitações, formou em 5 de abril um novo gabinete, porém com elementos reacionários.

– A mudança ministerial aumentou a agitação. No dia 6 de abril grupos de populares dirigiram-se para o Campo de Santana. Às três da tarde já lá se acham cerca de 2.000 pessoas, número que foi aumentando. Havia boatos de prisões de políticos da oposição. Foram convocados os juizes de paz das diversas paróquias da cidade e uma comissão organizada dirigiu-se ao Palácio de São Cristóvão com o fim de pedir ao Imperador a volta do Ministério demitido.

– Tendo D. Pedro recusado atender à reclamação, numerosos deputados reuniram-se ao povo e uma deputação foi solicitar ao general Francisco de Lima e Silva sua intervenção. O general atendeu; foi a São Cristóvão, mas nada conseguiu. As tropas passaram a confraternizar com o povo, aderindo: os dois corpos de Artilharia de posição chefiados pelo brigadeiro Francisco de Paula e Vasconcelos, a seguir, o 1º Batalhão de Granadeiros, e, às 10,30 da noite, o Batalhão do Imperador. Ao saber D. Pedro da defecção desse batalhão, disse calmamente: "*Fez bem, que se vá reunir aos seus camaradas, no Campo, não desejo que ninguém se sacrifique por minha causa*".

– Nesta altura dos acontecimentos, o general Francisco de Lima e Silva despachou o major Frias e Vasconcelos a fim de expor ao Imperador a gravidade da situação. D. Pedro I recusou-se a reintegrar os ministros demitidos esperando o Senador Vergueiro para formar novo Ministério, e como este não fosse encontrado, D. Pedro, sem ouvir qualquer conselho redigiu e escreveu o seu ato de abdicação nas primeiras horas da madrugada do dia 7, nos seguintes termos, que entregou ao major Frias: "*Usando do direito que a Constituição me concede, declaro que hei mui voluntariamente abdicado na pessoa do meu muito amado e prezado filho, o Sr. D. Pedro de Alcântara. Boa Vista, 7 de abril de 1831, décimo da Independência do Império*". Ao entregá-lo disse, comovido: "*Aqui tem a minha abdicação; estimarei que sejam felizes. Retiro-me para a Europa e deixo um país que sempre amei e que amo ainda*".

– Ao amanhecer, D. Pedro I, a Imperatriz Dona Amélia, Dona Maria II, Rainha de Portugal, a Marquesa e o Marquês de Loulé, e outras pessoas, embarcaram na praia de São Cristóvão em escaleres franceses e ingleses que os conduziram para bordo da nau inglesa Warspite. Partiram para a Europa no dia 13 seguinte nos navios Volage, La Seine e D. Amelia.

– Pela manhã o general Francisco de Lima e Silva apresentou o ato da abdicação à Assembléia reunida das câmaras do Paço do Senado. Foi então eleita a Regência provisória saindo vitoriosos o Senador Marquês de Caravelas, o general Francisco de Lima e Silva e o Senador Vergueiro.

– Vide Banir, Caçadores do Imperador, Imperador.

ABDUÇÃO, s. f. – Movimento, com o fim de diminuir a frente de uma linha de coluna, pela retirada de uma divisão, subdivisão ou filas, a fim de evitar algum obstáculo. Ação de mover, de afastar. (Formação latina Abductio)

ABERTA, s. f. – Abertura, lugar ou espaço descoberto; fenda, buraco feito em muro de fortaleza. Em tática, ordem aberta, oposta à cerrada; campanha aberta, campina rasa; guerra aberta, guerra declarada. (Formação latina Apertus)

ABNEGACÃO, s. f. – Ação de abnegar; renúncia. Desprezo dos próprios interesses. "É uma das primeiras virtudes do militar".

ABÓBADA, s. f. – (Arquitetura) – Construção feita em arco, a qual cobre um certo espaço, podendo ser em arco abatido ou plano. Em fortificação pode ser à prova de bomba, e neste caso: a toda prova, a meia prova, de prova falsa, segundo as espessuras e material. (Formação baixo latim Abobuta)

ABOLETAMENTO, s. m. – (Militar) – Ação ou efeito de aboletar.

- Antigas leis sobre o aboletamento estabeleciam que nenhuma pessoa, de qualquer hierarquia ou ordem, era isenta de dar quartel, segundo as casas (quartos) que ocupasse. Em Portugal, as autoridades das cidades forneciam as listas das residências ao encarregado do aboletamento e deste modo o proprietário ou inquilino recebia a comunicação de que devia dar quartel pronto a oficial de determinada patente. Estas participações eram feitas em bilhetes impressos entregues aos destinatários pelos oficiais de justiça.

- O aboletamento das tropas foi sempre da competência dos juizes e oficiais das Câmaras, os quais faziam distribuição dos boletos em consequência dos avisos antecipados dos chefes dos corpos ou de outras autoridades civis ou militares. (Não deviam, contudo, os militares se intrometer em jurisdição alguma). Dele não eram dispensadas as casas dos eclesiásticos, em caso de necessidade. Carta Régia de 11 e 18 de abril de 1762; Alvará de 21 de outubro de 1763; 28 de abril de 1801.

- Nos tempos normais o aboletamento durava somente três dias. Aviso de 1º de janeiro de 1768.

- Excetuavam-se de aboletamento os povoados que existissem quartéis estabelecidos. Regulamento de 20 de dezembro de 1808.

- Toda a pessoa que recusasse a aceitação dos boletos era punida, quando as razões apresentadas não satisfizessem, determinou o Edital da Intendência Geral da Polícia de Lisboa, de 21 de junho de 1811, o qual mandou, outrossim, que se fizesse estatísticas das casas, com todas as informações necessárias e estabeleceu o processo de se aboletar os oficiais aliados. O Edital da Polícia, de 14 de dezembro de 1812, ampliou e completou a ordem supra, tornando-a mais enérgica.

- Sobre este assunto, referindo-se à campanha de 1827, no Rio Grande do Sul, diz Seidler: "Quanto ao aquartelamento, é no Brasil tarefa difícil para os comandantes de praça, aos quais compete alojar tropas, pois nenhum cidadão brasileiro tem a obrigação de dar alojamento por mais de três dias a um militar, nem também é obrigado a alimentá-lo, o que só depende da sua boa vontade, etc. Para glória dos habitantes da Província de São Pedro do Sul, devo confessar que raros fazem uso destes seus direitos e em geral proporcionam gratuitamente tudo quanto tivessem em sua cozinha e dispensa". (1).

- Por Edital de 14 de novembro de 1829, foi proibido o aboletamento nas cadeias.

- Vide Acantonamento, Privilégio.

ABOLETAR, v. tr. - (Militar) - Dar boletos a; alojar ou aquartelar gente de guerra em casas particulares.

- O uso de se aboletar a tropa pelas residências particulares nas vilas e nas cidades, quando não existiam edificios públicos onde se recolhesse, é muito antigo. Este processo de alojamento está hoje em desuso no Brasil (a não ser em edificios públicos).

Na Europa, tem sido sempre muito praticado, não só durante as guerras como por ocasião de manobras ou deslocamentos de corpos. A sua regulamentação em Portugal foi legislada desde o século XVII por diversos Regimentos, Alvarás, etc.

ABONO, s. m. – Louvor, o mesmo que abonação. Adiantamento em dinheiro. Indenização ou compensação em dinheiro. (Formação latina *Bonus*)

– "Os comandantes das companhias podem fazer alguns pequenos abonos aos seus soldados para se vestirem ou para o rancho (que depois se descontam)". (Rep. C. Mat.).

– O Aviso de 31 de outubro de 1854 permitiu que a quantia de 80 réis diários se abonasse às praças, quando o serviço de destacamento fosse por mais de um mês, como indenização do fardamento que se estragasse, devendo tal abono ser feito conjuntamente com o soldo, e no mesmo pré, não podendo, em tempo algum, ser considerado como dívida o que deixasse de ser recebido durante o dito tempo.

– Permitiu-se o abono ou avanço de 3 meses de soldo simples e não com vantagens aos oficiais, quando tinham de fazer viagens em comissão de serviço. Esta permissão foi revogada pelo Decreto de 1º de outubro de 1855, dando-se a ajuda de custa aos que viajavam por terra; passagens e comedorias aos que embarcavam.

– Contudo, não havia inconveniente em adiantamento de soldo aos oficiais que tinham de seguir com destacamentos por lugares onde não houvesse coletorias, assim como a quantia dos prés. Aviso de 19 de julho de 1858.

– As praças de pré não são responsáveis pelos que indevidamente se lhes fazem. Resolução de 12 de dezembro de 1870.

– Abono para prontificação do uniforme é o que se adianta ao oficial para ter o 1º uniforme.

– De um mês de vencimento para fardamento (oficiais da reserva convocados). Boletim do Exército 20 de 1955 (1).

– Vide Adiantamento, Ajuda.

ABREVIACÃO, s. f. – Ação ou efeito de abreviar.

– Supressão de letras nas palavras mais usuais, com o fim de escrevê-las mais depressa. Entrou em uso tal prática na vida militar representando-se diversas palavras pela letra inicial de cada uma. Assim, diz-se ou se escreve: Ministério da Guerra – M.G.; Quartel-General – Q.G.; Posto de Comando – P.C.; Regimento de Infantaria – R.I.; Serviço de Fundos – S.F.; etc.

ABRIGO, s. m. – Tudo o que abriga dos ventos e em geral do mau tempo. – (Figurado) – Amparo; auxílio. (Formação latina *Apricus*)

– Dispositivo destinado a abrigar com mais ou menos segurança homens, munições ou víveres, podendo ser naturais. Sua forma e organização variam conforme as

circunstâncias e as condições de resistência. São passivos quando servem simplesmente de cobertura; defensivos, quando podem ser defendidos por armas de fogo. Abrigos dissimulados são construídos nas proximidades das trincheiras ou em postos avançados, formados simplesmente de um buraco onde o observador se coloca, ou de uma escavação coberta de pranchas e terra ao nível do solo, de variado tamanho, para um ou mais homens, como posto de observação, ou de atiradores. Havendo mato, o abrigo é dissimulado com folhagem. Em terreno exposto o soldado deve abrir rapidamente um abrigo para se proteger deitado.

ABSOLVIÇÃO, s. f. – (Jurídico) – Ação ou efeito de absolver, de perdoar.

– Do réu militar que obtém absolvição. Vide Regulamento Processual Militar, 1895, art. 242, 276 e 315.

– Vide Liberdade.

ABSTINÊNCIA, s. f. – A qualidade de ser abstinente. Privação de carne, por penitência, em certos dias determinados pela Igreja. (Formação latina Abstinencia)

– O Beneplácito de 12 de agosto de 1801 dispensou da abstinência da carne aos soldados em tempo de guerra.

– Vide Jejum, Religião.

ABUSO, s. m. – Mau uso; uso excessivo. Aquilo que se fez em contravenção das leis. (Formação latina Abusus)

– Abuso de autoridade em ocasião de serviço, ou influência do emprego militar, não excetuados por leis que privem os delinquentes do foro, é crime militar. Provisão de 20 de setembro de 1834, etc., Código Criminal do Império (1).

– Abuso de autoridade, insultos ou injúrias aos subordinados são punidos com a pena de prisão até oito dias, importa pelo respectivo comandante. No caso de reincidência, ou outra circunstância que requeira maior punição, submetido o caso a conselho de disciplina, pode este impor a dita pena até dois meses. Lei 602, de 19 de setembro de 1850. (Guarda Nacional)

– Excesso ou abuso de autoridade. Vide Código Penal da Armada, art. 108 a 114.

– Vide Código Penal da Armada, em tempo de guerra, Código Penal Militar de 1944, art. 281 e 282.

– Vide Serviço.

ACADEMIA, s. f. – Escola. Lugar onde ensinam diversas ciências ou artes. (Formação latina e grega Academia)

– Academias de Fortificações mandaram-se estabelecer nas províncias do Reino, com prêmios para os alunos que se distinguissem. Decreto de 20 de julho de 1701. Pelo

Decreto 24 de 1732 foram estabelecidas Academias Militares na Côrte, Praça de Viana, Elvas e Almeida, dando-se-lhes Regulamento Interno.

– A Academia Real de História Eclesiástica e Secular Portuguesa foi instituída pelo Decreto de 8 de dezembro de 1720. Proibiu-se em benefício dela desfazer edifícios, estátuas, medalhas, etc. Decreto 13 e Alvará de 20 de agosto de 1721.

– A Academia Real das Ciências de Lisboa foi estabelecida, privilegiando-se determinadas obras que ela mandasse imprimir. Alvará de 22 de março de 1781.

– A Academia Real de Marinha de Lisboa foi criada por Carta de 5 de agosto de 1779.

– Novo plano de estatutos para a Academia de Guardas-Marinhas; seus estudos foram aprovados por Carta de Lei de 1º de abril de 1796.

♦ **Academia Real de Fortificação, Artilharia e Desenho.** A Academia Real da Marinha, criada em Lisboa no ano de 1779, passou a instruir também os oficiais engenheiros nas lições de fortificações, engenharia e desenho, sendo suprimida a antiga aula de Engenharia. Dez anos depois, por Carta de Lei de janeiro de 1790, criou-se a Academia Real de Fortificações, Artilharia e Desenho, sendo instalada no Colégio dos Nobres. O seu curso militar foi dividido em 4 anos. No 1º, ensinava-se Fortificação regular, ataque e defesa das praças. No 2º, fortificação irregular e outros gêneros de fortificações. No 3º, teoria de artilharia, das minas e contraminas e suas aplicações. No 4º, finalmente, Arquitetura civil, corte das pedras e madeiras, orçamentos, caminhos e calçadas; e, ainda, hidráulica com seus complementos: pontes, canais, portos, diques, etc. Os oficiais de Infantaria e Cavalaria terminavam o curso no 3º ano.

– Os militares que frequentavam as Academias militares foram, pelo Alvará de 6 de abril de 1791, dispensados dos serviços ordinários dos corpos em que tinham praça, durante o tempo de atividade, quando mostravam frequência e aproveitamento.

♦ **Academia Real Militar.** Pela Carta de Lei de 4 de dezembro de 1810 foram reorganizadas e aumentadas as aulas que existiam no Rio de Janeiro, criando-se a Academia Real Militar. Vide Escola Militar.

– Academia ou Escola Médico-Cirúrgica. Vide Faculdade de Medicina.

AÇAFATA, s. f. – Moça do açafate, antiga dignidade feminina do Paço.

– Entre as senhoras que se empregavam no serviço do Paço em Portugal e que tiveram emprego no Paço Imperial estavam as Açafatas, que se ocupavam no serviço da Imperatriz; ajudavam-na a se vestir e despir-se e tomavam a seu cargo a guarda dos vestidos. Antigamente se chamavam – Moças do açafate.

– Tiveram o tratamento de Senhoria pelo Alvará de 17 de maio de 1777.

ACALMAMENTO, s. m. – Na antiga fortificação portuguesa significou defesa, reparo, guarda, provimento. (M. F. A.)

ACALMAR, v. tr. – Tornar calmo, calmar. Nas antigas ordenanças: abastecer praça de munição de guerra ou de boca.

ACAMPAMENTO, s. m. – Ato de acampar. O lugar ocupado pela tropa acampada.

– O acampamento romano, quadrado ou quadrilongo era defendido por pequenos fortes: castela; pela circunvalação, pelo fosso, valum, e pelo parapeito, agger, completava-o paliçadas ou estacadas, abatizes e covas de lobo. O acampamento permanente era chamado castra-stativa; sendo de verão castra oestiva, de inverno castra hiberna.

– Em todos os tempos, a arte de estabelecer os campos tem tido por princípio fundamental acampar em ordem de batalha. Desta máxima nasceram duas regras gerais para a demarcação do campo de um exército: 1ª) A frente do campo, ou linha de bandeira, que deve ser igual à linha que a tropa ocupa em ordem de batalha. Esta regra refere-se tanto à totalidade do corpo que acampa como às suas divisões e subdivisões. 2ª) Os diferentes corpos de tropas devem acampar na mesma ordem em que combatem. A primeira destas duas regras sofre algumas vezes exceções exigidas pelas circunstâncias locais, ou segundo as intenções particulares do general ou chefe. Em virtude da segunda, forma-se o exército em ordem de batalha à frente do campo; todos os seus corpos podem entrar para ele ao mesmo tempo, e dispor-se ordenadamente, o que lhes permite prontamente sair do campo sem confusão, e formar-se à frente dele, guardando entre si os devidos intervalos.

– É, pois, necessário que haja sobre a frente do acampamento um espaço suficiente para que a tropa possa combater sem que as tendas o embaracem; deste espaço, que chama campo de batalha, deve-se remover tudo quanto impeça os movimentos do exército e a comunicação entre os seus diferentes corpos. Se as tropas acamparem detrás de entrancheiramentos, deixar-se-há entre estes e a frente da bandeira do campo um intervalo de 25 passos, necessários à manobra de defesa.

– A fim de facilitar as comunicações entre as linhas do campo geral, deixa-se entre ela e os campos particulares intervalos, tendo-se em vista o trânsito de tropas, carros, etc. O intervalo nos diversos campos deve ser de 15 passos entre os campos dos batalhões ou regimentos; de 30 entre os de duas brigadas; de 25 entre os campos de duas brigadas de cavalaria; de 70 entre os campos de infantaria e os de cavalaria; de 25 entre os de duas baterias. Deve-se deixar entre as viaturas nos parques de artilharia, espaço suficiente para a manobra.

- A artilharia e seus parques geralmente se estabelecem a 250 ou 300 passos para a retaguarda das linhas do campo e, pouco mais ou menos, defronte do centro; no mesmo alinhamento se estabelecem as tropas de engenharia e o seu parque.

- Quando o terreno não é regular ou as circunstâncias algumas vezes determinam, a artilharia e os seus parques se estabelecem entre as linhas do campo, ficando as baterias de artilharia a pé na retaguarda dos campos de infantaria, e as de artilharia a cavalo na dos de cavalaria; outras vezes, aumenta-se o número de linhas do campo, por ser de pequena extensão a posição a ocupar; ou encurta-se a frente do campo, diminuindo ou suprimindo os intervalos entre os campos particulares, etc.

- Determinado o sítio em que o exército deve acampar, reúnem-se os demarcadores do campo, a saber: o chefe do estado-maior ou o quartel-mestre general, seus ajudantes e majores de brigadas e engenheiros; os inferiores, cabos e soldados necessários. Todo esse pessoal deve preceder o exército. A marcação é feita por meio de cravação de bandeiras e estacas e servindo-se de cordéis graduados: corda de frente, de profundidade e outras de perpendiculares. Marcam-se assim os campos, os intervalos, as passagens, etc.

- O campo é coberto por uma divisão de vanguarda e, quando não, cada corpo tem sua guarda avançada, da qual se destacam as devidas sentinelas. Estas guardas têm lugar nas frentes, nos flancos e na retaguarda do campo. Há uma linha de grandes postos junto à linha de bandeira, aonde, sendo de infantaria, tem as armas ensarilhadas. Estes postos são os piquetes, que, se de cavalaria, tem os cavalos pelas rédeas.

- Para evitar qualquer surpresa, é também necessário ter ao longe grandes guardas, que mantêm, por sua vez, postos destacados, vedetas e sentinelas. A segurança dos postos avançados exige que, ao romper do dia, se reconheça a posição e disposição do inimigo, isto é, que se faça uma descoberta. (F. P. vol. 4)

- Vide Barraca, Castrametação, Continência, Guarda, Sentinela.

ACAMPAR, v. tr. - Estabelecer em um campo. O mesmo que abarracar. Estabelecer tropa em um campo segundo a arte de acampar. É ramo da arte militar que compete à castrametação. - v. intr. - Estabelecer-se em um campo. Tomar lugar.

- Diz Cunha Mattos, que o sistema de acampar no Brasil quando as tropas se acham em operações ativas, é muito diferente daquele que está estabelecido na Ordenança de 1708, e em outras. "As cautelas, porém que cumpre guardar para segurança dos acampamentos são sempre as mesmas em todos os exércitos bem disciplinados", e que: "Nos exércitos brasileiros são mui raras as barracas de brim para acomodação dos oficiais e soldados. Quase todas as praças, quando se não bivacam e há demora em algum terreno, levantam choupanas de folhagem, dispostas com regularidade em ordem externa, ou profunda, para se livrarem das injúrias do tempo". Seidler repete a

informação dizendo que "o abarracamento era feito em choças de palha ou sapé, ou bem em barracas de brim".

– Sobre a ação de acampar, diz o capitão Siber, no Retrospecto da Guerra contra Rosas, 1854, o seguinte: "O toque de acampar desenvolvia, pouco a pouco toda a dilatada coluna de marcha, além da talhada designada para o acampamento, numa largura quase igual à sua extensão. É explicável que, dada a ameaça de algum rio, situado na frente, venha a ser, durante a noite, engrossado por aguaceiros ao ponto de, por algum tempo, ficar intransponível, no fim de cada marcha se cruza sempre um desfiladeiro, para só acampar além dele. Por isso, logo que deixava atrás o obstáculo topográfico, a primeira divisão brasileira obliquava à direita, a segunda à esquerda e as subdivisões das mesmas tomavam então distância do centro, na margem oposta do vale, com a retaguarda para o curso d'água. Os ajudantes dos chefes de divisões e de brigadas indicavam a cada batalhão o sítio do seu acampamento. Neste particular era de estranhar que as brigadas de cavalaria de cada divisão sempre se instalavam entre as duas brigadas de infantaria, em consequência do princípio de que os flancos de um acampamento de cavalaria devem ser sempre protegidos por infantaria. Designadas assim todas as posições a ocupar, o que, digamos de passagem, geralmente leva não pouco tempo, devido à negligência dos generais brasileiros em expedir ordens e, a ainda maior dos seus ajudantes em executá-las, levanta cada corpo o seu acampamento, e urge confessar, o faz com uma rapidez e regularidade que só os hábitos de uma existência nômade tornam possíveis. As oito companhias de cada batalhão tomam então, para trás, simples ou duplas distâncias de pelotão; os sargentos da ala direita (respectivamente os da esquerda), medem-na a passo, a partir do primeiro pelotão, e logo os soldados de cada companhia à direita (respectivamente à esquerda) armam as suas pequenas barracas, calculadas para dois (em alguns batalhões para quatro) homens. A música acampa em linha na frente e logo atrás do corpo da guarda, o estado-maior e o comandante, à distância um pouco aquém da cauda, e os oficiais da companhia numa linha oblíqua distante em trinta passos do flanco esquerdo das mesmas, tendo para elas voltadas as entradas das suas barracas de tamanho duplo das dos soldados. O espaço entre umas e outras constitui a praça d'armas, na qual a soldadesca, de frente para as barracas dos oficiais, costuma formar para as revistas. As espingardas são sempre guardadas pelos soldados em suas barracas; o de um regimento de cavalaria só tem uma única fila. É que, logo que um destes corpos forma em linha e desmonta, são as lanças fincadas no solo, os cavalos desselados e, reunidos em cavalhada, conduzidos ao próximo pasto, enquanto que paralela à linha da rente e aquém da mesma, as barracas são armadas em fila; as das mulheres formam, de ordinário, uma segunda fila não menor, e os oficiais instalam-se ainda mais atrás. (...) Habitualmente reina muito maior confusão no centro da posição ocupada pelo exército, do que nos seus flancos. Ali, naturalmente, estabeleceu-se no melhor ponto o quartel-general em chefe; junto a ele

desatrelou a artilharia e acampou por trás da linha dos canhões em frente à qual se deixa um espaço vazio para a formação da parada e comunicação do santo e senha. Congregados em vários grupos, nota-se então em lugares apropriados o mercado das carretas de comércio, o parque dos transportes de víveres e outros veículos, o lazareto, e a guarda do exército.

– Por mais agitado que semelhante devesse parecer, tão pouco é a sua tranquilidade perturbada por incidentes que costumam caracterizar a genuína vida do soldado em outros exércitos. A música monótona das bandas dos batalhões, que levam ensaiando mecanicamente o dia inteiro durante semanas, a mesma peça, é quase a única coisa que interrompe a silenciosa uniformidade da natureza ambiente e a sua singular indolência dos seus momentâneos habitantes, uma sobriedade enfadonha dominava tudo. Nenhum cântico alegre abreviava aos soldados as horas de lazer que lhes deixam as revistas passadas às mesmas horas, porque as canções militares são aqui inteiramente desconhecidas e qualquer canto quer em marcha quer em acampamento é severamente proibido; só a oração de Ave Maria é todas as noites recitadas com voz lamurienta, por cada corpo de tropa. "Depois dela impera por toda a parte um silêncio tumular".

ACANTONAMENTO, s. m. – Ação de acantonar tropas. O lugar onde as tropas estão acantonadas.

– Alojamento de tropas em povoações pouco distantes do teatro de guerra. A disciplina dos acantonamentos é a mesma que se observa nos quartéis e no campo. Esta palavra não se acha introduzida na nossa legislação antiga, diz Cunha Mattos, "mas os militares fazem agora muito uso dela". Vide Instruções Gerais de 1762, art. 6º.

– É o estabelecimento das tropas em casa dos habitantes, em povoados ou vilas. Traz seus inconvenientes para a disciplina, porque a vigilância não pode ser rigorosa.

– A entrada nos acantonamentos deve ser feita com todas as medidas de segurança e sem barulho de instrumentos. Um oficial da vanguarda é encarregado de preparar o acantonamento; Com este fim, deve ele dividir o lugar em quarteirões proporcionais às frações de tropas a acantonar, fazendo-se acompanhar de uma ou duas autoridades locais. Em seguida, escreve com giz, sobre cada porta de casa, o número de homens a alojar e a sustentar. Os limites dos quarteirões são marcados a carvão sobre as paredes das casas, e é expressamente proibido aos acantonados num quarteirão invadir quarteirões vizinhos. Um habitante conduz cada fração da coluna, que se forma em linha, para repartir seus elementos.

– As praças de cada bateria, esquadrão ou companhia devem ficar em casas imediatamente próximas e bem assim os respectivos oficiais. Colocam-se piquetes em condições convenientes e é preciso marcar os limites até onde os militares possam chegar, e os que passarem além deles, sem expressa ordem ou permissão, deverão ser presos como trãsfugas.

– Os acantonamentos podem ser de uma duração limitada, como sucede durante as marchas e manobras; ou de maior duração, como acontece depois de uma campanha, durante um armistício, ou ainda mesmo em frente do inimigo.

– As vedetas devem ficar diante do campo, como se o exército estivesse unicamente acampado, e as tropas estarão dispostas nos seus acantonamentos, de sorte que, ao menor sinal, possam tornar a ocupar prontamente o terreno e por-se em ordem de batalha. Nos acampamentos devem-se designar os pontos de reunião para as unidades, brigadas e divisões em caso de alarme e manter praticáveis os caminhos e estradas. (E. P. vol. 3 e 4).

ACANTONAR, v. tr. – Alojjar ou distribuir tropa em cantões ou povoados em previsão de guerra ou próximos ao seu teatro; após uma campanha ou durante manobras.

ACÃO, s. f. – Manifestação de uma causa, de uma forma; efeito; maneira de um corpo operar sobre outro. Ato, feito. Movimento. Influência. – (Jurídico) – Meio legal para obter alguma coisa em juízo. Parte que se toma no capital de qualquer sociedade. Combate, escaramuça. (Formação latina *Actio*)

– Quando as tropas se encontram com o inimigo tem lugar as ações, que se distinguem, em geral, em escaramuças, combates e batalhas. Estas ações executam-se por meio de fogo, da carga ou choque, ou, mais geralmente, por ambos os modos precedendo sempre o primeiro ao segundo.

– As ações são ofensivas ou defensivas, se bem que muito difícil de discriminá-las, ou limitar-se a uma delas somente. Na defensiva o movimento agressivo feito sobre a frente chama-se retorno, e o de flanco, contra-ataque. (E. P. vol.1).

– Ação distinta. Os chefes dos corpos devem lançar em livro próprio as ações distintas dos oficiais inferiores e cadetes seus subordinados, quando em recompensa tiverem alguns despachos. Aviso de 3 de março de 1812.

ACAREACÃO, s. f. – (Jurídico) – Ação ou efeito de acarear: em vista das contradições observadas nos diversos depoimentos o tribunal julga necessária a acareação de algumas das testemunhas e tem lugar em todos os casos como precatório de culpa. Alvará de 5 de março de 1790.

– Vide Testemunha.

ACEIRAR, v. tr. – Ajustar, assoldadar. Dar têmpera de aço a; afiar. Meter na ceira. Rodear, abrir aceiros ou caminhos nas matas. (Formação latina *Accire*)

ACCELERADO, adj. – Apressado, rápido. Passo acelerado é o da cadência de 130 passos por minuto. Marcha acelerada também impropriamente chamada marcha forçada, em que a tropa é aliviada de tudo que lhe não é indispensável e se utilizam de meios de transporte que se tem à mão.

– Vide Passo.

ACCELERÓGRAFO, s. m. – Instrumento balístico que, como o acelerômetro, tem por fim medir ou a dar a sugestão das pressões desenvolvidas durante o tiro pelos gases da pólvora em uma boca de fogo, para determinada carga. Foram inventados em 1873 por Marçal Després e aperfeiçoados pelo coronel da Artilharia Naval Francesa Sebert. (N. D. M.)

ACESSO, s. m. – Entrada, chegada; elevação, promoção. Acesso às trincheiras. Acesso a coronel. (Formação latina Accessus)

– Acessos que competem aos oficiais militares foram regulados pelo Alvará de 2 de janeiro de 1807, que terminou com todas as questões de precedências entre oficiais e dos acessos aos postos subsequentes das leis anteriores.

– É gradual e sucessivo. Estatuto dos Militares, art. 44 e 45.

– Vide Antiguidade, Merecimento, Promoção.

ACESSÓRIO, adj. e s. m. – O que se acrescenta a alguma coisa sem dela fazer parte integrante, geralmente para completar a sua utilidade ou para melhorá-lo. (Formação latina Accessorius)

– Para as armas de fogo portáteis e longas, tem o nome de acessório certo número de complementos ou ferramentas necessárias no seu bom funcionamento. Os mosquetes dos fins do século XVI e meados do século XVII tiveram como acessórios a vareta com ponta de chifre, ferramenta de limpeza, saca-trapo, forquilha e bandeirola com 12 cargas de pólvora.

– Na Tabela expedida pela Ordem 969, de 30 de setembro de 1873, figura "acessório com estojo". Este acessório constava de: alçaprema, saca-trapo, martelinho, chave, etc., peças então distribuídas às praças de pré de todas as Armas.

– No fuzil Mannlicher, os acessórios são: vareta, tarugo, chave de parafuso e monta-mola. Na Comblain: a vareta e o monta-mola. A carabina Winchester tinha como acessórios: vareta, saca-cavilhas, chaves de parafusos, almotolia, parafuso da almotolia, espátula e escova de cabelo. No fuzil Mauser, modelo brasileiro de 1895 e no de 1904, são acessórios a vareta (cabeça, haste e cauda) e a bandoleira (fivela, botão e furos).

– Vide Agulheta.

ACHA, s. f. – Peça de madeira toscamente rachada; lenha para o fogo. Acha d'armas, arma de que antigamente se usava com o feitio de um machado. (Formação latina Ascia, Assula).

– O machado foi um dos primeiros utensílios usados como arma pelo homem. Os homens d'armas no reino de Hugo Capeto, no século X, eram armados de acha e espada. Como defesa tinham a cota d'armas de couro pregueada e chapeada de ferro; capacete redondo e escudo também guarnecido de ferro. Na época das Cruzadas, a acha de guerra foi uma das armas mais usadas.

– A acha d'armas medieval apresentou variadas formas tendo sido usada não só pelos homens a pé como pelos cavaleiros. Existiram com cabo curto ou longo, simples ou reforçadas de chapas de ferro ou mesmo guarnecidas de couro ou veludo pregueado. Houve com ferros achatados ou alongados, terminando em ponta ou bico de falcão, tendo a mais uma ponta de lança ou gancho ao alto e do lado oposto um martelo ou espigão. Querem alguns autores que se deva classificar de acha d'armas apenas a que tem dois ferros de machado, um de cada lado. Foi também muito usada pelos suíços e pelos povos nórdicos, tomando nomes regionais como bergbarte, entre os mineiros saxões do século XVII, berdiqa, lochaber, etc.

– No século XVII apareceram achas com mecanismo para atirar, estando o cano dentro do cabo.

– Vide Archa, Lenha, Machado.

ACICATE, s. m. – Espora antiga de uma só ponta. Espora. (Formação árabe Axxacat)

– As esporas antigas, até o século V ou VI, eram em ponta curta; a partir dessa época, a haste se alonga, tomando depois o nome de acicate (na Península Ibérica, pois o nome é de origem árabe). No século XIII, desaparece da espora a ponta alongada, que é substituída pela roseta, continuando, contudo, o acicate a ser usado até 1350, tendo à ponta, uma guarnição para evitar ferimento grave ao cavalo.

– Os cavaleiros, quando combatiam a pé, os descalçavam empregando-os como estrepes para cobrirem sua frente de batalha. (M. F. A)

– Vide Espora.

ÁCIDO, adj. – Azedo; agro. – s. m. – (Química) – Nome genérico de uma classe de corpos compostos, que tem a propriedade de ser ácidos ao paladar, de avermelhar as tinturas azuis vegetais, de se combinar com as bases para formar os sais, de se dirigir ao pólo positivo quando as suas combinações se submetem à ação da pilha. Ácido azótico, também chamado nítrico, combinação do azoto e do oxigênio. Emprega-se na indústria das substâncias colorantes, e na gravura em metal com o nome de água-forte. É empregado no preparo do algodão-pólvora, por isso chamado algodão-azótico; da

dinamite e de outros explosivos. Em contato mais ou menos prolongado com a manita dá a nitro-manita; com a glicerina, a nitro-glicerina; com açúcar de cana, a vigorita. (Formação latina Acidus)

ACITARA, s. f. – Espécie de gualdrapa posta à roda da sela, na montada à gineta. Cobertura. (M. F. A.)

ACLAMAÇÃO, s. f. – Ato de aclamar: foi recebido com aclamações. Reconhecimento solene de um soberano. (Formação latina Aclamatio)

– A aclamação do Duque de Bragança, como rei dos Reinos de Portugal e Algarves, com o nome de D. João IV, deu-se a 1^o de dezembro de 1640, pela nobreza e povo da cidade de Lisboa e em todas as mais cidades.

– Diz o Auto de Juramento, daquele ano, que Sua Majestade vestia "opa de brocado roçagante e vestido de rico pardo bordado a ouro com abotoadura de pedraria e um colar ao pescoço de grande valor e dele pendente o hábito da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo em um círculo de diamantes, espada dourada e mangas de tela branca lavrada de ramos de ouro e prata; e do mesmo modo era o forro da opa roçagante que levava".

– Na cidade de Salvador a aclamação foi ordenada pelo Vice-Rei D. Jorge de Mascarenhas, Marquês de Montalvão, com toda a solenidade. Depois de juntar o povo e formar a tropa, e após o pregão, ele mesmo, em altas vozes, aclamou-o: Real, Real, Real, por o Senhor Dom João Quarto deste nome Rei de Portugal.

– No Recife a aclamação de D. João IV foi festejada em abril de 1641, por ordem do Conde Maurício de Nassau com demonstrações públicas de regozijo constante de torneios, cavallada, jogo de esgrima e espada, combate simulado, jogos de cana e laranjas, durante três dias.

– Depois da regência de D. Ana Luísa Francisca de Gusman é elevado D. Afonso VI, de confuso e infeliz reinado, que cede o governo a seu irmão D. (...)mado regente do Reino a 27 de janeiro de 1668, jurando a 9 de junho do mesmo ano, e aclamado Rei de Portugal, sob o nome de D. Pedro II, em 1683.

– D. João V, o Magnânimo, nascido a 22 de outubro de 1689 e falecido a 31 de junho de 1750, foi aclamado 24^o Rei de Portugal a 28 de dezembro de 1706 (1).

– Falecendo D. João V, a 31 de junho de 1750, foi escolhido por Decreto de 26 de agosto, o dia 7 de setembro do mesmo ano para o juramento, preito e homenagem a D. José I, na coroa dos Reis de Portugal, – conforme o uso e antigo costume – por parte dos grandes, titulares, seculares, eclesiásticos e mais pessoas da nobreza, tribunais, etc. A aclamação deu-se nos Paços de Ribeira, em varanda mandada construir para esse fim, verdadeira obra de arte, com 80 metros de comprimento.

– Consta do Auto que Sua Majestade apresentou-se "com opa roçagante de chama branca de prata com uma cercadura de mais de um palmo, bordada de ouro e semeada

em proporcionais distâncias com a divisa de Castela e Quinas do Escudo Real, forrada de outra chama carmesim e ouro com murça irmã, também bordada a ouro, surtida com presilha de sete preciosos diamantes brilhantes".

– A Rainha D. Maria I subia ao trono a 24 de fevereiro de 1777 e sua aclamação deu-se a 13 de maio do mesmo ano, com grande pompa, na varanda que para efeito foi levantada na Real Praça do Comércio, em Lisboa. Conforme o uso e antigo costume do Reino foi feito o juramento de preito e homenagem pelos Grandes Títulos, Seculares e Eclesiásticos, Vassalos e mais pessoas da nobreza.

– Teve manto de veludo carmesim bordado de estrelas e forrado de seda branca. Com este manto baixou ao túmulo, a 20 de março de 1816, no Rio de Janeiro, sendo depois seus restos mortais remetidos para Lisboa, onde jazem na Igreja do Coração de Jesus (2).

– A aclamação de D. João VI, como Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves realizou-se com toda a solenidade e grande fausto na Côrte do Rio de Janeiro, a 6 de fevereiro de 1818. Na véspera, o tradicional bando do Senado da Câmara, composto de vereadores, almotacéus, oficiais do Senado, bandas de músicas dos regimentos e soldados da Guarda da Polícia em grande uniforme, ornadas as barretinas de flores, anunciou ao povo a régia solenidade.

– Uma suntuosa construção com o nome de Régia Varanda foi levantada para a cerimônia em toda a frente do Convento do Carmo junto à Capela Real, fazendo frente à praça. A solenidade da aclamação deu-se nesta varanda, onde estava o trono real. O povo e a tropa ocuparam as ruas vizinhas e a praça. Debret reproduziu nas estampas 37 e 38 de sua conhecida obra sobre o Brasil, a sala do trono e a vista externa da varanda. Todo o cerimonial da aclamação foi minuciosamente descrito pelo padre Luís Gonçalves dos Santos em suas Memórias do Brasil. Dessa descrição damos o seguinte resumo, conforme Vieira Fazenda: "Às 3 horas da tarde entrou no largo do Paço toda a força militar sob o mando do tenente-general Luís Xavier Palmerim e formando duas brigadas. Às 4 horas fez D. João a entrada solene na varanda, acompanhado dos grandes do Reino, bispos e oficiais da Côrte; vinham adiante os porteiros da cana, os primeiros com as canas na mão e os seguintes com massas de prata aos ombros. Seguiam-se os reis d'armas, arautos e passavantes vestidos com suas cotas d'armas, a seguir moços da Câmara, fidalgos, bispos, grandes da Côrte, e o Ministro e Secretário do Reino; depois dele o Meirinho-mor, o bispo D. Geraldo Caetano da Silva Coutinho, o Alferes-mor com o estandarte real enrolado, e o Capitão da Guarda Real. Só então via-se o Rei, tendo diante de si o Infante D. Miguel com o estoque desembainhado, como Condestável, e a seu lado o Príncipe D. Pedro de Alcântara".

– Apresentou-se o Monarca de casaca azul ferrete, véstia e calção de casimira branca e meias de seda da mesma cor, chapéu armado com plumas brancas e galão aberto, ornado com o tope português e "presilha de brilhantes de alto valor", com o qual

cobriu-se. A casaca e a véstia agaloadas e bordadas a ouro, com ramagens de louro; dragonas, espada, banda encarnada, sapatos de fivela e luvas.

– Quanto ao manto de veludo carmesim, era todo recamado de ouro e seguro por duas presilhas. Descreve-o Debret da seguinte forma: "de cauda e gola dobrada; de veludo vermelho forrado de pano prateado. Uma magnífica presilha enfeitada de enormes diamantes fecha o manto no peito. O fundo de veludo vermelho, enriquece-se à maneira espanhola de quantidade de pequenos escudos e alternados, acessórios emblemáticos dos três reinos unidos"... Castelos bordados a ouro, esferas do mesmo sobre fundo azul-celeste e escudos de Portugal antigo. "Uma larga bainha ricamente bordada contorna o enorme manto."

– Sobre a parte dobrada assentam os colares de duas ordens honoríficas.

– O cetro com esfera armilar, "antigo emblema da colônia brasileira", é o mesmo que fora de D. Maria I. Somente neste dia foi usado pelo Soberano este traje com manto e cetro.

– A propósito da coroação e da aclamação dos reis de Portugal, transcrevemos, resumidamente, interessantes informes históricos contidos no "O Despertador", número comemorativo, de 19 de julho de 1841: "Dos reis de Portugal somente consta que dois foram sagrados e coroados: D. Afonso I e D. Sancho I; porém, não há dúvida alguma de que os seus sucessores o podiam e podem ser, como demonstra Antônio de Sousa Macedo, na Luzitania Liberata, página 783 a 785. "Esta prática caiu em desuso na coroação dos nossos reis e nada mais se fez do que aclamá-los."... "podem ser ungidos se o quiserem ser pois que os outros não tem prerrogativa alguma."

– "Não obstante, porém, não haver unção ou sagração, nem mesmo coroação nas aclamações dos reis de Portugal, há sempre a intervenção da autoridade eclesiástica para as orações e as outras práticas que tem lugar no templo como se fez na aclamação de D. João VI, nesta Côrte."

– Sobre esta tradição da Casa Real de Portugal, diz Debret, veiculando uma versão lendária, "que o monarca não apareceu então com a coroa na cabeça" e que "ela se encontrava sobre uma almofada ao lado dele, pois, desde a morte do Rei D. Sebastião em combate na África, em 1578, a coroa e manto real ficaram em poder dos mouros, senhores do campo de batalha. O orgulho português supõe que D. Sebastião, salvo por Deus, deve voltar trazendo a coroa de Portugal."

– Satisfeitas as exigências da etiqueta, e sentando-se o Rei, proferiu o Desembargador do Paço, Luís José de Carvalho e Melo, segundo antigo costume, pequeno discurso alusivo ao ato. Em seguida, realizou-se a cerimônia do juramento, que foi prestado nas mãos do bispo D. José Caetano, servindo de testemunhas os prelados de Goiás (bispo de Azoto) e o de Moçambique (bispo de Leontópoli).

– Lida a fórmula do juramento, preito e homenagens que deviam ser prestados pelos vassallos ao novo rei, adiantou-se o Príncipe Real e ajoelhando-se aos pés de D. João, proferiu as palavras da pragmática, no que foi imitado pelos presentes.

– Desceu então o Alferes-mor com a bandeira real, acompanhado pelos Reis d'Armas, Arautos e Passavantes e chegando ao meio da varanda subiu ao balcão da mesma. Ali, o Rei d'Armas de Portugal, voltando-se para o povo gritou: "Ouvide, ouvide, estai atentos." Logo o Alferes-mor bradou por três vezes: "Real, Real, Real, pelo Muito Alto e Muito Poderoso Rei D. João VI Nosso Senhor."

– Apenas estas palavras foram ditas, quando ao mesmo tempo o clamor do povo, os músicos dos menestréis e dos regimentos, os repiques dos sinos, o estrépito dos foguetes, as salvas da esquadra e das fortalezas e também das escunas surtas na frente do cais, fizeram um confuso estrondo, tão alegre, tão majestoso, tão arrebatador e por tanto tempo prolongado, que parecia uma coisa sobrenatural e quase divina.

– Houve Te-Deuns entoados pelo bispo, terminando as cerimônias às 8 horas da noite. A cidade encheu-se de luminárias bem como as varandas, os edifícios públicos, as igrejas, os conventos e os arcos triunfais levantados na Rua Direita. Os festejos continuaram por três dias.

– A 1ª Brigada comandada pelo brigadeiro Luís Paulino de Oliveira Pinto da França era composta do 1º Regimento de Cavalaria do Exército, do Batalhão de Caçadores nº 3 (de Portugal), dos Batalhões 11 e 15 de Fuzileiros (de Portugal) e de um Parque de Artilharia Montada; a 2ª Brigada, comandada pelo brigadeiro Veríssimo Antônio Cardoso, era formada dos 1º e 2º de Cavalaria de Milícias, do Batalhão de Granadeiros e do de Caçadores que voltavam da expedição de Pernambuco, da Infantaria da Polícia e de outro Parque de Artilharia Montada. Comandou em chefe, acompanhado de seu Estado-Maior, o tenente-general Luís Xavier Palmerim. Toda esta tropa formou em batalha, em roda da praça, no cais D. Manuel e na Rua Direita, ficando o 1º de Cavalaria defronte da varanda.

– D. Pedro I foi aclamado pelo povo Imperador Constitucional do Brasil, a 12 de outubro de 1822, data marcada pelo Edital do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, de 21 de setembro do mesmo ano, pelo qual foram convidados Senado, povo e tropa a assistir o importante ato. Realizou-se a aclamação no Campo de Santana e foi assistida pelo Imperador, da sacada do edifício construído no centro do Campo, anos antes, para os festejos da aclamação de D. João VI. D. Pedro I, que se achava rodeado de pessoas da família imperial, ministros e altas autoridades civis e militares, disse, após ter José Clemente Pereira, Presidente do Senado da Câmara, lido o Auto da Aclamação: "*Aceito o título de Imperador Constitucional do Brasil, porque, tendo ouvido o meu Conselho de Estado e de procuradores das câmaras das diferentes províncias, estou intimamente convencido que tal é a vontade geral de todas as outras, que só por falta de tempo não tem ainda chegado*" (3).

– Formaram no Campo de Santana, informa Alberto Sousa (4) duas Brigadas da 1ª e da 2ª linha, comandadas, respectivamente, pelo brigadeiro José Maria Pinto Peixoto e pelo coronel Lázaro José Gonçalves, sendo comandante geral o tenente-general Joaquim Xavier Curado. A 1ª Brigada compunha-se de 2 Esquadrões de Cavalaria, 3 bocas de fogo das Brigadas de Artilharia a Cavalos, do Batalhão de Caçadores da Corte, do Batalhão de Granadeiros, dos 1º e 2º Regimentos de Milícias e do 3º Batalhão de Fuzileiros. A 2ª Brigada era formada por um Esquadrão de Cavalaria de São Paulo, 3 bocas de fogo, Batalhão de Caçadores Henriques de Pernambuco, Regimento de Caçadores de São Paulo, 1º e 2º Batalhões de Fuzileiros, 3º e 4º Regimentos de Milícias, e Esquadrão de Cavalaria de Minas.

– Uma Guarda de Honra, constituída exclusivamente de cadetes de infantaria em grande uniforme, achava-se postada em frente ao palacete.

– Acompanhou o Imperador do Paço da Boa Vista, informa ainda Alberto de Sousa, a "Guarda de Honra composta de jovens paulistas e fluminenses sob o comando do tenente-coronel Pereira da Gama Lobo, tendo por batedores dois exploradores e oito soldados da mesma Guarda. Seguiam-se-lhes três moços de estribesiras – um índio, um mulato e um negro – lembrança demonstrativa de que nem mesmo à organização dos detalhes do cerimonial foi estranha a intervenção de José Bonifácio, pois só ele tinha mostrado até então sérias preocupações com o problema da cooperação das raças na formação da Pátria exurgente."

– O Decreto de 12 de outubro de 1822 determinou que o Campo de Santana passasse à denominação de Campo da Aclamação.

– A aclamação de D. Pedro II, foi feita pelo povo, à uma hora da tarde do dia 9 de abril de 1831, dois dias após a abdicação de D. Pedro, que desde a madrugada de 7 se achava a bordo, de partida para a Europa. Depois do *Te-Deum* na Capela Imperial, repetiu-se a aclamação quando D. Pedro II foi apresentado no balcão central do Paço da Cidade, acompanhado das princesas, dos membros do Conselho da Regência e de seu tutor José Bonifácio, sendo então colocado numa poltrona, pois tinha apenas 6 anos incompletos. A multidão agitava galhos de arbustos em sinal de alegria, e a tropa formou com ramos de folhagens enfeitando os fuzis e as barretinas, conforme descreve Debret, e cuja cena é representada na estampa 51 de sua obra.

– Vide Coroação.

AÇO, s. m. – Ferro combinado com uma pequena parte de carbono e que endurecido pela têmpera, é suscetível de adquirir, sendo convenientemente recozido, elasticidade e flexibilidade, sem nada perder de sua dureza. (Formação latina *Acies*)

– A metalurgia do aço muito deve à guerra, que dela se serve para os canhões, projéteis, armas brancas, chapas, carros de assalto, etc. O ferro puro, sensível a alterações e pouco resistente, não é mais empregado industrialmente senão em

combinação com o carbono, tanto para o ferro fundido como para o aço, sendo que aquele não é maleável e este o é.

– Tem densidade variável, pouco diferente da do ferro, é mais brilhante e suscetível de polimento; seu grão é mais fino e quase não tem estrutura nervosa. O carbono exerce sua influência sobre a dureza da composição, de onde a variação desta, conforme a dosagem daquele, que vai de ½ até 5%, do que resulta uma variedade enorme de produtos.

– Nas fabricações dos canhões eram empregados, antigamente, o ferro fundido, o ferro forjado e o bronze. Com a possibilidade da produção do aço, foi este logo adotado, dada as suas extraordinárias vantagens. Em começo, o foi apenas em combinação com o ferro, seja nos reforços seja no tubo-alma dos canhões. Somente com o processo econômico de Martin-Siemens consegue o aço por de lado todos os outros metais, tornando-se o único para os canhões. Na Inglaterra, Whitworth adotou o processo do aço chamado homogêneo, obtido por pressão hidráulica, no estado líquido; a indústria Krupp, na Alemanha, passou a fabricar o aço por processo próprio chamado de cadinhos.

– O aço, que alcança ponto de fusão de 1.200º a 1.500º, conforme a composição, é formado de ferro e de outros corpos em porcentagem que vai até a 5 por cento, como já foi dito.

– Pelo processo antigo, chamado Catalão, o ferro era fundido com o carvão vegetal e transformado em aço. Com os altos-fornos, vários processos foram em seguida postos em uso.

– As classificações antigas para o aço eram: aço natural, retirado diretamente do minério; aço de forja, obtido pela depuração parcial da fundição; aço de cementação, preparado pela cementação do ferro fundido; aço indiano e aço fundido.

– Atualmente são classificados em três categorias os processos usados: 1º) o processo puddle, que caiu em desuso; 2º) o processo a banho líquido, grandemente empregado, e sua fabricação pode ser feita, ou em grande corrente de ar (Bessemer) que elimina as impurezas da fundição por meio da combustão, ou sem corrente de ar, nos seguintes processos: a) forno Martin; b) forno Creuset; c) forno elétrico. Os dois últimos sistemas produzem os melhores aços, tanto na composição, como na quantidade; 3º) aço cementado, que é produzido para fins especiais e é obtido fazendo-se absorver carbono ao ferro, sob a influência do calor, o qual deve ser puro e sem matérias oxidadas. Os melhores ferros para este processo são os da Suécia e da Noruega.

– Os elementos aliados ao ferro variam em geral de proporção. O carbono e o silício se encontram, em regra, até 1 por 100 cada um; o magnésio, em geral, de 0,3 a 0,8 por 100, indo, algumas vezes, até 15 por 100. O fósforo e o enxofre até 1 por 100. O cromo, o níquel, o vanádium, o tungstênio, o molibdênio e outros metais são empregados

servindo alguns para o endurecimento do aço, outros para sua maleabilidade, tudo conforme a finalidade a que se destina, sendo que o cobre lhe é prejudicial.

– Aço temperado é o que, levado à alta temperatura, é resfriado bruscamente em líquido ou metal fundido, recozido de novo, o que lhe dá dureza e elasticidade.

ACOITAR, v. tr. – Dar coito ou guarida a, acolher. – v. pr. – Acolher-se.

– Por carta de D. João V, de 2 de julho de 1730, foi proibido ao Convento do Carmo, de Santos, acoitar soldados desertores que eram mandados para as fazendas da Ordem.

ÇOITE, s. m. – Instrumento de punição feito de tiras de couro; látigo. Pancada que se dá com açoite. (Formação árabe *Sauata*)

– Um Aviso de 3 de agosto de 1751, assinado por Diogo de Mendonça Côrte Real, mandou que o Regedor de Lisboa executasse no dia seguinte, ao meio dia, a pena de açoite em três réus "pelas ruas de estilo", sendo os mesmos conduzidos às galés. A Carta Régia de 23 de fevereiro de 1771 e o Alvará de 15 de julho de 1775 declararam infamatórias as penas de açoite e degredo, devendo os soldados a elas condenados serem degredados do uniforme em frente das tropas.

– Castigo antigamente usado a bordo dos navios de guerra, determinado pelo artigo 74 do Regimento Provisional da Armada, de 20 de junho de 1796.

– No Exército, os soldados eram castigados com a espada de plancha; contudo, usou-se também o açoite ou feixe de varas de junco. As pancadas eram dadas pelos corneteiros ou tambores. A revolta dos Batalhões de Granadeiros (Estrangeiros), em 1828, teve origem no excessivo castigo de açoite ou de pancadas de plancha, dado ao arbítrio dos oficiais. Os ânimos, já exarcebados por tanto castigo, explodiram a 9 de junho daquele ano. Vide Estrangeiro.

– A Decisão nº 2, de 6 de janeiro de 1822, mandou que se castigasse com açoite os escravos capoeiras presos em flagrante delito. Por Alvará de 10 de junho de 1837, determinou a Regência que os juizes de paz não mandassem açoitar escravo sem primeiro ouvir o senhor dele e sem estarem devidamente processados e sentenciados com audiência do seu senhor, não devendo o Administrador do Calabouço mandar dar açoites senão à vista dos documentos devidos.

– Na condenação a eles, devia também o juiz que a proferia, compreender trazer ferros, conforme o art. 60 do Código Criminal, Aviso de 9 de março de 1850 (Rep. F. M. Supl.). O Aviso 283, de 26 de junho de 1865, decidiu que a prática de infligirem açoites aos galés turbulentos e rixosos era insustentável.

– Vide Castigo, Espada, Flagelo, Pancada, Trato.

ACONSELHAR, v. tr. – Dar conselho a. – v. pr. – Tomar conselho.

- Conforme o Alvará de 15 de julho de 1763, estavam compreendidos no Artigo de Guerra XIV todas as pessoas que aconselhassem ou induzissem soldados à deserção, ainda que militares não fossem os sobreditos indutores ou conselheiros. "E que sendo as induções ou conselhos para desertarem do Reino os ditos soldados, ainda em tempo de paz, sejam castigados os que o fizerem com pena de morte irremissível, de qualquer sexo ou condição que sejam", etc. Este Alvará ficou suspenso pelo Regulamento de 21 de fevereiro de 1816.

ACUCENA, s. f. – Lírio branco. (Formação árabe *Assúsano*)

- Peça das ferragens da barretina, boné e capacete, que serve para sustentar o penacho; tem também o nome de tulipa. Consiste num tubo de metal amarelo ou dourado, geralmente lavrado, de forma cônica invertida e truncada, algumas vezes com uma pequena chave de rosca na parte posterior, para melhor prender o penacho. É fixa ou postiça na cobertura. O Decreto 1.029 de 1852 traz as seguintes dimensões para as açucenas das barretinas: para os Caçadores, 1 polegada de altura; para a Artilharia, Cavalaria e Fuzileiros, 2 polegadas.

ACUMULAR, v. tr. – Amontoar. – v. int. – Amontoar riquezas. – v. pr. – Encher-se com excesso. (Formação latina *Accumulare*)

- Dando ao que denunciar, um ofício do indivíduo que tenha dois, a mercê do ofício denunciado. Alvará de 26 de março de 1644. (Rep. C. Almeida)

- Ninguém poderá servir duas praças, nem vencer dois soldos, salvo os mestres de campo que, além do seu soldo, tem a de capitão de uma das companhias do seu Terço; o general de Cavalaria em cujo soldo se inclui o de capitão de uma companhia de couraças e o tenente-general de Cavalaria no qual se inclui também o soldo de capitão de clavinas. Regimento de 29 de agosto de 1645.

- Acumular dois ofícios em uma mesma pessoa não deve ter lugar. Resolução de 22 de agosto de 1817.

- Não se pode acumular dois soldos. Decreto e Tabela de 28 de março de 1825.

- Nenhum oficial poderá acumular duas gratificações, quando tiver diversos exercícios, mas terá direito à maior.

- Podem-se acumular gratificações quando provêm de exercícios diversos, que não são propriamente militares.

- Em casos excepcionais era permitida a acumulação, e, em alguns casos, estabelecia-se uma gratificação adicional. Assim, os lentes e opositores das escolas militares, os diretores dos arsenais, os oficiais reformados, quando empregados, etc., podiam acumular. Aviso de 21 de fevereiro e de 20 de outubro de 1859.

– Sobre acumulação de vencimentos de aposentadoria, jubilação, reforma, pensão ou nomeação feita de modo excepcional e em casos extraordinários. Ordem 190, de 29 de julho de 1899 (1).

– Os militares que acumulam comandos não acumulam vantagens; podem, porém, fazer opção dos vencimentos. Aviso de 18 de março de 1867.

– A seguir à promulgação da Constituição de 1891 começa a aparecer na legislação militar grande número de atos referentes a acumulações. Nota-se desde então, além da prolixidade em avisos e decisões, certa desorientação sobre o assunto mesmo em casos de solução pacífica e assente, como para os veteranos do Paraguai e praças reformados, tendo emprego remunerado, esquecendo-se o governo que a pensão ou montepio de que gozavam era uma modesta contribuição de alimentação por serviços prestados em condições especiais, e não havendo acumulação com qualquer emprego que tivessem – no que há concordância em algumas decisões e discordâncias noutras (Circular de 22 de setembro de 1909 e 12 de setembro de 1919). Com outros reformados aposentados e jubilados, deu-se ora uma solução, ora outra, conforme o sentido, a extensão ou interpretação do art. 73 da Constituição Federal de 1891.

– Para cada caso de docente de instituto militar de ensino que se apresentava, era baixado decreto ou aviso, rematando-se a questão, muitas vezes, com Acórdãos do Superior Tribunal Militar. Concorreu muito para tal confusão a atitude de alguns funcionários do Tesouro Nacional, sobretudo nos Estados, que entendiam de embargar ou interpretar cada processo a seu talante. Surgia, por vezes, o parecer de que militar não era funcionário público, e por isso não se lhe aplicava a lei, quando acumulava, servindo nas polícias estaduais ou em outros casos da sua profissão. Por outros, suspendiam-lhe os vencimentos, devendo o funcionário optar por um deles, voltando, depois de demandas, a receber o que fora suprimido. Aos oficiais reformados do Exército, constantemente, mandou-se restabelecer o pagamento das vantagens da reforma, sempre, após longas controvérsias em torno do art. 73. Os humildes, como os sargentos reformados, eram condenados a viver modestamente dos parcos proventos da reforma, sem direito a qualquer atividade remunerada em repartição pública (2).

– Vide Adicional, Emprego, Gratificação.

ACUSAÇÃO, s. f. – Ação ou efeito de acusar. – (Jurídico) – Declaração de um crime à justiça para que seja punido; denúncia; exposição escrita ou oral das culpas do réu.

– Vide Código da Justiça Militar, 1938. Título IV, art. 187 a 192.

– Vide Calúnia, Queixa, Representação.

ACUSADO, s. m. – O que é indicado como autor de algum crime em juízo; o réu antes do julgamento.

– O militar acusado responde perante foro militar, segundo regras processuais especiais (em se tratando de crime militar).

ADAGA, s. f. – Arma branca de lâmina larga, curta, com um ou dois gumes, terminada em ponta. (Formação baixo latim *Daga*)

– Adaga é uma antiga arma branca, em forma de espada curta, de 0,350m de comprimento, mais ou menos. Como todas as armas curtas, congêneres, eram usadas à direita, e, às vezes, na retaguarda. Nos duelos era empunhada pela mão esquerda. Geralmente de lâmina forte e de dois gumes, tinha conforme a época, cruzetas, anéis e punho, semelhantes aos de uma espada, com copo, guarda, quartões e galho; no século XVII, com tigela. A dos *landsquenets* era de lâmina larga e a bainha de aço lavrado.

– A adaga curta, chamada *main-gauche* pelos franceses e *daquetta* pelos italianos, é reduzida no tamanho, porém forte e com dois gumes, e usada nos duelos, para ferir de ponta ou para aparar os golpes de espada. Pode ser confundida com o punhal, do qual não tem grande diferença.

– A língua de boi é uma espécie de adaga com lâmina muito larga junto ao talão, terminando em ponta e tendo a forma de um triângulo isóscele.

– Misericórdia é uma adaga mais fina e mais forte que a língua de boi, com seção de losango, usada pelos soldados a pé, para dar o golpe de misericórdia ao cavaleiro tombado da sela, insinuando-a nos pontos vulneráveis da cota.

– São conhecidas no Brasil duas adagas antigas, ambas de grande valor pela raridade: uma do século XVI, no Museu Paranaense; outra, do século XVII, no Museu do Ouro, em Sabará.

– Vide Cutelo, Punhal.

ADAIL, s. m. – Antigo posto militar, cabo de guerra. Chefe de troço da cavalaria vilã. (Formação árabe *Addalil*)

– Nome que, em Portugal, sob D. Dinis e posteriormente, teve o chefe da cavalaria vilã. Seus deveres encontram-se no Código das Sete Partidas. Dele se exigia sabedoria, siso natural, esforço e lealdade e era nomeado mediante exame prévio.

– Diz Vilasboas Sampaio, que, quando o Adail era feito por eleição, juntavam-se doze Adaís, que juravam ter o eleito as condições necessárias para exercer aquele ofício; um cavaleiro principal lhe cingia a espada e ele, desembainhando-a punha sobre seu escudo, no qual os doze o levantavam virando-lhe a cara para o Oriente, e dando dois talhos no ar com a espada, em cruz, dizia o eleito: "*Desafio, em nome de Deus a todos os inimigos da fé e do meu Rei.*" Em seguida, virando as outras partes do mundo, repetia a mesma cerimônia. Embainhando a espada, lhe dava El-Rei alguma insígnia, dizendo-lhe: "Concedo-te que sejas Adail daqui por diante." Toca o seu ofício – diz o mesmo autor – governar os almocadeus e almocávares e a mais gente, com que há de fazer as

cavalgadas nas terras inimigas, e ter conhecimento da campanha para levar com segurança as tropas. No Reino está extinto este ofício; na África se usou sempre, e foi nela célebre o grande Adail de Casim, Lobo Barriga, cujos feitos heróicos o fizeram tão temido, que diziam os maometanos praguejando: *que lançadas te dêem na Barriga!* Como se acha em Diogo Torres na História dos Xarifes.

– Adail-mor. Seria em Portugal, o próprio rei, escreve o General Ferreira Martins, como D. Afonso IV, no Salado, e D. João I, em Aljubarrota.

ADARGA, s. f. – Escudo de couro usado antigamente pelos Mouros na Espanha e Portugal. (Formação árabe Adará)

– Adarga era um escudo redondo ou oval, ou cordiforme, bilobado rematado em ponta, feito de couros cozidos e pregados uns aos outros, sendo mais reputados os de couro de vaca. Foi usado pelos Mouros na Espanha e Portugal, tendo o seu uso, ou o nome, se mantido entre os peninsulares até os fins do século XV. Houve pequenos e grandes. Primitivamente foi chamado darca.

– Vide Escudo.

ADARME, s. m. – Peso antigo. Termo usado para se conhecer o peso das balas das antigas armas de fogo.

– O adarme equivale ao peso de $\frac{1}{2}$ oitava. As espingardas, clavinadas e pistolas eram antigamente classificadas por adarme, sendo as espingardas, geralmente, de adarme 12 ou 17 e as clavinadas, de adarme 12. Assim, a bala desta última pesava 12 meias oitava, ou seja, 21 gramas. O Regimento de 1708, cap. 145, determinou que todas as espingardas fossem iguais em adarme, e o mesmo se exigiu a respeito das clavinadas e pistolas.

– A espingarda francesa de antecarga, de adarme 16,5 tem o diâmetro de 0,0175m, bala 0,0165m com o peso de 27,15 gramas. A espingarda inglesa do mesmo sistema, de adarme 17, tem o diâmetro de 0,018m, bala 0,017 com o peso de 30,03 gramas.

– Vide Calibre, Fuzil.

ADARVE, s. m. – Muro ou fortificação; caminho ou espaço no alto do muro, onde se levantam as ameias. (Formação árabe Adarve)

AD-HONOREM, loc. adv. lat. – Honorificamente, sem ordenado, nem emolumentos.

– Patente de capitão de auxiliares ad-honorem, foi dada a 20 de maio de 1702, a José de Góis, pelo Governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Menezes (1). Título de Capitão-General ad-honorem tiveram o mesmo Artur de Sá e Menezes e D. Pedro de Almeida Portugal, 3º Conde de Assumar, Governador de São Paulo e Minas, de 1717 a 1721.

– Pelo Aviso de 17 de maio de 1897 foram abolidos os postos militares *ad-honorem* nas Capitanias do Brasil. Apesar disso, o seu uso foi depois restabelecido. Este título era dado ao civil, por serviços de guerra ou de administração, e a oficiais de auxiliares. Gozavam os contemplados das regalias inerentes à patente outorgada. No Repertório Cunha Matos encontram-se dados sobre seu uniforme em 1830, mais ou menos. Tinha então: farda azul ferrete com botões e dragonas prateadas, como na 2ª Linha. Em 1841 aparece pela primeira vez referência à substituição do oficial *ad-honorem* pelo oficial honorário.

– Vide Honorário.

ADIANTAMENTO, s. m. – Estado do que adianta. Progresso, avanço. Abono de dinheiro antes do dia em que vence.

– De soldo só por ocasião de marcha e como. Decreto de 26 de junho de 1841.

– É permitido o de três meses de soldo aos oficiais promovidos. Deve, porém, preceder ordem da Secretaria do Estado. Lei 514, de 1848. A ordem de adiantamento de soldo a oficiais que marcham não se estende aos que estiverem alcançados por outros abonos, quando a seu respeito não haja ordem especial. Aviso de 14 de junho de 1855 (1).

– Os adiantamentos usuais de três meses de soldo, eram indenizados por descontos mensais da quinta parte do mesmo soldo. Aviso de 24 de setembro de 1880.

– Vide Abono, Ajuda.

ADICIONAL, adj. – Que se adiciona: O ato adicional à carta constitucional. – s. m. – O adicional, a quantia adicional junta ao imposto ou ao vencimento.

– Tiveram gratificação adicional os oficiais empregados nos corpos do Exército, comando de armas, quartéis-generais, fortalezas e estabelecimentos militares. Lei 27, de 1º de outubro de 1834.

– Em expedição para qualquer ponto do interior do Império, mais 1/3 do soldo. Resolução de 10 de outubro de 1836.

– Regulou-se novamente: Resolução de 1º de dezembro de 1841 (1).

– Vide Gratificação, Prêmio, Vantagens.

ADIDO, s. m. – Funcionário que está junto a um dignatário ou corporação como auxiliar. Praça de um corpo ou do Estado-Maior, que está provisoriamente fazendo serviço em um outro. (Formação latina *Additus*)

– Os oficiais titulados e sem corpo, destinados para servirem no Estado-Maior, chamam-se adidos a este corpo. Os oficiais adidos aos corpos não precedem aos efetivos e agregados dos mesmos corpos, no círculo dos das suas antiguidades. (Rep. C. Mat.)

– Com este título é abuso chamarem os comandantes dos corpos a serviços, indivíduos que não estejam devidamente qualificados. Aviso de 16 de junho de 1854.

– Foi permitido a estes oficiais usarem dos uniformes do corpo a que estiverem adidos. Aviso de 22 de agosto de 1854. Podem, no corpo, comandar companhias, etc., na falta absoluta de oficiais efetivos. Aviso de 15 de maio de 1857.

– O capitão adido a uma companhia isolada, ou de um corpo arregimentado, em caso algum poderá ser nomeado comandante dela, salvo, caso especial, a bem do serviço. Aviso de 25 de maio de 1887 (1).

– Os oficiais adidos têm um terço de gratificação de exercício. Decreto de 1º de novembro de 1890.

– Em formatura, o capitão adido deverá ficar à imediata disposição do comando geral, só assumindo o comando de alguma unidade, na falta do capitão efetivo. Ordem de 5 de abril de 1905.

– Adido Militar. Oficial destacado junto a uma representação diplomática no estrangeiro, embaixada ou legação e encarregado de acompanhar a evolução do armamento e o desenvolvimento das forças armadas do país onde reside.

– Os adidos de segunda classe das legações são obrigados a aplicar-se ao estudo dos estabelecimentos militares dos países em que se acharem. Circular de 10 de outubro de 1840.

ADJUNTO, adj. ou s. m. – Junto, anexo, agregado, associado. Título que se dá a quem serve junto a um chefe para substituir na ausência e ajudá-lo nos seus trabalhos. (Formação latina Aductus)

– Determinações sobre função de adjunto de Estado-Maiores de Regiões Militares e de Divisões de Cavalaria. Boletim do Exército 49 de 1941; De adjunto de ajudante de Batalhão de Caçadores, Boletim do Exército 51, de 1941; De Comandante de Armas da Divisão de Infantaria. Boletim do Exército 21, de 1941. Disposições sobre a função de adjunto da Chefia do Serviço de Engenharia do Quartel da Divisão de Infantaria Expedicionária. Aviso 139, de 1944 (1).

– Adjunto de Promotor Público. Pela Lei de 20 de setembro de 1871 foi criado em cada termo um adjunto do promotor público, proposto pelo juiz de direito da respectiva comarca e aprovado pelo Presidente da Província.

ADMINISTRAÇÃO, s. f. – Ação de administrar; órgão dos negócios públicos ou particulares. Corpo de administradores.

– No que diz respeito à administração da guerra, logo abaixo do Presidente da República, segue-se-lhe, na hierarquia militar, o Ministro da Guerra, que pode ser um oficial de qualquer patente, efetivo, reformado ou honorário, e até um civil. É um cargo

puramente de confiança política e órgão intermediário entre o Exército e o Presidente. São lhe subordinados todos os funcionários militares e civis do Ministério da Guerra (1).

– Dos crimes contra a administração militar. Código Penal Militar (de 1944, art. 247 a 254.

– Distintivos de Oficial de Administração pelo Plano de 1924: uma estrela inscrita em um aro; pelo Decreto de 4 de dezembro de 1931, uma folha de acanto no interior de um losango disposto horizontalmente.

– Companhia de Administração: uma folha de acanto no interior de um losango, 45 x 25. Vide Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 1934.

– Vide Companhia de Administração, Regime.

ADOCAMENTO, s. m. – Superfície na parte interna dos canhões lisos, onde termina a alma e começa a câmara; e nos raiados, a extremidade ou nascente das raias junto à culatra. Nos cartuchos de fuzis, a parte entre o gargalo e o corpo do cartucho.

ADOCANTE, s. m. – Superfície na parte interna dos canhões lisos, onde termina a alma e começa a câmara; e nos raiados, a extremidade ou nascente das raias junto à culatra. Nos cartuchos de fuzis, a parte entre o gargalo e o corpo do cartucho.

ADORAÇÃO, s. m. – Ação de adorar; culto ou homenagem que se rende à divindade. Demonstração de extremos de afeto e respeito.

– Ao Santíssimo Sacramento, e à relíquia do Santo Lenho, punham-se as armas em adoração, bandeiras e estandartes abatidos; toque de marcha. Regulamento de 1708, cap. 118, e Provisão de 6 de março de 1845.

– Adoração-armas. Conforme determinação da Comissão de Melhoramentos do Material do Exército, a 3 de maio de 1878, com clavina Winchester, a adoração-armas era executada na maneira seguinte: Tendo-se previamente mandado tirar-bonés e joelho em terra, à voz de adoração-armas, a mão esquerda que segurava o boné ia apoiar-se sobre o joelho esquerdo com a palma voltada para cima; a direita, deixando cair a clavina sobre a esquerda, que recebia a haste da coronha, passava a pegar-lhe no delgado do coice; a boca da arma ficando inclinada para o terreno, o coice levantado; e a parte inferior do braço direito unido à coronha. À voz de braço-armas, com a mão esquerda auxiliava-se a direita a levar a carabina à posição de braço-armas, retirando-se o braço esquerdo ao lado. Em seguida o oficial mandava: levantar-corpos e por bonés.

– Vide Continência, Honra.

ADUA, s. f. (Antigo) – Serviço a que, por forais, eram obrigadas certas pessoas, no reparo das fortalezas e outras obras (Formação baixo latim Doga)

ADVERTÊNCIA, s. f. – Ação ou feito de advertir; aviso, admoestação, conselho. Censura.

– Todas as vezes que se mandar publicar ou ler a alguém uma ordem, ou sentença do Conselho de Guerra, ou advertência de que seja acompanhada, deve ser publicada e lida por inteiro e não por extrato. Ordem do Exército de 20 de fevereiro de 1814.

– As vozes de comando se desdobram em voz de advertência e voz de execução.

– Não é considerado pena disciplinar a advertência e, como tal, não deve ser averbada nos assentamentos. Boletim do Exército 42, de 1938.

ADVOGADO, s. m. – Aquele que advoga em juízo. Patrono. (Formação latina *Advocatus*)

– Pelas Ordenações Filipinas, Livro I, tit. 48, os letrados que quisessem advogar ou procurar em Portugal deviam ter oito anos de estudos cursados na Universidade de Coimbra em Direito Canônico, ou Cível, ou em ambos, sem o que incorriam na multa de cinquenta cruzados. E pela segunda vez incorriam na mesma multa, e quando acabassem de estudar os oito anos não usavam do ofício antes de se passarem dois anos.

– Diz Vilasboas, que os advogados gozam da nobreza adquirida, ainda que lhes falte a hereditária, e que "é ofício muito necessário à República, se todos o exercitarem com a verdade e limpeza com que o fez São Germano, Bispo de Paris, São Lifardo, irmão de São Leonardo, Santo Ivo e Santo Ambrósio, que todos foram advogados muitos anos. Porém usam alguns, e para melhor dizer muitos, de tantas sem razões e injustiças na advocacia, fazendo mais ofícios de embrulhadores do que de advogados, sem consciência nem escrúpulo algum do que fazem gastar às partes, que já o nosso Rei D. Pedro, sabendo o mal que procediam, os desterrou dos auditórios, em seu tempo, que ficaram sem eles, como Roma sem os médicos, noutras eras," etc.

– Por Decreto de 5 de outubro de 1778, ficou estabelecido que somente em tempo de paz os réus militares sujeitos a Conselho de Guerra podiam ter a assistência de um advogado que os aconselhasse, assistisse aos interrogatórios e verbalmente elege-se as duas justas defesas, e que nos crimes capitais, depois de sentenciados os réus no tribunal do Conselho de Guerra, se lhes admitisse um embargo somente e dentro do prazo de quatro dias. Em tempo de guerra e em campanha, regulavam os cap X do Regulamento de Infantaria, de 1763 e o XI, do da Cavalaria, de 1764.

– Nas Províncias, em julgamento de crimes capitais, havendo falta de ministro formado, podia ser chamado para servir com auditor, o advogado da melhor opinião, que houvesse no lugar, sendo-lhe paga uma diária. Provisão de 22 de outubro de 1824; Aviso 264, de 1840.

– A disposição do seu Instituto, na Côrte, se mandou por uma das salas da Escola Militar. Aviso de 1º de março de 1845.

– Em ciências jurídicas e sociais: sua insígnia é a burla encarnada que usará nos grandes atos da academia. Resolução de 7 novembro de 1831, cap. 21.

– Dos advogados e contadores. Regulamento Processual Criminal Militar, 1895, art. 153 a 156.

AERONAUTA, s. m. – Pessoa que percorre o ar num aeróstato.

– Companhia de Aeronautas. Foi criada com a 2ª Companhia do 1º Batalhão de Engenharia a 2 de março de 1915. Extinta a 27 de dezembro de 1916, voltou o seu pessoal para o 1º Batalhão de Engenharia.

AERONÁUTICA, adj. – Que se refere à locomoção aérea. – s. f. – Ciência da locomoção aérea (aerostação, aviação); a arte de aeronauta.

– Termo geral para designar o conjunto das questões concernentes à navegação aérea, segundo a definição adotada pela Comissão Internacional para a Navegação Aérea, em Paris, em 1924.

– Na França a Inspeção Permanente da Aeronáutica foi criada em 23 de outubro de 1910. A aeronáutica estava então confiada à Arma de Engenharia (*Génie*). Em 1912 tornou-se um serviço especial e em 1922, uma Arma.

– Pelo Decreto 11.497, de 23 de fevereiro de 1915, que remodelou o Exército, um parque de aeronáutica foi criado (1).

– O Serviço de Aviação passou para o Ministério da Aeronáutica, criado por Decreto-Lei 2.961, de 20 de janeiro de 1941. Foi primeiro titular desta nova pasta o Ministro Salgado Filho. Vide Boletim do Exército 22 e 43, de 1941.

– Vide Aviação.

AERONAVE, s. f. – Nome genérico dado aos aparelhos por meio dos quais se navega no ar.

AEROPLANO, s. m. – Máquina capaz de se manter no ar em virtude da pressão do vento sobre suas superfícies horizontais e planas; desloca-se e eleva-se pela ação de um ou mais motores. Este termo tem caído em desuso e é substituído pela palavra avião.

– Vide Avião.

AEROPORTO, s. m. – Terreno especialmente preparado para a partida e chegada das aeronaves.

AEROSTAÇÃO, s. f. – Arte de construir e dirigir aeróstato. (Formação francesa Aerostation)

AEROSTÁTICA, s. f. – Parte da física que tem por objeto o estudo das leis do equilíbrio atmosférico.

AERÓSTATO, s. m. – Balão cheio de ar aquecido ou de um gás mais leve que o ar e que, portanto, se eleva e se sustém na atmosfera. (Formação francesa *Aerostat*)

– Antes dos irmãos Montgolfier, diversos pesquisadores cogitaram da possibilidade da ascensão de aparelhos por meios mecânicos ou ar quente, como padre François Lana, em 1670, e o padre Bartolomeu de Gusmão, em 1709.

– Bartolomeu Lourenço de Gusmão, padre, filósofo e matemático, nasceu em Santos por volta de 1685, e concebeu um aparelho intitulado *Passarola*, do qual não tem notícias positivas, sendo chamado o "Padre Voador". A 19 de abril de 1709, fez petição a D. João V, conseguindo o privilégio para um instrumento de navegar pelo ar, não descrito, no qual prometia voar 200 léguas por dia, levando muitas arrobas. Com efeito, no mesmo ano fez elevar no ar um envoltório de papel, ou "papel e madeira delgada", cheio de ar quente ou fumaça de uma chama, em presença do Rei. Na primeira experiência o balão subiu e queimou, mas não na segunda, na qual percorreu um espaço bastante grande. O ato deu-se no pátio da Casa da Índia, sendo assim o primeiro a realizar a proeza.

– O inventor foi muito ridicularizado e em torno dele criou-se muita lenda, atribuindo-se-lhe ascensões fantásticas, assim como formas inverossímeis ao seu aeróstato-banqueta, ou passarola, em gravuras impressas na época.

– Aos irmãos Montgolfier cabe, porém, a primazia na conquista segura do ar, pois não só foram coroadas de êxito as ascensões de Avignon e Annonay em 1783, como a do Champ de Mars, em Paris, ante imensa multidão, a 27 de agosto de 1783, com um balão de seda de 40 metros cúbicos de volume. Iniciou-se assim uma das mais extraordinárias realizações do homem: o caminho da atmosfera.

– O balão Montgolfier era aquecido a ar quente. Compunha-se de um invólucro esférico de tela coberta de papel com um prolongamento em baixo, onde havia a boca com um fogareiro de palha e lã úmida inflamada. O ar esquentado e dilatado pela combustão, penetrando com a fumaça no interior do balão, e eleva-o na atmosfera.

– Ficou demonstrado, assim, o princípio de Arquimedes de que: Todo o corpo mergulhado em um fluido (líquido ou gás) é impelido de baixo para cima com uma força igual ao peso do fluido cujo lugar desloca.

– Os primeiros balões a ar aquecido tinham por fundamento que, em igualdade de volume, o ar quente pesa menos que o ar frio, subindo o balão até encontrar uma altura de equilíbrio, na qual o peso deslocado é igual ao do aparelho.

– A primeira viagem aérea deve-se à ousadia Pilatre des Roziers e do Marquês d'Alandes, que a fizeram em um Montgolfier, a 21 de outubro de 1783, em Paris, percorrendo 2 léguas. A 23 de novembro do mesmo ano, os mesmos ousados navegantes, ante o Delfim de França, realizaram nova viagem, partindo do Jardim de La Muette. A 1ª

de dezembro seguinte, novamente se elevaram ao ar os irmãos Charles e Robert Montgolfier, partindo das Tuileries, ante um número prodigioso de espectadores.

– Seduzidos pelas realizações dos Montgolfier, seguiram-lhes o exemplo: Guyton de Morveau, em Dijon; Francoville e Blanchard, que realizaram ascensões em 1784. Quanto aos balões a hidrogênio – conforme a tese, apresentada por Cavendish em 1766, de ser este gás mais leve que o ar, – a primeira experiência foi efetuada pelo físico Charles, em 1783, em balão, no qual voou durante duas horas, fazendo o percurso de duas léguas, tendo partido das Tuileries, diante da população de Paris. Obteve o gás hidrogênio pela ação do ácido sulfúrico sobre a água e pedaços de ferro, sendo o balão de tafetá envernizado de copal.

– A primeira travessia da Mancha, de Douvre a Calais, foi realizada em aeróstato, a 7 de janeiro de 1785, por Blanchard e o Dr. Jeffries. Pílares e Romain, ao tentarem nova travessia, pereceram queimados no incêndio do aparelho (formado de um misto de Montgolfier e de balão de hidrogênio), a 400 metros de altura.

– A partir desta data, foram experimentados aeróstatos a gás em diversas formas e tamanhos, até se definirem em dois tipos principais: o balão esférico e o balão dirigível alongado.

– O balão esférico é formado de um invólucro esférico impermeável de tafetá ou seda envernizada (modernamente com cautchu), com uma abertura por onde entra o gás e outra, na superior, que serve de válvula para regular. A barquinha de vime é suspensa por cordas a uma rede que envolve a parte superior do balão propriamente dito; na barquinha ou nacelle vão uma ou duas pessoas, e dela pendem sacos de areia que são usados como lastro, a fim de impedir a queda brusca. Toda variação da atmosfera influi na subida e estabilidade do aeróstato.

– A primeira aplicação do balão cativo para observações de guerra deu-se durante a Revolução Francesa, na batalha de Fleurus com o Entreprenant. Foi também experimentado por Chanal, sitiado por Condé, em 1793, para dar notícias a uma divisão francesa. O balão era de papel, caiu nas linhas inimigas fornecendo a estes as notícias de que era portador. Voltou o balão a ser empregado: pelos austríacos, no cerco de Veneza, em 1849; na Guerra da Criméia; na Itália; na Guerra de Secessão; e no cerco de Paris (1870-1871).

– A primeira ascensão aerostática no Rio de Janeiro deu-se a 11 de novembro de 1855 e foi realizada por Eduardo Heill, em balão e barquinha, que subindo à pequena altura, caiu no mar, perto da ponte do Gambá, no Saco de São Francisco. O navegador foi salvo por botes e escaler do vapor Hércules.

– Aeróstatos Dirigíveis. Coube ao engenheiro francês Henri Giffard, o mérito de, em um balão fusiforme provido de uma pequena máquina à vapor, com força de 3 cavalos, que acionava uma hélice, haver realizado em 1852, o primeiro vôo dirigido, até então não

existia a navegação aérea propriamente dita, pois os balões estavam mais a mercê dos ventos que da vontade do homem.

– Seguiram-se-lhe: Renard e Klebs, em 1855; Dupuy de Lôme, em 1872, este voando em Vincennes num balão dirigido por uma hélice movida por 18 homens com velocidade de 2,80 metros por segundo; os irmãos Tissandier, em 1883 e 1884, em vôos contra o vento num aeróstato em forma de charuto, impulsionado por um motor elétrico de 1 ½ cavalo de força.

– A dirigibilidade do aeróstato foi conseguida de forma decisiva pelo coronel Renard, no ano de 1885, no balão pisciforme France, indo de Calais a Paris e voltando em circuito fechado. O balão apresentava 58 metros de comprimento e um motor elétrico de 8 HP, volteando uma hélice de 7 metros, colocada na frente da barquinha.

– O motor de explosão, que aparece em 1890, provoca, como é natural, grande expansão na indústria automobilística e resolve a questão de força motriz para os dirigíveis.

– Santos Dumont apresentou seu primeiro balão, o Santos Dumont nº 1, a 18 de setembro de 1898, de nome "Brasil". Este balão, com capacidade de 113 metros cúbicos, rasgou-se e foi destruído. Seguiu-se-lhe o Santos Dumont nº 2, denominado "América", semi-rígido, com 500m³, inutilizado em Nice, em consequência de um acidente. Com o Santos Dumont nº 3, conseguiu o piloto, finalmente, a Torre Eiffel, a 13 de novembro de 1899. De maior volume que os anteriores, media 39 metros de comprimento e 5 de diâmetro. No Santos Dumont nº 4, com motor de 16 cavalos, terminado em agosto de 1900, voou Santos Dumont sobre a Exposição de Paris e volteou a Torre Eiffel, granjeando grande popularidade. Veio este aeróstato a cair depois. De modificações nele introduzidas, em hangar que construiu, surgiu o nº 5, com o qual foram feitas, em 1901, várias ascensões em Longchamps e, no dia 13 de julho do mesmo ano, contornada a Torre Eiffel, a 200 metros de altura. Falhando o motor na volta, caiu o balão no parque dos Rotschild, com grave perigo de vida para o ousado piloto. Consertado, ao tentar nova ascensão caiu sobre o Hotel Trocadero, escapando o aeronauta, milagrosamente.

– A notoriedade mundial de Santos Dumont deu-se, todavia ao realizar a prova oficial, a 19 de outubro de 1901, no Santos Dumont nº 6, com motor de 20 cavalos e 630m³ de capacidade. O prêmio Deutsch de La Meurthe, então levantado, foi de 100 mil francos. Distribuiu-o entre seus auxiliares e os pobres de Paris, reservando uma parte ao seu amigo e companheiro Emmanuel Aimé. Segundo alguns autores o prêmio foi maior e outro o destino dado a ele. Neste circuito, Saint Cloud-Torre Eiffel, o balão contornou a Torre Eiffel dez metros acima dela, gastando no percurso quase 30 minutos, ponto este também controvertido.

– Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, natural do Rio Grande do Norte, dedicou-se a estudos sobre a dirigibilidade do balão e da navegação aérea. Construiu um balão alongado semi-rígido, com um eixo sólido em sentido longitudinal no seu interior,

ao qual estava presa a barquinha. O Bartolomeu de Gusmão, seu primeiro balão, foi experimentado, subindo em 1894, no Realengo. A seguir construiu o Pax, no qual veio a perecer, em Paris, a 12 de maio de 1902, em virtude de sua explosão, a 400 metros de altura, caindo os destroços dentro da cidade, na Avenue du Maine.

– O conde de La Vaux, Malécot, e depois Lebaudy, construíram dirigíveis, destacando-se este último, com o Patrie, em 1904 (notável dirigível com 58 metros de comprimento), a seguir o Republique, o Liberté, e mais um novo tipo em 1914.

– Firmada as condições de estabilidade, resistência e navegabilidade, surgem: o Ville de Paris, o dirigível Clement-Bayard, o Ville de Bruxelles, de Astra, o Persival, e os dirigíveis rígidos Spiers.

– Os gigantescos dirigíveis Zeppelin, – de fabricação alemã, com armação de alumínio, dos quais foram construídos vários modelos – demonstraram sua impropriedade para a guerra, mas reais qualidades para longas viagens, como a de 1919, da Inglaterra aos Estados Unidos, e em outras que a seguir foram realizadas. Sua construção foi suspensa por falta de gás hélio, o que causou a grande catástrofe de 1937 na América do Norte. Antigos Zeppelins foram o Dixmude e o Mediterranéé.

– A Marinha da França teve os dirigíveis Zodiac e Astra-Torres. Antes da 2ª Grande Guerra Mundial foram também construídos dirigíveis porta-aviões.

– O primeiro dirigível da Marinha Norte-Americana foi o Shenadoab, em 1925. Novo dirigível, com o nome de Blimps, a gás hélio, foi por ela utilizado na 2ª Grande Guerra Mundial, para observação das costas e ataques submarinos.

– Balões cativos. O emprego do balão fixo por cabos ou cordas, para fins de observação, foi iniciado na batalha de Fleurus, como já dissemos, e utilizado nas principais campanhas do século XIX, tornou-se finalmente um recurso, de grande proveito, conforme verificaram as tropas francesas em Madagascar, Tonquin e Marrocos.

– No Brasil, um balão cativo foi empregado a 24 de junho de 1866, na campanha do Paraguai, tendo feito a ascensão, como observador, o tenente-coronel Francisco Pinheiro Guimarães. Outras ascensões foram realizadas naquela campanha para estudos aereotopográficos.

– O Marechal Hermes da Fonseca, em 1906, quando Ministro da Guerra, interessou-se pela criação da aerostação no Exército, como elemento de defesa nacional. Em 1907, ao experimentar um balão cativo, pereceu o tenente Juventino da Fonseca, tornando-se, assim, a primeira vítima da aeronáutica militar no Brasil. Juventino da Fonseca estivera em Paris, onde adquirira, para o Governo, máquina geradora de hidrogênio, aparelhos de aquecimento e outros materiais

– Na guerra de 1914-1918, foi empregado com grande sucesso pelos franceses, a partir de 1915, em lugar de balões esféricos, os balões chamados "salsichões", inventados pelo capitão Caquot, com 25 metros de comprimento e um volume de 800 metros cúbicos.

– De forma toda especial e engenhosa, tinha suspenso uma nacele para o observador, usava o gás hélio e era preso por cabos a um veículo. No mesmo gênero tiveram os alemães o Drachens.

– Na 2ª Grande Guerra, usou a Inglaterra, com grande eficiência, balões cativos como barragem contra os aviões inimigos nos seus raids aéreos, o que foi imitado por diversos países.

AEROSTEIRO, s. m. – Soldado da tropa, encarregado da manobra dos aeróstatos; também se diz aerostateiros (M. F. A.).

– Um corpo militar de aerosteiros (aérostier) foi formado na França, no ano de 1792. Utilizavam o balão cativo para observar os movimentos e a aproximação do inimigo, comunicando-se com a terra por meio de sinais. Foram úteis em Flurus; Napoleão, porém, suprimiu-os depois de sua volta do Egito.

AGENCIADOR, adj. – Que agencia. – s. m. – O que agencia.

– Agenciador de voluntários. Os comandantes dos diversos militares foram autorizados a providenciar para que os comandantes dos corpos sob sua jurisdição designassem um oficial idôneo, que seria dispensado do serviço a fim de agenciar voluntários no Estado onde servisse, dando-se-lhe, por conta do Ministério da Guerra, passagem em estrada de ferro ou embarcações, assim como todas as demais facilidades. Aviso de 26 de maio de 1896.

– O Aviso de 18 de novembro de 1896 dispensou todos os agenciadores de voluntários com exceção dos de que trata o aviso acima.

– Vide Engajador.

AGENTE, adj. – Que opera. – s. m. – Tudo o que opera ou atua. Aquele que trata dos negócios de outrem; emissário, delegado, procurador. (Formação latina *Agens*)

– Agente do Conselho Econômico, ou do Conselho Administrativo, ou simplesmente agente do corpo, é um oficial subalterno efetivo do corpo ou, na falta deste, um adido, que se encarrega da compra e fiscalização do mantimento para o rancho das praças de pré, das forragens dos animais e das demais compras que o Conselho Econômico determinar. O Agente é sorteado mensalmente, ou nomeado por escala, um entre todos os oficiais subalternos que estiverem prontos. O nomeado é dispensado de todas as outras ocupações e não deve ser distraído na sua nova função. Os que comandam companhias estão dispensados do cargo de agente. Devem apresentar quinzenalmente uma nota do balanço, que será feita na presença do fiscal do corpo e do oficial de Estado-Maior. Houve agentes nos hospitais, nas fortalezas, etc. (1).

– Um subalterno efetivo do corpo será o agente encarregado das compras que o conselho econômico dos corpos determinar. Nos corpos de Cavalaria e Artilharia de

Campanha, que tiverem animais em argola, haverá dois agentes, um incumbido do serviço do rancho e o outro do de forragem.

– O agente será nomeado por escala, mensalmente, etc. Decreto 2.213, de 9 de janeiro de 1896.

– Nunca se nomeará sargento para exercer as funções de agente. Aviso de 20 de junho de 1896. Sobre agentes do Ministério da Guerra que recebem percentagens clandestinamente; e outras disposições. Boletim do Exército 48, de 1931 (2).

AGIOTAGEM, s. m. – Especulação sobre papéis de crédito ou sobre o preço de certas mercadorias. Lucro resultante dessa especulação. O ato de emprestar dinheiro com usura.

– Mandando cessar as práticas odiosas de agiotagem nos quartéis e estabelecimentos militares, as quais, além de prejuízos materiais, contribuem grandemente para o desprestígio dos que nelas se envolvem, levando as vítimas às mais funestas consequências. Aviso de 5 de outubro de 1915.

– Fica proibida toda e qualquer transação ilícita nos corpos, repartições e estabelecimentos militares e impedida a entrada nos mesmos dos agentes imputados agiotas ou intermediários. Boletim do Exército 25, de 1938 e Aviso 656, do mesmo ano.

AGOMIA, s. f. – Arma cortante, semelhante a uma foice, usada pelos mouros e raires do Malabar.

AGRAVANTE, adj. – Que agrava. Circunstância agravante, a que torna o crime mais grave. – s. f. – Pessoa que apresenta com agravo em juízo.

– Pelo título IV, art. único do Decreto de 9 de abril de 1805, são agravantes, quando o réu tiver desertado: 1º) estando de guarda; 2º) em destacamento menor de cinco dias; 3º) achando-se o corpo em marcha, ou 24 horas antes; 4º) escalando muralha ou estacada de uma praça fortificada; 5º) levando armas ou armamento; 6º) roubando os seus camaradas; 7º) tendo desertado para fora do país; neste caso havia em castigo o dobro do que lhe pertencia, segundo a natureza da deserção, na conformidade dos artigos antecedentes.

– Vide Código Penal da Armada, 1891, art. 30 a 38; Código Penal Militar, 1944, art. 58, 59 e 63.

AGRAVO, s. m. – Ofensa, injúria, afronta; injustiça. – (Jurídico) – Recurso ao juízo superior contra a injustiça que se presume feita no juízo inferior.

– Quando os oficiais inferiores se julgarem agravados e o comandante de sua companhia não os atender na representação que lhe fizerem, poderão, só neste caso, dirigir-se ao comandante do corpo, com prévia permissão do da companhia, lembrando-se de que merecerão ser castigados se a queixa for injusta contra seu oficial. Decreto 6.373, de 15 de novembro de 1876, art. 37.

- Os agravos no auto do processo não suspendem a marcha do julgamento no Conselho de Guerra. Regulamento de Processo Criminal Militar, 1895, art. 233 e 236.

AGREGAÇÃO, s. m. - Ação de agregar. Reunião em grupo. Aglomeração.

- Agregação é a situação de inatividade transitória dos oficiais que, embora pertencentes aos quadros da ativa das Forças Armadas, não são computados nas respectivas escalas numéricas dos almanaques, por motivos diversos. Estatuto dos Militares, cap. V, Seção I.

AGREGADO, s. m. - Agregação. - adj. - Reunido, associado. Oficial ou praça agregado, o que está excedente ao número dos efetivos em um grupo, mas dele fazendo parte.

- Quando forem despachados dois oficiais para um mesmo posto precederá o mais antigo, isto é, o mais moderno ficará agregado. Regimento de 22 de dezembro de 1643, § 18.

- Diz o Regulamento de 1763 no cap. I: "Pode suceder acharem-se no batalhão mais oficiais de diferentes graduações, os quais serão reputados agregados e empregados no serviço geral, como em guardas," etc.

- "Os capitães com companhias precederão aos agregados, e estes não serão incluídos no detalhe das companhias sem expressa ordem do coronel."

- Os oficiais agregados aos regimentos, de qualquer graduação que sejam, não devem alternar ou preterir aos efetivos no serviço dos corpos a que pertencerem, e neles servirão somente nomeados pelos comandantes, no caso de estarem impedidos os efetivos de graduações iguais, sem resultar prejuízo às antiguidades de uns e outros oficiais em ordem aos assentos e despachos; ou quando concorrem no serviço militar de outros corpos. Decreto de 20 de dezembro de 1779.

- Vencem soldo como os efetivos. Carta-Régia de 19 de novembro de 1810.

- Pelo Decreto 260, de 1º de dezembro de 1841, passaram os oficiais agregados a substituir a 2ª classe do quadro do Exército. São considerados agregados e, portanto, na 2ª classe: 1º) os oficiais empregados por mais de um ano em serviço alheio a sua profissão; 2º) moléstia continuada por mais de um ano, que o impossibilite para prestar serviço ativo; 3º) achar-se prisioneiro de guerra e estar, por isso, ausente por mais de um ano.

- O oficial agregado que for inspecionado de saúde e julgado pronto para o serviço antes de completar um ano, deve da 2ª classe reverter à primeira. Aviso de 24 de setembro de 1888.

- Na falta de oficiais efetivos nos corpos, os capitães agregados por excesso do quadro comandam companhias, baterias e esquadrões. Aviso de 20 de julho de 1889. Vide 28 de junho de 1889.

– Os oficiais agregados aos corpos e armas do Exército, por incapacidade física, devem ser inspecionados pelo Conselho Superior de Saúde, terminado o ano de agregação, e os que se acharem em tais condições nos Estados devem recolher-se à Capital Federal para o aludido. Resolução de 27 de março de 1895 (1).

– O oficial agregado não perde a qualidade de oficial ativo e pode ser transferido de um ponto para outro do território nacional. Acórdão do Superior Tribunal Federal, de 25 de abril de 1914.

– Vide Classe, Inabilitação.

AGRESSÃO, s. f. – Ação ou efeito de agredir, ataque, provocação. Ato de hostilidade dirigido a indivíduo ou nação e capaz de ser um *casus belli*, como o aprisionamento do vapor brasileiro Marquês de Olinda, em 1864, pelo ditador Solano Lopes, nas águas do Paraguai. (Formação latina *Agressio*)

– Disposições sobre as indenizações por atos de agressão contra bens do Estado Brasileiro e contra vida e bens de brasileiros ou de estrangeiros. Decreto-Lei 4.166, de 11 de março de 1942. Disposições, Boletim do Exército 18, 23 e 41, de 1942.

– Vide Foro.

AGRIMENSOR, s. m. – Medidor de campos, de propriedades rurais. (Formação latina *Agrimensor*)

– Pelo Decreto 330, de 12 de abril de 1890, a aprovação de todo curso geral das Escolas Militares dava direito ao título de agrimensor.

– Pelo Regulamento de 20 de agosto de 1894, o mesmo título passou a ser conferido, nas mesmas condições, bem assim, no exame de madureza, aos alunos do Colégio Militar, cabendo-lhes o direito à matrícula no curso geral das Escolas Militares, Naval ou de Engenharia da República.

ÁGUA, s. f. – Substância líquida, transparente, sem cheiro nem sabor, que forma, à superfície da terra, os mares, os lagos, os rios, etc., e é indispensável à vida. (Formação latina *Aqua*)

– O consumo de água nos quartéis, fortalezas e hospitais era antigamente regulamentado, pois o seu fornecimento dependia de transporte à mão ou em carroças, quando não havia chafariz dentro do edifício ou perto dele, existindo, por isso, grande número de avisos, provisões, etc., a respeito (1).

– A bordo, o precioso elemento era medido e contado, sendo interessante transcrever o que sobre o assunto diz Cunha Matos: "Quando a bordo dos navios se punha água à ração, o comandante em chefe não recebia mais de seis canadas por dia e os comandantes dos navios três canadas; quando a penúria era muita, os comandantes

satisfaziam-se com muito menos e, nesse caso, punha-se a equipagem no regime da chupeta."

AGUADA, s. f. – Provisão de água doce que se carrega nas embarcações. Lugar onde se faz provisão de água doce.

– "Este lugar sempre deve ser muito superior àqueles em que bebe o gado e se lava a roupa das tropas," recomenda Cunha Matos.

AGUADEIRO, s. f. – Homem cuja profissão é acarretar água.

– Foram declarados isentos do recrutamento. Aviso de 5 de março de 1811.

AGUARDENTE, s. f. – Produto de destilação do vinho, da cana, plantas e frutas, suscetíveis de fermentação.

– Na França, a ração ordinária de aguardente no exército, era, no século passado, 1/16 de litro; a chamada ração higiênica constava da metade, ou seja, 1/32 de litro.

– Referindo-se ao uso imoderado da aguardente pelos soldados dos batalhões estrangeiros, diz C. Schlichthorst que, sendo essa bebida barata, muitos vendiam o pão para comprá-la em demasia, não sendo difícil imaginar os excessos a que diariamente se entregavam. "A consequência é uma pancadaria bárbara, sendo raro o dia em que se não aplicam castigos de 50, 100 e até 200 chibatadas, nas costas nuas de infelizes, cujo vício é tão invencível que nem o pavor dos açoites impede satisfazê-lo novamente na primeira ocasião" (1).

– Pela Lei de 24 de setembro de 1828, a ração de aguardente ou vinho era fornecida somente quando os corpos se achavam em exercícios ou campanha. Nos navios de guerra, a ração de aguardente constava de uma medida (duas canadas) para 24 praças.

– O valor da ração de aguardente para as praças do Exército deve ser fixado pelos comandantes em chefe dos exércitos, à vista dos preços correntes no mercado. Aviso de 6 de dezembro de 1865. Vide Decreto de 20 de agosto de 1881.

– Manda distribuir em todos os corpos de Exército, ração de aguardente nos dias de formaturas, exercícios ou marcha, na razão de um litro para 20 praças, como pratica na capital da República. Portaria de 27 de dezembro de 1890.

– Vide Ração.

AGUERRIDO, adj. – Acostumado à guerra, educado para a guerra. Soldado aguerrido, cheio de experiência, bem entendido na sua profissão.

ÁGUIA, s. f. – Uma das maiores e mais fortes de todas as aves de rapina. Diz-se águias romanas, referindo-se às insígnias das legiões romanas; águias francesas, para as

bandeiras francesas do império. Também se chamou águia a uma peça de artilharia antiga (Formação latina *Aquila*)

– Símbolo do poder e majestade, já na mais remota antiguidade, pois, como tal, foi usada pelos Persas do tempo de Ciro e também pelos Egípcios. Tornou-se emblema de Roma, tanto na República como no Império; símbolo máximo da legião romana, inspirou verdadeira veneração aos legionários. Apresentada no alto de uma haste, ficava durante a guerra espetada no templo de Saturno, em Roma. Em ouro ou prata, no tamanho de uma pomba, era representada de asas meio abertas, tendo um feixe de raios nas garras. Seu portador chamava-se o *aquilifer*. Napoleão I adotou também a águia para as armas do Império Francês, imitando a do império romano, com a diferença de ser o seu vôo semi-aberto. Usou-a, ainda hasteada nas bandeiras militares. Abolida pela Restauração de 1815, foi restabelecida por Napoleão III e conservou-a até o fim do segundo reinado.

– Na Alemanha, a representação da águia como símbolo, é de origem muito antiga, data provavelmente das Cruzadas. A da Savoia é também de origem obscura e tem, talvez, ligação com a da Germânia.

– A águia de duas cabeças apareceu como emblema, segundo uns, sob Constantino, para significar que sob o mesmo cetro reuniam-se dois impérios, e segundo outros, sob Segismundo. Diziam que ela tinha uma cabeça voltada para o Ocidente e outra, para o Oriente, para lembrar os dois impérios reunidos. A águia bicefálica figurou nos brasões da Rússia e da Áustria, até a queda do regime imperial, em consequência da guerra européia de 1914.

– Na heráldica é a águia muito usada, significando força, magnanimidade, império, todo o poder, etc. No armorial português, ou melhor, ibérico, aparece em muitos brasões de nomes. Os principais, nos quais ela figura como móvel, único do escudo, são: Aguiar, Aguilera, Anailha, Azevedo, Dória, Esteves, Grás, Maia, Manso, Mestre, Ourem, Slgado, Veiga e Viana

– A águia nunca foi usada como emblema ou distintivo militar em qualquer das Armas da 1ª Linha do Exército brasileiro; contudo, a Cavalaria da Guarda Nacional teve, conforme figurinos anteriores a 1850 (1), e no Plano de Uniformes de 1851, uma pequena águia coroada, na frente da correia da canana, prendendo a corrente das agulhetas. Exemplares existem no Museu Histórico Nacional e em coleções particulares.

– Águia na Artilharia foi uma boca de fogo, provavelmente de tiro curvo, atirando bala de pedra. Cita Melo de Matos uma peça "chamada águia" que no cerco de Mazagão, em 1562, atirava por cima das tendas. Souza Viterno diz terem existido no século XVI águia e meia águia de 115 e 55 quintais.

AGULHA, s. f. – Hastezinha fina de aço, aguçada de um lado e com um orifício de outro, ou do mesmo, onde passa o fio com que se cose. Ponteiro de relógio. – (Artilharia) – Instrumento para abrir o ouvido da peça. Agulha de marcar, bússola. Agulha de

crochê, agulha que serve para fazer crochê. Agulha de meia ou de tricô, agulha que serve para fazer obras de malha. (Formação latina Acucula)

– Peças da palamenta eram as agulhas, fios de arame, de ferro ou aço, com ponta prismática triangular, a que se chamavam diamante. Serviam na artilharia antiga, para sangrar o cartucho. Com a forma de goiva, verruma, cruzeta, de ponta achatada ou, finalmente, de ponta dobrada, servia, cada uma delas, para desencravar o ouvido da peça, conforme a matéria que este continha. Com a forma de cruzeta chamava-se saca-metal; com a ponta dobrada, saca-filaça. A reunião de todas formava o jogo de agulhas. Acompanhava o jogo uma outra agulha de metal forte e grosso, em forma de prego, que, com o auxílio de um martelo, destinava-se a desencravar o ouvido das pontas das agulhas quando nele se quebravam, e tinha o nome de repuxo. (E. P. vol. 2).

– Fuzis de agulha (Dreyse, Chassepot). Vide Fuzil.

AGULHETA, s. f. – O mesmo que agulha. Remate metálico de um atacador. – (Militar) – Remate metálico que se coloca na extremidade de cordões, servindo como distintivo ou como acessório do armamento.

– "Cada espingarda com sua vareta de ferro será provida de um saca-trapo, uma andadeira de parafusos e uma agulheta para limpar o ouvido da espingarda," recomenda o Regulamento de Infantaria de 1763, no cap. XVI.

– A agulheta de latão com a escovinha já faziam parte do armamento, em Portugal, por ocasião da Guerra Peninsular, conforme se verifica por um exemplar existente no Museu de Artilharia de Lisboa. Passaram então a ser trazidas pependes de um cordão, corrente ou fina correia que se prendia a um botão pequeno no peito, à direita da abotoadura. Teve também o nome de ponteira (1). A agulheta aparece na estampa de Debret que representa um soldado de caçadores do Império, em 1823, porém, não consta, – por inadvertência na Tabela de 1824. Durante grande parte do Império foram ambas usadas, sendo presas às pontas de uma correia bipartida, de couro preto ou branco, conforme a arma, e pendente do lado direito da abotoadura. O Decreto 2.606 de 1860 suprimiu a escovinha, por desnecessária, na arma de fulminante Minié, então adotada; por sua vez, foi a agulheta suprimida, por volta de 1875, devido à generalização das armas de carregar pela culatra e com cartucho metálico, tais como o fuzil Comblein, o Chassepot, etc.

– Na Cavalaria, era presa a uma corrente e embutida em estojo no peito, sobre a correia da canana. Adotada entre nós, nesta parte do equipamento, a partir de 1815, mais ou menos, foi mantida até 1878, sendo então suprimida por ter-se tornado inútil com a adoção da clavina Spencer, conforme Aviso de 27 de agosto daquele ano.

– A Artilharia acompanhou o armamento usado na Infantaria ou na Cavalaria, segundo a categoria do corpo.

– Os oficiais de caçadores e os do depósito de recrutas usaram-na também de corrente, no peito, como nos corpos montados, até 14 de outubro de 1880, servindo, porém, para o apito e não mais para a agulheta.

– Agulhetas. Nome que se dá do distintivo composto de cordões terminados em duas pontas metálicas ou agulhetas.

– Chamam-se, também, cordões com agulhetas ou simplesmente cordões; o mesmo que alamares pendentes. Este distintivo é composto de cordões trançados e lisos, presos ao ombro (esquerdo ou direito), ficando as duas pontas, terminadas pelas agulhetas, presas a um ou dois botões de abotoadura.

– Teve origem de um laço de fita ou de cordão posto em um dos ombros, usado em certos regimentos, no século XVII, sendo que no século XVIII suas pontas terminavam em agulhetas ou palitos de metal, que serviam para limpar o ouvido da arma de fogo. Alguns regimentos de Cavalaria usaram deste cordão em um dos ombros, em lugar das dragonas. Hoje as agulhetas são complementos dos cordões dos ajudantes, dos oficiais de Estado-Maior, adidos militares, etc. A agulheta como ornato simbólico nestes cordões é formada de um tubo afilado na ponta tendo enfiado, junto ao cordão, uma esfera móvel, que, no Império era ornamentada com três escudos das Armas Imperiais em tamanho minúsculo.

– Vide Ajudante, Cordões, Escovinha.

AIO, s. m. – Homem encarregado da educação doméstica de crianças ilustres. Criado grave, escudeiro. (Formação baixo latim Aidus)

– Oficial maior da Casa Real, fidalgo de grande conceito a quem se encarregava o cuidado, a educação dos príncipes na menoridade, conforme a Carta de 5 de maio de 1659.

– Foi aia e 1ª Dama de D. Pedro II, Dona Mariana Carlota de Verna Magalhães, depois Condessa de Belmonte. Dona Maria da Glória, depois D. Maria II de Portugal, teve como aia, por algum tempo, Maria Graham, que se tornou mais tarde Lady Calcott. A Viscondessa de Barral, depois, de Pedra Branca, foi aia das princesas Dona Leopoldina e Dona Teresa Cristina.

AJUDA, s. f. – Auxílio, socorro, favor. Ajuda de custo, quantitativo que se abona aos oficiais a fim de suprir alguma despesa em serviço. Meios de que se serve o cavaleiro, como sejam: movimentos das pernas e braços para manobrar seu cavalo.

– Aos oficiais militares que iam servir em províncias diferentes daquelas onde tinham os seus quartéis, quer por transferência, quer por destacamento ou diligência, eram entregues, antigamente, um mês de soldo gratuito para as suas despesas; o mesmo era feito, quase sempre, a oficiais inferiores e soldados. Resolução de 12 de novembro de 1715 e Aviso de janeiro de 1754. (Rep. C. Mat.)

– Ajuda de custo. Modernamente dão-se auxílios sob o título de ajuda de custo, comedorias ou adiantamento de soldo, tanto a oficiais que embarcam, como a soldados em idêntica circunstância (1).

– Pelo Aviso de 5 de fevereiro de 1857 ficou entendido que só tinham direito à ajuda de custo os oficiais que seguiam em serviço, por terra, de uma a outra província. O Aviso de 24 de julho do mesmo ano esclarece completamente a questão relativa à ajuda de custo, adicional, etc., dos oficiais que viajavam em comissão de serviço. Assim o oficial que viajava por terra, em serviço de uma para outra Província, percebia, além da ajuda de custo, gratificação adicional, etapa, forragem para cavalgadura, e uma besta de bagagem, que em razão da patente lhe competia. Os que viajavam de um a outro ponto, na mesma província, com direito aos mesmos vencimentos supraditos, não o tinham à ajuda de custo, abonando-se-lhes, todavia, uma besta de bagagem, quando marchassem isolados dos seus corpos. O mesmo se dava se a viagem era feita parte por terra e parte por mar ou rio.

– As ajudas de custo eram abonadas pelas tesourarias, pelo mínimo ao oficial solteiro; pelo médio, quando tinham de levar família, que não excedesse de três pessoas; e pelo máximo, quando a família se compunha de maior número. O Governo, porém, podia, em qualquer dos dois primeiros casos, elevar ao médio, ou ao máximo, a dita ajuda de custo. (Vide Família). Quando as transferências de oficiais de uns para outros corpos, não fossem por conveniência disciplinar, e sim solicitadas, o Governo abonava metade da ajuda de custo pelo médio, sendo a viagem por terra; e também metade do transporte, se fosse por mar ou rio. Se a viagem era em consequência de licença, nada se lhes era dado como ajuda ou para passagem. (Vide Etapa).

– O abono de ajuda de custo só compete aos oficiais que mudam de residências, temporárias ou efetivamente, para acudir às despesas do primeiro estabelecimento. Aviso de 8 de fevereiro de 1908.

– A ajuda de custo é um abono para as despesas de viagens e não constitui adiantamento de vantagens. Aviso de 22 de julho de 1893.

– Transferidos que têm direito à ajuda de custo. Aviso 832, de 1934. Boletim do Exército 2, de 1935 (2).

AJUDÂNCIA, s. f. – O cargo, as funções do ajudante. Casa onde o ajudante tem a sua secretaria.

AJUDANTE, adj. – Que ajuda; cirurgião ajudante. – s. m. e f. – Pessoa que ajuda outra em algum trabalho. Ajudante de um regimento, oficial subalterno que nele desempenha funções especiais tanto no serviço de secretaria, como no campo.

♦ **Ajudante (ou ajudante-do-corpo)**. Oficial de primeira plana pela lei de 12 de junho de 1762, ou seja, pertencente ao Estado-Maior do regimento ou batalhão, conforme se verifica em todas as organizações posteriores.

– Ajudantes, nos corpos de 1ª linha, "foram criados na ocasião em que se organizaram os Terços Portugueses à semelhança dos espanhóis e italianos no século XV," – diz Cunha Matos. Os da 2ª linha ou Milícias foram criados quando se organizaram os Terços Auxiliares em 1641. Os da 3ª linha ou Ordenanças datam das primeiras organizações destes corpos no século XVI.

– Duas espécies de ajudantes existiam antigamente: os ajudantes-do-número e os ajudantes-supras. (Regulamento de 22 de abril de 1762).

– Pelo Regulamento de Infantaria de 1763, cap. II e III, estando o batalhão formado para a parada, devia o ajudante correr à sua frente, endireitar as fileiras, principiando pela direita, dividir os seus pelotões, etc; depois ordenar aos soldados que levassem a mão aos seus chapéus quando os oficiais inferiores fossem tomar os seus postos. Quando o batalhão marchava o ajudante não tinha lugar fixo e devia andar de pelotão em pelotão, observando se ia tudo em boa ordem.

– O Decreto de 4 de outubro de 1822, permitiu que sargentos aptos fossem nomeados ajudantes com a patente de alferes. Pelo Decreto 263 de 1843, o alferes ou 2º tenente que servia como ajudante tinha, além do soldo da patente, gratificação adicional. (Em tempo de paz 4\$000 e uma ração e forragem e, no de guerra 10\$000 da terça parte e uma ração de etapa).

– Proíbe-se que sem urgentíssima necessidade sejam distraídos de suas funções nos respectivos corpos, e, quando tal necessidade se der, deve incontinentemente comunicar-se ao Ministério da Guerra. Circular de 15 de abril de 1859.

– Como oficial subalterno, pertence ao Estado-Maior de um corpo e auxilia o respectivo comandante, recebendo e transmitindo ordem. O Regulamento de 15 de novembro de 1876, baixado pelo Duque de Caxias, esclarece as funções de ajudante e diz: O ajudante é o assistente imediato do major em todos os diversos serviços que são determinados a este; além do que, deve, pessoalmente, vigiar com a mais incansável atenção o que acontecer no corpo, providenciando logo o que estiver em suas atribuições e dando parte do que necessitar da intervenção do major. Deve saber montar bem a cavalo, estar perfeitamente instruído em todos os exercícios de sua arma e conhecer todas as ordens gerais do Exército, as deste Regulamento e os do corpo, e imediatamente notar qualquer discrepância delas, que observar.

– Deve mais: ser vigilante, ativo e zeloso no cumprimento de seus deveres; estar pronto em todas as ocasiões, sendo o primeiro a se apresentar na parada e o último a deixá-la; ser o instrutor dos oficiais inferiores que ficam debaixo do seu imediato cuidado; observar qualquer erro no exercício ou formatura, tomando o nome do que errar para que seja instruído; considerar-se responsável pela uniformidade, aparência e

postura militar de cada inferior ou soldado do corpo; prender qualquer inferior ou soldado em toda ocasião que, a bem da disciplina, for necessário, dando logo parte por escrito ao major; anteceder o major na inspeção às guardas, piquetes ou destacamento; receber do major o detalhe do serviço do dia e fazer em minúcia a nomeação dos oficiais inferiores e praças; todas as vezes que o corpo tiver de formar para sair do quartel, entrar em contato com os sargenteantes a fim de ficar a par dos elementos disponíveis; inspecionar com rigor as formaturas, dividir os pelotões, esquadrões ou baterias, nomeando os cerra-filas, tudo com rapidez, etc.

– No batalhão de engenheiros, passar revista em toda a ferramenta, quando a tropa sair para os trabalhos, e ver se os sargentos mandadores levam suas medidas métricas; instruir os inferiores e cabos na nomenclatura de todos os instrumentos e ferramentas. Vide Regulamento de 23 de maio de 1891, art. 4º a 12.

– Não devem servir como tais o filho e irmão dos respectivos comandantes. Aviso de 11 de outubro de 1880.

– Nas suas faltas ou impedimentos, devem ser substituídos pelos subalternos mais antigos, excetuando-se o que for secretário e os que estiverem comandando. Portaria de 17 de abril de 1891 e de 18 de abril de 1892.

– Podem ser escalados para o serviço de dia a praça (superior de dia a guarnição). Aviso de 20 de abril de 1896.

– Nas formaturas para o desfile das tropas, os ajudantes dos batalhões incorporados aos regimentos de infantaria devem colocar-se à esquerda e à retaguarda do comandante do respectivo batalhão. Aviso de 30 de agosto de 1918.

– Atribuições dos ajudantes dos regimentos, batalhões isolados e incorporados. Decreto de 3 de março de 1920.

– Da Guarda Nacional. Vide Decreto 1.354, de 6 de abril de 1854. O ajudante do corpo teve na Guarda Nacional o nome de brigada, em 1890.

– Distintivos. Pelo Plano de 19 de maio de 1806, recebeu os ajudantes, como distintivo, um galão posto diagonalmente no alto do braço esquerdo. Na República, passaram a usar cordões, uso iniciado, a bem dizer nos últimos anos do Império. Até então, somente os ajudantes de campo de Sua Majestade o Imperador tiveram este distintivo.

♦ **Ajudante-de-Campo**. Oficial posto como auxiliar de um general, para os serviços de campanha. Os generais detalhados para comandarem divisões ou brigadas tem ajudantes de campo nomeados pelos quartéis-generais. Somente dois foram permitidos a cada general que governava as armas. Aviso de 9 de maio de 1742.

– O Alvará de 9 de janeiro de 1812 trás a seguinte tabela, marcando o número de ajudantes-de-campo dos oficiais-generais empregados: tenente-general em serviço de campanha, 1 ajudante-de-ordens e 2 de campo; quando empregado no governo de província, ou de praça de guerra em estado de defesa, 1 ajudante-de-ordens e 1

ajudante-de-campo. Marechal-de-campo empregado em serviço ativo de campanha, 1 ajudante-de-ordens e 1 ajudante-de-campo; quando empregado no governo de província ou de praça de guerra, em estado de defesa, 1 ajudante-de-ordens. Brigadeiro empregado em serviço de campanha, no governo de província ou de praça de guerra, 1 ajudante-de-campo.

– Diversas leis antigas advertem que não se deve confundir ajudante-de-campo com ajudante-de-ordens, assim como sobre o abuso de usarem de um destes títulos, oficiais que a nenhum deles tenha direito. Diz a Lei de 24 de novembro de 1830, reforçada pelo Aviso de 9 de maio de 1831, que, aos oficiais, não se podem denominar ajudantes-de-campo ou de ordens, mas sim, oficiais às ordens. O mesmo se dava com os oficiais nomeados junto aos comandantes das armas das províncias, que não podiam ser considerados como ajudantes-de-campo. Provisão de 20 de julho de 1825.

– Determinou o Decreto de 25 de novembro de 1875, que o general em chefe de qualquer exército em operações tenha junto de si um secretário militar, um ajudante-de-ordens de pessoa e dois de campo; o comandante de divisão, um ajudante-de-ordens e um de campo.

♦ **Ajudante-de-Campo de Sua Majestade o Imperador.** Pelos Decretos de 5 e 12 de outubro de 1822 foi nomeado o tenente-coronel Tomás Joaquim Pereira Valente, ajudante-de-campo do Príncipe Regente e promovido a coronel; a 25 de março de 1823 nomeou-se mais um. Venciam além de soldo, etapa e cavalgadas correspondentes à sua patente, e a gratificação mensal de 100\$ até brigadeiro; em patente superior, a da imediata, comandando divisão. Decreto de 25 de março de 1825.

– Segundo Cunha Matos, o cargo foi extinto a 7 de maio de 1831 e restabelecido mais tarde, na maioria do imperador, sendo nomeado, a 23 de julho de 1842, o Barão de Caxias ajudante-de-campo de Sua Majestade o Imperador. Caxias conservou-se neste cargo até o fim da sua vida, e por este motivo, em todos os seus retratos posteriores à nomeação, aparece com os cordões de agulhetas à direita. Foram também ajudantes-de-campo de D. Pedro II, o general F. Xavier da Silva Cabral e o Barão de Tamandaré.

♦ **Ajudante de Cirurgião-mor,** ou **Cirurgião-Ajudante.** Não deve ser confundido com ajudante de cirurgia, praticantes ou assistentes, pois, enquanto aquele era ajudante do cirurgião no regimento ou corpo, estes o eram nos hospitais militares.

– Vide Cirurgião-Ajudante, Aluno-Pensionista.

♦ **Ajudante-de-Fortaleza.** Oficial que auxilia o comandante de uma fortaleza. Foram suprimidos em todas as fortalezas de 3ª classe a partir do Aviso de 23 de fevereiro de 1859.

♦ **Ajudante-General.** Autoridade maior após o Ministro da Guerra, e como tal, o imediato executor, promotor e fiscal das ordens do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Guerra, relativas à organização, disciplina e administração. Em épocas antigas suas funções foram exercidas pelo Tenente de Mestre-de-Campo General.

– Sob o governo do Príncipe Regente D. João, foi este cargo provido a 24 de junho de 1818 recebendo-o o brigadeiro de infantaria J. B. de Azevedo Coutinho de Montary, com 80\$000 por ano sobre o soldo de sua patente; outros empregos criaram-se depois conforme os usos de Portugal, onde o cargo de Ajudante-General fora confirmado pelo Alvará de 21 de fevereiro de 1816, que reorganizou o Exército.

– Compunha-se então o estado-maior do ajudante-general de 4 deputados, e de assistentes, de 6 assistentes com as divisões, de 2 deputados e 18 majores-de-brigada.

– No Brasil, criou-se o ajudante-general em 24 de junho de 1818, "para a necessária distribuição e regularidade do serviço" e "para o expediente das incumbências próprias destes empregos no Exército", como, correspondência, publicação das ordens do dia, etc.; na mesma ocasião foi criado o quartel-general, ambos no estado-maior do governo das armas da Côrte e Província do Rio de Janeiro.

– Pela reorganização da sua Repartição, em 1824, ficou estabelecido que o ajudante-general não tivesse maior patente que a de brigadeiro. Tinha um deputado e dois assistentes. O deputado do ajudante-general exercia também as funções de encarregado da Repartição do Quartel-Mestre-General, devendo ser do Corpo de Engenheiros e não ter maior patente que a de coronel. Além dos assistentes, existiam, ainda, um deputado assistente, na Repartição do Quartel-Mestre-General, quatro ajudantes-de-ordens e diversos escriturários.

– Tinham suas gratificações da patente, gratificação para papel, forragens para cavalgaduras, etapa, etc. Decreto de 20 de fevereiro de 1824.

– O cargo de ajudante-general foi extinto pelo Decreto de 4 de abril de 1831, diz Cunha Matos, contudo, o Decreto de 1º de janeiro de 1842 inclui o ajudante-general em seu art. 21, assim como seus assistentes, e a Provisão de 15 de fevereiro do mesmo ano determinou as continências que lhes eram devidas.

– Por Decreto de 31 de janeiro de 1857 (1) foi extinto o emprego de Comandante das Armas da Côrte e, por outro da mesma data, criado, em substituição, o de Ajudante-General do Exército com regulamento para a nova repartição. Recebiam o tratamento de Excelência durante o exercício, dado também ao oficial que o substituíria interinamente.

– Nas províncias onde não houvesse comandante de armas, haveria um assistente do ajudante-general. A Repartição do Ajudante-General foi extinta por Decreto de 24 de outubro de 1896, executado pelo de nº 3.189, de 3 de janeiro de 1899.

– Vide Repartição.

♦ **Ajudante-de-Ordens.** Oficial anexo à pessoa de um general, de um chefe de Estado ou de um comando superior, para ajudar a autoridade em suas funções e colher informações. "As suas obrigações acham-se designadas nas Instruções Gerais do ano de 1762, art. 1º, § 6º e seguintes". Antigamente eram chamados "Ajudante-de-Tenente" e foram promovidos a majores por Portaria de 1º de março de 1751.

– Os capitães-generais e governadores das províncias do Brasil tiveram quatro ajudantes, a saber: um tenente de mestre-de-campo general, a quem davam, às vezes, o título de tenente-general, e três ajudantes-de-tenente com patente e soldo de capitão (Vide 17 de fevereiro de 1736). Estes títulos tinham sido abolidos em Portugal pelo Regimento de 15 de novembro de 1707 e o foram no Brasil, por Provisão de 1º de março de 1751, pela qual se ordenou que os governadores tivessem dois ajudantes-de-ordens, de patente até capitão de infantaria, inclusive. O Decreto de 2 de setembro de 1807 ordenou que fossem capitães e que tivessem qualidade exigidas pelas Instruções Gerais de 1762.

– A Portaria de 4 de fevereiro de 1814 concedeu aos brigadeiros em serviço ativo um ajudante-de-ordens em lugar de ajudante-de-campo.

– "Os ajudantes e oficiais de ordens dos quartéis-generais fazem serviço por turnos semanários, quando não há serviços extraordinários". Diz Cunha Matos, a propósito, o seguinte (que, apesar de não ter mais atualidade, reproduzimos pelas considerações úteis que apresenta): "N.B. Por falta de Legislação positiva para o Brasil, têm sido adotados em muitos casos os estilos militares de Portugal; assim como naquele reino, em falta de legislação própria, tem-se adotado os estilos do exército inglês ou francês. O governo ou os generais em chefe nas circunstâncias ocorrentes estabeleciam uma legislação provisória; e os exemplos de providências tomadas em uma ocasião serviam de regra em casos semelhantes. Estas providências, repetidas vezes observadas, constituíram um certo Direito chamado – Estilo Militar – ou Lei consuetudinária do Exército e Armada".

– Os ajudantes das presidências de província cessaram suas funções e passaram para as ordens dos governadores das armas, por Aviso de 8 de maio de 1824.

– Não se pode considerar o ajudante-de-ordens como ajudante-de-campo. Portaria de 20 de julho de 1825.

– Quando nos quartéis-generais não existem ajudantes-de-ordens ou oficial empregado pelo Governo, podem os comandantes das armas nomear interinamente um, que tenha as qualidades para isso necessárias, vencendo a gratificação e forragens que lhe compete pela sua patente. Aviso de 1º de março de 1826.

– Não eram considerados em serviço efetivo do Exército os oficiais empregados como ajudantes-de-ordens do governo das províncias, ou nas secretarias, ou em outro qualquer serviço de semelhante natureza. Circular de 6 de dezembro de 1841; Aviso de 9 de fevereiro de 1876.

– Não pode ser ajudante, nem perceber vencimentos como tal, o oficial que for secretário do mesmo comando de armas. Aviso de 13 de outubro de 1843.

– O Ministro da Guerra poderá ter um ou mais ajudantes-de-ordens, segundo as necessidades do serviço. O ajudante-general terá um ajudante-de-ordens, tirado dos corpos de engenheiros ou Estado-Maior de 1ª e 2ª classes, cuja patente não seja superior a de major. Decreto 2.677, de 1860; Decreto 4.156, de 1868.

– O Decreto 21, de 29 de março de 1890 extinguiu os lugares de ajudantes-de-ordens dos governadores dos Estados do Brasil e criou os de encarregados do expediente do pessoal e do material do exército, junto aos governadores dos Estados onde não existissem comandantes de armas.

– O ajudante-de-ordens encarregado do detalhe da repartição do ajudante-general passou a denominar-se Assistente do Ajudante-General. Decreto de 22 de março de 1892.

– O ajudante-de-ordens tem cargo de confiança e só pode ser exercido por 1º tenente com mais de dois anos de serviço arregimentado no posto. Boletim do Exército 86, de 1931.

– Não está sujeito a nomeações e demissões. Boletim do Exército 54, de 1934 (2).

♦ **Ajudante-de-Pessoa.** O mesmo que ajudante-de-ordens. "Os ajudantes-de-pessoa serão escolhidos pelos generais, a quem devam pertencer, entre os capitães ou tenentes de qualquer arma, que tenham servido em Regimentos da primeira Linha, pelo menos cinco anos, em tempo de paz, ou três no de guerra", diz o Regulamento de 3 de janeiro de 1816, art. III. – "6º. O general terá somente quatro de 1816, dois anexos ao governo e dois à sua pessoa", etc., estabelece o Decreto de 20 de fevereiro de 1824.

– Aos oficiais-generais que comandavam as armas nas Províncias, permitiu-se um ajudante-de-pessoa, pelo Aviso de 9 de maio de 1831.

– Serviço de ajudante-de-ordens. Lei 403, de 24 de outubro de 1896.

♦ **Ajudante-de-Praça.** Oficial que assiste o major da praça. "Estes oficiais são de antiga data: o Regimento de 22 de dezembro de 1643 fala no ajudante do Sargento-mor do Castelo de Lisboa. As suas obrigações acham-se marcadas no cap. 68 do Regimento de 1708; ajudam aos majores das praças em todo o serviço deles; tomam a direita dos ajudantes." (Rep. C. Mat.)

– O do Maranhão foi criado por Decreto de 25 de julho de 1820, encarregado da polícia das prisões militares dos corpos da guarda e dos presos sentenciados.

AJUNTAMENTO, s. m. – Ação ou efeito de ajuntar. Reunião de pessoas.

– Manda-se punir severamente os inferiores e soldados que se juntarem sediciosamente. Regulamento de Infantaria de 1763, cap. XXIII.

– Com relação a ajuntamento e uso de armas fora de serviço militar, mandou-se instaurar a observância dos Avisos de 14 de fevereiro de 1772 e 26 de novembro de 1801 (Circular de 6 de junho de 1831).

AJUSTE, s. m. – Ação ou efeito de ajustar contas ou mercadorias. Conserto, convenção, contrato.

– Em contabilidade militar é a liquidação do débito ou crédito de uma unidade ou de um indivíduo. Quando um oficial para uma comissão ou se recolhe, ajusta suas contas.

– O ajuste de contas de fardamento às praças é anual e deve ser feito calculando-se o número de peças vencidas durante o tempo de serviço, e dessas descontando-se as que receberam, pagando-se-lhes as que deixaram de receber, segundo o valor marcado para cada uma. Aviso de 28 de agosto de 1855; 13 de abril de 1859; Portaria de 10 de setembro do mesmo ano. Vide Dívida.

♦ **Ajuste de contas**. Não devem ser justas as contas dos oficiais por suas declarações, os quais devem levar quando em marcha para outros lugares, a respectiva guia. Portaria de 13 de julho de 1871. Os oficiais que tiverem de seguir da Capital Federal para os diversos Estados só devem ajustar contas na Contadoria Geral da Guerra dois dias antes do dia marcado para a partida. Portaria de 5 de fevereiro de 1896.

– Devem merecer fê, para o processo de ajuste de contas de vencimentos de oficiais, as declarações e atestados que para esse efeito forem passadas pelas autoridades competentes, sem que, com isso, fique cerceado o direito que tem as repartições fiscais da Fazenda Nacional de solicitar das mesmas autoridades esclarecimentos, sempre que tais documentos não apresentem a devida clareza. Aviso de 27 de março de 1913.

– Os oficiais do Exército não devem sair das guarnições em que servem sem a competente guia ou caderneta, para o respectivo ajuste de contas. Aviso de 18 de março de 1916.

– É permitido aos oficiais, em casos especiais, ajustarem suas contas sob palavras. Aviso 393, de 1931.

– Ajuste de contas de fardamento cessou com a passagem da carga para as companhias. Sua fiscalização é feita pelos inspetores das unidades. Aviso de 15 de dezembro de 1909.

– Modelo de ajuste de contas de fardamento. Boletim do Exército 345, de 1920; Aviso de 24 de junho de 1922.

ALA, s. f. – Fileira de pessoas. Fileira. Em tática é a parte lateral e extrema de uma tropa em marcha ou em batalha; metade de um batalhão ou regimento. Ala direita, ala esquerda. "Formar em ala foi usado antigamente. No Exército de D. João I de Portugal, houve ala de namorados". (M. F. A.) (Formação latina Ala)

– A ala direita do 9º Regimento de Cavalaria formou, na reorganização de 1908, o 13º Regimento da mesma Arma, na Capital Federal; a ala direita do 14º Regimento formou o 14º Regimento de Cavalaria, em Boa Vista.

ALABARDA, s. f. – Arma antiga, longa, composta de uma haste com um ferro pontiagudo, às vezes largo e cortante, tendo ainda de um lado um prolongamento em forma de meia-lua ou acha, e de outro, um esporão ou ponta horizontal. (Formação antigo alemão *Hallebarde*)

– Arma de haste, com ferro composto geralmente de uma lâmina larga ou aguçada, guarnecida na parte inferior, de um lado, por um prolongamento em forma de acha ou de meia-lua e de outro, por uma ponta encurvada.

– Seu comprimento e a forma do ferro variaram muito através do tempo e conforme o país. Media mais ou menos de 2m a 2,25m. Conforme Saint Remy, em 1702, sua altura era de 1,98m.

– Nos países nórdicos e na antiga Germânia a alabarda já era de uso nos primeiros séculos da era vulgar. Sua introdução na França e na Itália deu-se por volta de 1420, sendo já usada na infantaria suíça ao lado do pique.

– A alabarda servia para carregar a fundo o inimigo ou tolher-lhe o ímpeto. A partir do século XVI foi arma particular dos oficiais e dos sargentos; mais tarde aqueles substituíram-na pelo espontão, ou seja uma alabarda mais leve e com ferro mais simples. Desde o Renascimento distinguiram-se as alabardas de parada, as dos oficiais e as das guardas palacianas pela riqueza dos labores e dourados e pelas armas ou cifras gravadas. Tinham geralmente guarnição de franja de seda, e muitas, a haste coberta de veludo.

– As residências dos príncipes ou dos governantes e as instituições com autoridade por direitos ou privilégios, sempre tiveram seus alabardeiros, como vemos ainda hoje no Vaticano, em casas reinantes e em muitas universidades. – v. gr.: na de Coimbra.

– A alabarda não deve ser confundida com a partazana, a bisarma e a corsisca, apesar de ser possível tal confusão, sobretudo com a bisarma (como se nota em muitos autores), porém, jamais, com a lança, o pique, o espontão e o foicinho, que tem características inconfundíveis.

– No século XVI e XVII, usaram-na os oficiais a pé, enquanto os soldados tiveram os piques. No século XVIII foi a arma dos suboficiais dos corpos de infantaria e de artilharia (em alguns países, também dos oficiais a pé) havendo então, alabardas mais simples, sem a meia-lua. Na França, durante a guerra dos Sete Anos, os oficiais trocaram a alabarda pelo fuzil.

– A partir de 1800, foi a alabarda militar simplificada: o seu ferro tomou a forma de uma folha larga e pontuda, ou simplesmente uma ponta de lança, tendo de cada lado um espigão reto, ou curvo para baixo, ou uma cruzeta rematada em cada ponta por uma

oliva. Da alabarda tradicional conservam apenas o nome. Com esta forma foi usada em muitos países, como em Portugal.

– Na distribuição de armamento aos regimentos de milícias, determinada pelo Alvará de 20 de dezembro de 1808, lê-se, no cap. IV: "as alabardas são para os primeiros sargentos."

– No Brasil, os primeiros sargentos tiveram-na até 1831, quando a infantaria foi reduzida apenas a alguns batalhões de caçadores (infantaria ligeira), sendo mantida apenas na Guarda Nacional.

– Sobre a alabarda diz Cunha Matos: "Arma de que usava os sargentos dos corpos de infantaria e artilharia a pé, e agora se acha substituída pelo pique na infantaria pesada." (chama-a impropriamente de "pique").

– Na lista de peças do armamento existente no Rio em 1838, segundo o Relatório do Ministério da Guerra daquele ano, constam 60 alabardas. Na Tabela de Armamento do Decreto 547, de 8 de janeiro de 1848, nota-se a presença de "alabarda de sargento de novo modelo, o que faz crer ter sido ela restaurada em 1842, quando de novo se criaram os batalhões de infantaria pesada.

– Vide Bisarma, Corsisca, Espontão, Partazana.

ALABARDEIRO, s. m. – Soldado armado de alabarda, destinado à guarda dos palácios reais.

– Na Idade Média, alguns infantes ou peões entravam na composição das forças armados de bisarmas onde partazanas, vindo no século XV as alabardas e os piques, que, da infantaria suíça passaram a outros países. Daí a origem dos alabardeiros.

– Com o desenvolvimento das armas de fogo os alabardeiros foram sendo aos poucos suprimidos e substituídos pelos piqueiros ficando a arma reservada aos oficiais e sargentos dos corpos a pé, e mais recentemente aos primeiros sargentos.

– Nos fins do século XVI, já em número restrito, os alabardeiros eram conservados apenas nas guardas dos soberanos, sendo preferidos os da nacionalidade suíça. Na França os alabardeiros da guarda real foram abolidos em 1756, com exceção dos suíços que só foram dispensados no início da Revolução Francesa, em 1789.

– Vide Arqueiro, Guarda Real de Arqueiros.

ALAMAR, s. m. – Ornato de passamanaria formado de cordão ou trança de fios de seda, ouro, etc., que se usa enfeitando a frente de certas peças do vestuário ou uniforme, partindo de abotoadura do peito. (Formação árabe Alhamar)

– Ornato que, guarnecendo os botões e tranquetas nas roupagens dos povos de raça eslava, passou a ser, no século XVIII, ornamento típico dos hussardos húngaros e tem sido usado em diversas épocas e em diversos países por tropas deste nome ou outras. No

Brasil, sob D. João VI, foram aplicados aos coletes e peliças de alguns corpos montados, como no 1º Regimento de Cavalaria, no Corpo de Artilharia Montada da Côrte, etc.

– Os caçadores da Divisão Auxiliadora (tropa vinda de Portugal, em 1815, para a campanha do sul) usavam uniforme castanho com alamares pretos, o que influenciou imediatamente nos uniformes dos nossos caçadores, que conservaram estes enfeites até 1834, pouco mais ou menos.

– Nos meados do Império, os músicos, e algumas vezes os cornetas e tambores do Exército ou da Guarda Nacional usaram, em uniformes de parada, alamares dourados ou prateados, ou mesmo de cores (1). Casas guarnecidas de galão ou cadarço formando alamares têm sido muito usadas em diversas épocas.

– Com a República, os alamares de cordão foram novamente postos em moda e passaram a ser postiços ou fixos, em 1º uniforme, na sobrecasaca e no dólma. O gosto por este enfeite foi tão grande e generalizado que, por falta de uma regulamentação severa, degenerou logo, pois todas as corporações militares do país passaram a usar alamares em profusão a partir de 1889 (a verdade é que eles constam já no último Plano do Império, o qual não chegou a ter efeito). Eram fixos ou presos nas duas ou três ordens de botões dos dólmas, túnicas, sobrecasacas ou peitilhos, formando laços complicados no centro ou nos intervalos dos botões. Começaram em 1889, dourados para os oficiais e amarelos para os soldados. Em 1890 foi adotado, a mais para os oficiais, um dólma em pequeno uniforme, alamares pretos, e os soldados passam a ter, em 1º uniforme, alamares encarnados ou carmesins; prateados para os músicos.

– Em 1894, os dos oficiais dos corpos eram dourados para a sobrecasaca do 1º uniforme, com 0,004m de diâmetro; para as praças de pré, garança. Os dólmas dos oficiais e praças (2º uniforme) eram guarnecidos de cadarço preto, formando casas horizontais de botão a botão, cadarços que também guarneciam a gola, abertura, bordo inferior e costuras das costas. Os músicos, tambores, clarins e cornetas continuaram com a grande variedade de peitilhos e alamares já em uso. A Guarda Nacional, por sua vez, e as forças estaduais, acompanham a moda, consumindo léguas e léguas de cordões das mais variadas cores, para se enfeitar. Os oficiais-generais usaram a partir de 1894 alamares dourados postiços no 2º uniforme, e preto no 3º; Estes passaram mais tarde para o 1º uniforme, conservando-se em uso até perto de 1931 (2).

– Alamares pendentes. Os cordões com agulhetas usados pelos ajudantes, oficiais de Estado-Maior, etc., são chamados algumas vezes, erradamente, alamares pendentes.

– Vide Agulhetas, Colete, Cordões, Dólma, Peliça.

ALARDO, s. m. – O mesmo que alar; ostentação, aparato. – (Antigo) – Revista de tropas, especialmente quando se tratava de Terços de Ordenanças. (Formação árabe Alardi)

- Sob D. João I (1385-1433) foi determinado que a bestaria do conto, milícia municipal, fosse inspecionada pelo Anadel-mor do reino, em revistas ou alardos, para serem verificados o estado do armamento em geral, as vagas existentes e o grau de adestramento dos homens de guerra.

- Sobre o exercício das ordenanças estabeleceu o Alvará de 10 de dezembro de 1570, que a gente de cavalo se exercitasse nos dois alardos gerais, que se fizessem cada ano nas cidades, vilas e conselhos.

- O termo alardo se aplicava à revista das ordenanças (dizia-se também resenha), e no século XVII, dele estavam dispensados os estudantes, os nobres, os familiares, etc.

- Pela Resolução de 24 de março de 1753 (que ampliou as exceções do Alvará de 1750) foram dispensados dos alardos das ordenanças, os oficiais das câmaras, médicos, cirurgiões, boticários, sangradores, almocreves, estalajadeiros e ferradores (1).

- Vide Mostra, Revista.

ALARIDO, s. m. - Clamor, gritaria, berreiro (de uma ou de muitas pessoas).

- O soldado que o fizer, achando-se de guarda, ou provocar desordens e violências, será retido preso no corpo da mesma, até o seu rendimento, sem prejuízo de remessa ao conselho de disciplina, se merecer a imposição de maior pena. Art. 92 da Lei 602, de 19 de setembro de 1850.

- Vide Algazarra.

ALARMA, s. m. - O mesmo que alarme, sinal para fazer pegar em arma: A sentinela deu alarma. Sinal para avisar de algum perigo. Comoção, susto, tumulto. (Formação italiana *All'arme*)

- Canhão de alarme. "Outrora, três peças eram postas em frente de um acampamento, a 100 passos do parque de artilharia, prontas a fazerem fogo, como alarme às tropas em caso de ataque brusco do inimigo." Lugar de encontro, de assembléia ou reunião de cada regimento ou corpo. A voz de alarme foi substituída pelo brado de às armas. "Para manter a vigilância se chama falso alarme, do qual não se deve abusar, porque o abuso trás o descrédito". (M. F. A.)

- Aquele que tocar arma falsa (der alarme), é castigado arbitrariamente. Aquele que disparar arma, sem ser contra o inimigo, incorre em castigo arbitrário. Regimento de 1710, cap. 22.

- Vide Rebate, Ronda, Sentinela.

ALAZÃO, adj. - Cor de canela. (Formação árabe *Alhasan*)

- Indica um dos melhores pêlos de cavalo, havendo alazão claro, castanho, dourado e tostado. É o cavalo mais estimado, por se lhe atribuir mais vigor. (M. F. A.)

ALBARRÁ, adj. – Designação das torres que antigamente se erguiam ao longo das muralhas, de distância em distância. (Formação árabe Albarran)

ALÇA, s. f. – Asa ou puxadeira; suspensório. Argola. – (Artilharia) – Pequena lâmina adaptada aos fuzis para graduar a pontaria, conforme a distância do alvo; nas bocas de fogo a alça tem maior altura.

– Alça na artilharia. Nas bocas de fogo é uma peça da palamenta que consiste, principalmente, em uma régua metálica graduada que se adapta na culatra, ou ao lado dela, em um encaixe ou dispositivo onde corre livremente, sendo fixada na posição que se queira por meio de parafusos de pressão. Serve para se obter, por meio de ponto de mira, um ponto em branco artificial, para cada distância, visando-se, assim, diretamente ao alvo. Com a alça aumenta-se, à vontade, o ângulo de mira e, por conseguinte, o de projeção.

– Tem havido enorme variedade deste instrumento na artilharia de terra, sendo na maioria formado de uma lâmina de metal amarelo ou de aço com graduações, e no alto uma travessa graduada para indicar os desvios laterais, e mais o espelho e a fenda. As principais alças são: a de régua retilínea que tem a mira móvel saliente na travessa ao alto; a alça de quadrante que é formada de uma régua em arco de círculo e a mira em travessa cilíndrica; a alça de tambor, e diversas outras chamadas alças independentes.

– Na artilharia naval as diversas alças existentes são de tipo especial, dados os numerosos problemas que esta artilharia apresenta, inexistentes na de terra.

– Na artilharia moderna as alças são simplificadas na sua forma, mas complexas na leitura das tabelas estampadas com todos os cálculos necessários.

– Alça nas armas de fogo portáteis. Nesta classe de armas, as alças de mira são de antigo uso, pois, já em 1650, armas de pederneira para caça, pesadas e de longo alcance, eram raiadas e providas de alça de mira de dobrar, furada com três aberturas: a 1ª, para distância normal de 100 passos e as outras, para 150 e 200 jardas. A alça de mira e o ponto foram divulgados na Inglaterra por Gargo, de 1660 a 1680, em armas raiadas de retrocarga, embora de pouca segurança prática, devido a terem o cano roscado (1).

– Modernamente, a alça entrou em uso nas armas de percussão, melhoradas em 1854. É colocada sobre o cano, próximo aos fechos ou caixa do mecanismo, tendo havido também alça lateral. Sua classificação pode ser feita em grupos, do seguinte modo:

– Alça de orifícios (antiquada). Consiste em uma lâmina móvel com aberturas retangulares e fenda de mira, presa a uma dobradiça ligada à base soldada no cano (Fuzil Carcano, modelo 1866, e outros).

– Alça de lâminas (antiquada). É formada de uma série de lâminas (três) em tamanhos diferentes que giram sobre um eixo horizontal (Fuzil Dreyse, modelo 1844).

– Alça prolongável (antiquada). Consta de uma lâmina móvel sobre base, com vazado no centro e graduações laterais; sobre a lâmina se encaixa o cursor em forma de

chapa, que se fixa e desliza na lâmina, sendo também vazada e com fenda de mira. Este tipo de alça foi construído para permitir uma trajetória de maior amplitude que as anteriores. (Fuzil Dreyse, modelo 1866).

– Alça de cursor. É composta de uma base à qual é presa uma lâmina móvel, apoiada em uma mola que lhe permite as diversas posições. Na lâmina aberta move-se um cursor com fenda de mira, parando na graduação desejada. (Fuzil Springfield, modelo 1903).

– Alça a quadrante graduado. É alça como a anterior, tendo no suporte asas laterais com graduação; algumas com vincos para prender a lâmina na inclinação desejada. (Fuzil italiano, modelo 1891).

– Alça com base em degraus. É alça semelhante à anterior com as saliências laterais da base em degraus que servem para apoiar o cursor levantando gradualmente o cursor na graduação desejada. (Fuzil Lebel, modelo 1886-1893).

– No fuzil Mauser brasileiro, modelo 1895, a alça de mira é composta das seguintes peças: um tubo suporte fixado no cano, a lâmina da alça e o cursor. A lâmina com fenda, cabeça, parafuso de retém, faces, graduações, pé da lâmina, talão; o cursor com ranhura, espelho, mola, presilha e pino.

ALCÁCER, ou **ALCAZAR**, s. m. – Antiga fortaleza ou castelo, fosso cingindo uma cidade. (Formação árabe *Alcacer*)

ALCAÇOVA, s. f. – Antigo castelo ou fortaleza. (Formação árabe *Alcaçoba*)

ALCAIDARIA, s. m. – Dignidade ou emprego de alcaide. Lugar onde o alcaide exercia a sua jurisdição.

– A Alcaidaria-Mor da cidade do Rio de Janeiro teve origem com a sua fundação, diz Monsenhor Pizarro, sendo provido Francisco Dias Pinto, pelo Governador Estácio de Sá, servindo desde 1566 a 1590, e que este cargo se conferiu depois a Salvador Correia de Sá.

– A alcaidaria de Lisboa foi extinta por Alvará de 6 de novembro de 1769.

ALCAIDE, s. m. – Antigo governador de castelo ou província com jurisdição civil e militar. Em Espanha, autoridade administrativa. (Formação árabe *Al-Caid*)

– Alcaide (ou alcaide pequeno). Conforme as Ordenações Filipinas, Livro I, 75, era cargo provido pelos juizes e vereadores entre três homens bons, casados, moradores no lugar e indicados pelo Alcaide-Mor, servindo o escolhido por três anos. Ao entrar em exercício prestava fiança.

– O alcaide vigiava os bairros, acudia às brigas, prendia, fazia penhoras e diligências, não podendo entrar a noite em casa de mulher solteira. Dispunha de homens escolhidos, jurados, conhecidos por homens da justiça para o ajudar; à noite era

acompanhado de um escrivão ou um tabelião para dar fé e testemunho dos seus atos. Quando prendia alguém devia declarar ao carcereiro a razão da prisão. Prendia por mandato judicial ou em flagrante delito, assim como pessoas suspeitas ou encontradas com armas defesas depois do toque de recolher, não podendo levá-los à cadeia sem primeiro apresentá-los ao juiz. Incorria em penas se tomasse dinheiro, pão, cevada ou outra qualquer coisa (1).

– Alcaide do mar. Era, antigamente, o que tomava conta da porta que dava para o mar (em Lisboa, a da Ribeira, como se dizia). Em 1550, Domingos Vaz foi nomeado alcaide do mar em Santos.

– Alcaide-Mor. Alcaide significa na Espanha, o que tem a seu cargo a guarda do castelo, diz Vilasboas Sampaio, e que "é ofício antigo neste reino introduzido nele desde que foi libertado dos mouros", e mais: "persevera hoje sem alguma diferença do cargo e nome, mas, que a palavra mor, a qual se lhe acrescenta, é para diferenciar do alcaide-pequeno, que nos primeiros tempos era como substituto, ou tenentes e capitão do castelo por nomeação do Alcaide-mor, para servir em sua ausência; e correndo o tempo ficou sendo como um ofício, usando de vara e tendo função em muitas coisas como membro da justiça. Tiveram antigamente os alcaides-mores parte no governo como oficiais das câmaras, o que lhes foi tirado pelas demasias com que obravam".

– Pelas Ordenações Filipinas, Livro I, 74, como guarda de um castelo del rei ou de outro senhor, devia ser de boa linhagem, esforçando para resistir às forças contrárias e sofrer os trabalhos de fome, sede, frio e todos os mais, que sendo cercado, lhe podem acontecer, e nem desamparar o castelo no tempo de perigo, nem o entregar por ameaças ou medo algum de prisão, feridas, tormentos ou morte de sua pessoa, ou mulher ou filhos, pessoas que muito ame, nem por interesse de dádivas, ou promessas delas. Devia ter abastança de homens, mantimentos e armas. Logo que recebia a mercê do cargo fazia a homenagem, e incorria no crime de traição quando cometesse negligência. Sua posse, para ser válida, tinha que ser dada por um porteiro da maça. Quando houvesse de sair devia deixar em seu lugar alguém que fosse fidalgo de pai e mãe e que não tivesse cometido traição ou aleive. Não achando fidalgo, devia deixar um escudeiro casado, com idade ao menos de 30 anos. Acontecendo morrer sem fala, ficava no castelo seu parente mais chegado e não o havendo, os moradores do castelo deviam eleger um e dar conta ao príncipe.

– Não podia tirar preso da cadeia do castelo ou da cadeia da vila, devendo receber na torre ou prisão do castelo, preso de condição poderosa a requerimento de juiz. Devia fazer todos os reparos sob vistoria dos juizes, e quando não cumpriam suas obrigações eram condenados em multa e dois anos de degredo na África.

– Tinha direitos sobre parte das armas apreendidas e das multas; sobre parte das penas pecuniárias dos barregueiros dos excomungados, no dinheiro que fosse achado

nos jogos defesos, etc., etc. "O cargo de Alcaide-mor era de muita honra e dignidade, e a sua investidura e posse eram um ato celebrado com cerimoniosa celebridade."

– O primeiro Alcaide-mor do Rio de Janeiro foi Francisco Dias Pinto, e sua posse é assim narrada por Baltasar da Silva Lisboa: "Murada e fechada a cidade, (o governador) deu posse de Alcaide-mor a Francisco Dias Pinto, Cavaleiro Fidalgo e Capitão que tinha sido da Capitania de Porto Seguro provido pelo Governador Geral Mem de Sá, por Provisão dada na Bahia a 10 de dezembro de 1565, pelos serviços que havia feito no edificação da cidade, e por ações militares praticadas em mar e terra na enseada do Rio de Janeiro: ao auto da posse de 13 de setembro de 1566 constava que apresentando o Alcaide-mor o seu provimento ao Capitão-mor Estácio de Sá, estando presente o Juiz Pedro Martins Namorado e o Alcaide pequeno Domingos Fernandes, pediu que o empossasse, segundo o que El-Rei mandava em suas ordenações; detendo-se o Governador com as mais pessoas à porta principal da cidadela e fortaleza lhe disse: – que cerrasse as portas – o que fez o Alcaide com suas próprias mãos, bem como os dois postigos sobrepostos nela, com as mais aldabras de ferro; e ficando Estácio de Sá fora das portas e muros, lhe perguntou o Alcaide-mor que estava dentro, se queria entrar e quem ele era. Ao que respondeu que queria entrar e que ele era o Capitão da cidade de São Sebastião em nome d'El Rei Nosso Senhor; imediatamente lhe foi aberta a porta, dizendo o Alcaide-mor, que o reconhecia por seu Capitão em nome de Sua Alteza, cuja cidade e fortaleza era" (2).

– Entre os títulos de que gozava Salvador Correia de Sá e Benevides em 1634, havia o de Senhor de Asseca, Alcaide-mor da Cidade de São Sebastião, graça que lhe fora concedida por El-Rei Felipe III, depois confirmada por D. João IV.

– Pelo Decreto de 7 de junho de 1647, cabia ao Alcaide-mor da cidade do Rio de Janeiro guardar as chaves da cidade, em sua ausência, à respectiva Câmara do Senado.

– O cargo de Alcaide-mor foi extinto no Brasil em virtude da Lei de 1º de outubro de 1828 que deu nova organização à administração municipal.

– Alcaide e Carcereiro. Foi cargo existente antigamente na administração municipal, assim, foram nomeados em São Paulo nos anos de 1729-1932 alcaides carcereiros para as vilas de Parnaíba, Taubaté e Guaratinguetá. (Documentos Interessantes, vol. 27).

– Alcaide das Sacas. Pelas Ordenações Filipinas, Livro I, 76, alcaide das sacas era como um fiscal posto nos lugares do extremo ou das fronteiras, para agir contra os passadores de gado e coisas defesas, processando-os perante os juizes, e fazendo executar as penas contra os culpados.

ALCANCE, s. m. – Ação de alcançar, de chegar junto de. Em balística, alcance horizontal é a distância a que pode atingir um projétil desde a boca da arma até seu ponto de queda sobre a horizontal; alcance eficaz é o menor que o alcance máximo, útil.

– Vide Artilharia, Canhão, Fuzil.

ALCANCIA, s. f. – Bola de barro oca, que se atirava cheia de flores e outros objetos nas cavalhadas antigas. Projétil de barro em forma de panela, cheia de pólvora, alcatrão ou outra matéria inflamável ou explosiva que nas guerras antigas se arrojava ao inimigo. (Formação árabe *Alcanzia*)

– No "Inventário" feito em 1654, das armas, munições, etc., deixadas pelos holandeses em Pernambuco, consta na pag. 9, "Alcancias vinte e seis."

ALCAPREMA, s. f. – Alavanca com que se levanta algum peso. – (Militar) – Instrumento; espécie de alavanca, que serve para desmontar a espingarda.

– Pela Tabela de 30 de setembro de 1873, a alcaprema era distribuída, uma para cada companhia.

ÁLCOOL, s. m. – Líquido obtido pela destilação do vinho ou de qualquer outra substância fermentável. Aguardente retificada. Álcool absoluto ou álcool anidro, álcool puro, sem água. (Formação árabe *Al Cohol*).

– Álcool-gasolina nos automóveis do Ministério da Guerra. Aviso 660 e Boletim do Exército 29, de 1931; Boletim do Exército 145, de 1932.

– Obrigatoriedade da adição de álcool anidro à gasolina. Decreto-Lei 737, de 1938.

– Vide Aguardente.

ALDEAMENTO, s. m. – Ação ou efeito de aldeiar. Povoação rústica.

– Datam do século XVI os primeiros aldeamento regulares de índios, próximos à núcleos de povoação de colonos, com o objetivo de catequese e civilização do aborígene. Eram governados por chefes índios e pelos missionários, vindo depois os capitães e alferes nas aldeias, sujeitos ao capitão-mor do distrito.

– Cartas Régias e Alvarás, como as de 10 de setembro de 1611, 23 de novembro de 1700, 12 de janeiro de 1733, 6 de junho de 1755 e 16 de dezembro de 1819, regularam o aldeamento dos índios ou gentios, tomando providências protetoras.

– O Alvará de 23 de novembro de 1700 determinou que cada missão ou aldeamento tivesse uma légua de terra em quadro para sustento dos índios e dos missionários, e que cada aldeia se compusesse pelos menos de cem casais; que fossem situados à vontade dos índios e não ao arbítrio dos donatários, com aprovação da Junta das Missões, e que, quando fosse necessário dividi-las, devido ao crescimento, ficasse sempre cada uma com a referida área e igual número de casais. Aos Ouvidores-Gerais coube executar esta lei.

– Pela Relação do Governador Franca e Horta, de 13 de agosto de 1803, sabe-se que as aldeias de índios nos arredores de São Paulo, algumas distantes, eram 10: São João do Parnaíba, São Miguel, Itaquaquetuba, Escada, São José dos Campos, Pinheiros, Carapicuíba, M'Boi, Itapecerica e Barueri.

ALEIJADO, adj. – Que tem algum membro mutilado, disforme e incapaz do seu uso natural.

– Seu filho único, ou o mais velho de seus filhos, ou netos (quando lhe servir de amparo), será considerado na classe dos casados com filhos, quando tenha de ser tirado para corpos destacados.

– Conforme a natureza do defeito deve ser alistado na reserva ou excetuado de todo o alistamento. Leis 602 e 722, de 1850 e 1.130, de 1853 (referentes à Guarda Nacional).

ALERTA, adv. – Atentamente. – interj. – Atenção. Cuidado. – s. m. – Voz que dão as sentinelas para mostrarem que se acham vigilantes; termo proximamente sinônimo de alarme.

– Voz de incitamento a uma facção, como sinal de imediata preparação. Brado que reciprocamente as sentinelas se transmitem a fim de manter vigilância em um recinto.

ALFAFA, s. f. – (Brasileiro) – Nome vulgar da luzerna; planta da família das leguminosas, divisão papilionácea, conhecida como excelente forragem. (Formação castelhana *Alfafa*)

– A alfafa deve ser considerada de boa qualidade quando: 1º) não se achar ardida (indício que se manifesta logo pela modificação na cor e pelo cheiro ácido que exala); 2º) não contiver capim, limão ou macega; 3º) finalmente, quando o peso do feno em mistura não exceder ao limite de 1/200 do peso total do fardo. Ordem do Dia 1700, de 29 de julho de 1882.

– Substituição da alfafa por outro gênero de uso local. Boletim do Exército de 1938.

– Substituição da alfafa por milho. Aviso 1.203, de 1941.

ALFAGEMA, s. m. – (Antigo) – Espadeiro, armeiro. (Formação árabe *Alhadjan*)

ALFAIATE, s. m. – Aquele cujo ofício ou profissão é fazer vestuário para homens. (Formação árabe *Alkhait*)

– Haverá em cada corpo um alfaiate e um sapateiro dispensados do serviço, os quais responderão pelos bons feitos dos fardamentos. Decreto de 12 de março de 1810.

– Em Portugal, no século XVIII, a confecção dos uniformes era entregue aos melhores alfaiates do lugar onde aquartelava o corpo, e para isso eram eles convocados pelo comandante, que distribuía equitativamente a tarefa aos mais capazes, recebendo em pagamento o preço preestabelecido. No século passado os uniformes eram executados pelos alfaiates dos Arsenais, sob fiscalização, confeccionados fora, por particulares.

– Pelo Decreto 6.858, de 9 de março de 1878, as oficinas de alfaiates dos Arsenais de Guerra foram convertidas em oficinas de alfaiates empreiteiros.

– Manda-se criar em cada corpo arregimentado uma oficina de alfaiate, custeada pelos conselhos administrativos. Aviso de 20 de abril de 1910.

– São desligadas do Arsenal de Guerra da Capital Federal as oficinas de alfaiates que passam a funcionar no Departamento da Administração. Aviso de 6 de novembro de 1911.

– Os corpos ficam autorizados a montar pequenas oficinas de alfaiates e sapateiros, correndo tal serviço pelas economias dos conselhos administrativos. Aviso de 15 de abril de 1916.

ALFÂNDEGA, s. f. – Repartição pública encarregada de cobrar os direitos de entrada e saída das mercadorias. Alfândega marítima, a que está estabelecida em um porto de mar. Alfândega seca, a que está estabelecida em um porto de trânsito terrestre. (Formação árabe *Al-fandag*)

– A Casa da Alfândega, criada no Rio de Janeiro pouco depois de estabelecida a cidade, foi dirigida por diversos ouvidores, provedores, magistrados das Relações, etc., informa Pizarro. Seu primitivo edifício foi construído por D. Álvaro da Silveira, 47º Governador (1702-1704) (1).

– Com a abertura dos portos do Brasil pela Carta Régia de 28 de janeiro de 1808, todos os produtos, fazendas e mercadorias, transportadas em navios, estrangeiros ou nacionais, foram admitidas em suas alfândegas, pagando por entrada 24%. Por exportação foi permitida a saída a todos os gêneros a exceção do pau-brasil e outros notoriamente estancados.

– A antiga sede da Praça do Comércio do Rio de Janeiro, construída por Granjean de Montigny em terreno com frente para a antiga Rua do Sabão (General Câmara) e fundos para o mar, tinha, pelo lado esquerdo, a antiga Alfândega. Terminada em 1820, foi, sem dúvida, um dos mais belos edifícios do Rio. Mais tarde passou à Inspeção da Alfândega. O mesmo arquiteto construiu um segundo edifício para Praça do Comércio, na Rua Direita, que foi terminado em 1836, sendo demolido em 1869 (2).

– Direito alfandegário. Alvará de 25 de abril de 1818.

– Juiz da Alfândega, vide Aviso de 22 de dezembro de 1761.

– Vide Mesa, Tabaco.

ALFANJE, s. m. – Sabre de origem turca ou árabe, de folha larga, geralmente curta e recurva. (Formação árabe *Al-canjar*)

– O seu uso na Europa ocidental é antigo, por influência turca ou húngara, e esteve em moda nos séculos XVII e XVIII.

– No rol do armamento encontrado na fortaleza das Cinco Pontas, depois de abandonada pelos holandeses, figuram "dois alfanjes de cortar cabeças" (1).

– A campanha napoleônica no Egito influenciou para a sua volta aos usos, tornando-se moda durante o primeiro quartel do século XIX. Seus característicos eram então: lâmina longa e mais estreita que larga, com cruzeta e sem guarda, alguns tendo no dorso da bainha, junto ao bocal, uma fresta para dar passagem à lâmina, devido à sua grande curvatura.

– Entre nós foi muito usada no tempo de João VI. Os oficiais de caçadores de Portugal usaram de um sabre com o feitio de alfanje, por volta de 1815-1825. Este uso perdurou no Brasil por alguns anos. O sabre curvo chamado "rabo de galo" tem esta origem e é desta época.

– Vide Cimitarra.

ALFAQUERQUE, s. m. – Redentor de cativos e que ia tratar com os mouros o resgate dos cativos. (Formação árabe *Alfaccag*)

– O alfaquerque não tinha função militar, mas negociava o resgate dos cativos feitos pelos mouros, como diz o seu nome árabe. Era um mensageiro da paz. No Reino havia um Alfaquerque-mor que recolhia os donativos consagrados pelas almas piedosas à redenção dos cativos. (H. E. P.)

ALFERENA, s. f. – Nome que se dava antigamente à bandeira que o alferes levava em tempo de guerra. (M. F. A.)

ALFERES, s. m. sing. e pl. – Oficial que antigamente levava a bandeira, na Infantaria, ou o estandarte, na Cavalaria. No Exército Brasileiro, oficial menos graduado na classe dos subalternos, nas armas de Infantaria e Cavalaria, e cujo posto era imediatamente inferior ao de tenente; correspondia ao de segundo-tenente nas armas de Artilharia e Engenharia. (Formação árabe *Al-faris*)

– Alferes entre os mouros era o cavaleiro; entre os cristãos, alferes-mor foi a primeira dignidade nas hostes depois do rei e foi substituído pelo condestável. Com D. Diniz em 1279, passou a ser o que levava a bandeira real. (Vide alferes-mor e alferes pequeno).

– Os alferes continuaram a levar as bandeiras e estandartes nos corpos constituídos já no século XVI, e quando, o nome alferes passou a designar oficial de patente abaixo do capitão, comandando a companhia em segundo (depois, em terceiro), as bandeiras e estandartes ficaram a cargo de um oficial inferior, denominado porta-bandeira, na Infantaria, e porta-estandarte na Cavalaria.

– Pelo Regimento das Fronteiras, de 29 de agosto de 1645, o que tivesse de ser eleito para alferes, devia ser pessoa com as condições necessárias, e quatro anos efetivos de serviço conforme certidões que devia apresentar.

- Os cadetes e porta-bandeiras eram promovidos a alferes quando o seu procedimento e aplicação ao serviço os fizessem dignos, e não de outra maneira; devendo o merecimento preencher a todas as outras considerações, recomenda-se o Regulamento de 1763.

- A partir de 2 de outubro de 1822, mandou-se criar mais um alferes em cada companhia de Infantaria. O Decreto de 15 de setembro de 1825 determinou que em cada companhia de caçadores, granadeiros e cavalaria existisse só um alferes.

- Os oficiais inferiores e os cadetes de Infantaria e Cavalaria tinham acesso a este posto por meio de exames em concursos públicos. Portaria de 31 de janeiro e 19 de março de 1824.

- Por Decreto de 22 de fevereiro de 1838, extinguiu-se o cargo de porta-bandeira na Infantaria e de porta-estandarte na Cavalaria, ordenando-se que a função fosse exercida pelo alferes mais moderno ou um cadete e que, nos corpos, em tempo de guerra, cada companhia tivesse um alferes ou 2º tenente agregado. (Dois alferes em cada companhia foram estabelecidos depois de 1842).

- A denominação - Alferes - foi substituída no Brasil, por volta de 1908, pela de segundo-tenente, tanto na Infantaria, como na Cavalaria, à semelhança do que se usava nas outras Armas.

- Como distintivo de posto, durante o século XVIII, teve o alferes bengala com castão de coquilho; banda e dragonas, como distintivos de oficial. Pelo Plano de 1806 tiveram dragonas com franja, no ombro esquerdo, e sem franja, no direito. A partir de 1820, os oficiais de caçadores adotaram os galões nos canhões, como em Portugal, sendo para os alferes um galão estreito. Esta distinção foi se generalizando em todas as Armas, a partir da Regência, e mantidas as dragonas para o grande uniforme, segundo o Plano de 1806.

- Alferes das aldeias dos índios. Como se proveriam. Provisão de 16 de dezembro de 1819.

- Vide Oficial, Porta-Bandeira, Segundo Tenente.

♦ **Alferes-Aluno**. Posto criado a 27 de agosto de 1840, e dado à praça ou a oficial inferior que, cursando a Escola Militar, obtinha a aprovação plena dos dois primeiros anos de estudo, sendo então integrado a uma das Armas do Exército. Em 1842, passou a ser dado aos que fossem aprovados nos 3 primeiros anos.

- Poderia ser confirmado no posto de alferes, para Cavalaria ou Infantaria, aquele que, concluindo o curso destas Armas, tivesse, com boas informações, um ano de exercício efetivo no respectivo corpo; e no posto de 2º tenente, para a Artilharia, o que se destinasse às armas científicas, logo que concluísse o curso de Artilharia e satisfizesse aos requisitos da lei de promoções. Regulamento de 17 de janeiro de 1874 e 6.783, de 1877; vide Regulamento de 1º de março de 1858.

– Tinha o mesmo uniforme da Escola Militar e como distintivo uma estrela dourada, 0,05m acima do galão, nos canhões.

– Quando em serviço no Batalhão de Engenheiros, deviam ser considerados adidos, como os que serviam nos demais Corpos do Exército, e nessa qualidade recebiam os mesmos vencimentos que a estes eram abonados. Aviso de 26 de janeiro de 1884.

– Estendeu-se aos alunos praças de pré da Escola do Rio Grande do Sul as mesmas exigências estabelecidas para serem despachados alferes-alunos. Os alferes-alunos, depois de confirmados, contavam antiguidade de oficial desde a data de nomeação para aquele posto. Eram em número limitado por ato do governo. Regulamento 9.251, de 1884. Vide Regulamento e Decreto 10.202, de 9 de março de 1889, cap. XIX.

– Não eram os oficiais-alunos oficiais de patente e deviam ser comandados por alferes ou 2º tenentes do Exército, embora mais modernos. Não possuindo patente e sendo o seu posto um prêmio escolar, não tinham direito à reforma. Resolução de 13 de julho de 1889 e Aviso de 21 de novembro de 1888.

– Quando serviam, eram considerados agregados aos corpos e entravam na escala de agente, como os alferes graduados. Passaram a ser considerados como oficiais do Exército. Resolução de 27 de julho de 1902.

– Foram abolidos pelo Regulamento de 2 de outubro de 1905 e criado os aspirantes, que os substituíram na hierarquia militar. Vide Lei de 9 de janeiro de 1906.

– O Decreto 7.064, de 20 de agosto de 1908, determinou que, extintos os alferes-alunos, as vagas revertiam aos aspirantes.

♦ **Alferes em Comissão**. Foram criados alferes em comissão, por ocasião da campanha no Estado do Rio Grande do Sul, em 1894. Gozavam das mesmas prerrogativas que tinham os oficiais de patente em matéria de serviço, enquanto estivesse no gozo da comissão. Não podiam fazer parte dos conselhos de disciplina, investigações e guerra, e eram considerados adidos aos corpos em que serviam; não contavam antiguidade de nomeação, mas sim de praça, salvo quando fossem nomeados por ato de bravura. Foram equiparados aos efetivos e podiam comandar companhias. Aviso de 11 de março de 1894. Tiveram cassadas as comissões pelo Aviso de 23 de outubro de 1895. Passaram a alferes graduados em casos especiais. Lei 350, de 9 de dezembro de 1895. Vide Comissionado, Graduado.

♦ **Alferes-mor**. Até o reinado de D. Fernando (1367-1383) era o Alferes-mor do Reino o general das hostes, vindo a seguir o Condestável e o Marechal. "Entre os ricos homens era o primeiro que confirmava as escrituras com o título de *Signifer Regis*. Passou a ser o dignatário que levava a bandeira real nos campos de batalha junto ao monarca e a tê-la no ato do levantamento dos reis e outras cerimônias da Côrte.

– O expediente dos negócios do Exército de Portugal nos dois primeiros séculos da monarquia correram pelo Alferes-mor do Reino, que era a maior autoridade militar, tanto

pelo que respeitava às tropas da coroa, como às das Ordens, prelados, cidades e vilas, senhores de terra e ricos-homens, escreve Cunha Matos, e que o Alferes-mor se entendia com os adiantados ou fronteiros e alcaides-mores. Quando D. Fernando desmembrou dos poderes do Alferes-mor a maior parte de sua jurisdição, fê-lo para ser exercida pelo Condestável e Marechal, criados à semelhança do que se havia feito na França e Inglaterra.

– "O ofício de Alferes-mor é antiquíssimo neste Reino, diz Vilasboas Sampaio, e que em tempos do Conde D. Henrique progenitor dos Reis de Portugal, o teve D. Fafez Luz, que veio com ele a este reino; e fez o ofício de seu Alferes em todas as batalhas. El-Rei D. Afonso Henriques, seu filho, fez Alferes-mor a um cavaleiro chamado Pedro Pais, que pode dizer-se o primeiro depois que Portugal foi reino de *per si*. Depois se continuou em diversas famílias, até ficar título honorífico somente, assim como o de Condestável e de Marechal". E mais adiante: "Era a ocupação do Alferes-mor levar a bandeira real no exército; não podia desenrolá-la sem ordem do Rei, e, estendendo-a, haviam de soltar as suas todos os outros Alferes particulares. Antigamente tinha a jurisdição de Condestável antes que o houvesse.

– Sobre este título diz C. Almeida, que "Signifer é o mesmo que Alferes-mor, porém este tinha também as prerrogativas e exercício do Condestável de hoje; uma das preeminências deste lugar era ter ele só comedoria particular no acampamento real, quando El-Rei visitava as terras do reino. Havia também o lugar de Alferes-mor no Reino, o qual, na paz, na guerra e nas côrtes e juramento dos príncipes, leva a bandeira real: pode ser que antigamente ambos estes cargos que presentemente se consideram distintos andassem reunidos na mesma pessoa."

– Na história antiga de Portugal é conhecido o episódio de heroísmo de devotamento do Alferes-mor D. Duarte de Almeida, que na batalha de Toro levava a bandeira real. Atacado, teve as duas mãos cortadas, contudo, manteve a insígnia com os braços e os dentes. Ficou por isso conhecido pelo nome de "o decepado."

– Nas festas do Rio de Janeiro, no tempo de D. João VI, descritas pelo padre Luís Gonçalves dos Santos, aparece constantemente, nas grandes cerimônias junto ao Rei d'Armas e Arautos, o Alferes-mor levando a Bandeira Real. Assim, na descrição da aclamação de D. João VI, conta o autor que: "O Alferes-mor se pôs com a Bandeira Real enrolada, na ponta do último degrau superior do estrado grande"... E mais adiante: "Logo o Excelentíssimo Alferes-mor, desenrolada a Bandeira Real, disse em alta vozes: – Real, Real, pelo muito alto, e muito Poderoso Senhor D. João VI, Nosso Senhor" – e ainda: "feita a reverência a Sua Majestade desceu o Excelentíssimo Alferes-mor com a Bandeira Real, acompanhando-o os Porteiros da Cana", etc. (3).

– Por ocasião da cerimônia da coroação de D. Pedro I, figurou como Alferes-mor o Barão de Itanhaem; e na D. Pedro II, foi Alferes-mor o Conde de Lages.

♦ **Alferes Pequeno ou Alferes Menor.** Oficial que, na Idade Média, levava nas batalhas o pendão ou guião com a divisa do rei, enquanto que o Alferes-mor leva a Bandeira Real. Era o alferes pequeno substituto natural do Alferes-mor.

♦ **Alferes Quartel-Mestre.** Vide Quartel-Mestre.

– Vide Aclamação, Oficial, Porta-Bandeira.

ALGARA, s. f. – Foi, antigamente, simulação de ataque a um posto, sortida; às vezes para saque. (M. F. A.)

– Na Idade Média, as expedições ofensivas que em Portugal cavaleiros-vilões e os peões faziam contra os mouros, para saquear e talar o seu território, apreender cavalos, etc., chamavam-se algaras ou algaradas.

ALGAZARRA, s. f. – Gritaria das tropas mouriscas em guerra na ocasião do ataque. "Vozeria, gritaria, clamor." (Formação árabe *Alga-zara*)

– Na Milícia Portuguesa antiga, também se fazia uso deste nome. (Rep. C. Mat.)

ALGEMA, s. f. – Objeto ou instrumento de ferro com que se prende alguém pelos pulsos, composto de duas argolas unidas por corrente. (Emprega-se quase sempre no plural). É usada, ainda hoje, pela polícia, em alguns países, para a condução de criminosos. (Formação árabe *Allejama*)

– Foram usadas no Exército, em alguns casos. Informa o Decreto de 2 de novembro de 1835, que algemas e correntes eram postas nos recrutados para segurança." Observa Cunha Matos, que "algemas, gargalheiras e grilhões, não se devem por nos recrutados durante a marcha, mas sim nos desertores."

– O Aviso 317, de 1856 pôs termo definitivamente a este antigo uso, declarando que os recrutados juramentados deveriam ser conduzidos com toda a segurança, mas livres de ferros.

ALGIBEIRA, s. f. – Bolso ou bolsa que se usa no vestuário, ou bolsa em forma de saquinho que se prende à cinta. (Formação árabe *Al-jeiba*)

– As fardas e véstias civis e militares, nos fins do século XVII e no século XVIII, apresentavam algibeiras com portinholas.

– As fardas dos marechais tiveram por muito tempo, as algibeiras. No Decreto 1.029, de 7 de agosto de 1852, lê-se no título Farda: "A de Marechal do Exército não será apresilhada nas abas; e terá na gola, canhões, quartos dianteiros e ao longo das abas as bordaduras nº 2, 3, 4, – esta guarnecerá também as algibeiras, que devem ser horizontais." Foram conservadas até o fim do Império. Geralmente fingidas, eram acompanhadas exteriormente por 3 ou mais botões postos horizontalmente, ou representadas por pestanas verticais, como ainda hoje, nas sobrecasacas militares.

– Vide Aba, Casaca, Sobrecasaca.

ALGODÃO, s. m. – Felpa ou penugem vegetal que rodeia as sementes do algodoeiro. É geralmente de cor branca, fina e sedosa. Fio ou tecido de algodão. Algodão pólvora substância explosiva que se obtém pela ação de ácido azótico sobre o algodão. (Formação árabe Alcoton)

♦ **Algodão-Pólvora**. É preparado fazendo reagir uma mistura de ácido azótico e ácido sulfúrico, em proporções variáveis, sobre o algodão previamente preparado e reduzido a pó, após lavagem em solução de potassa e completa secagem. É, pois, uma nitrocelulose. O primeiro estudo da ação do ácido azótico concentrado sobre o algodão, o papel, o linho, ao amido, etc., deve-se a Braconnot, que aos produtos obtidos deu o nome de xiloidina. Pelouze provou, mais tarde, que embebido no ácido azótico muito concentrado, o algodão torna-se muito combustível. O químico suíço Schönbein foi quem descobriu, em 1846, o verdadeiro algodão-pólvora, a que Pelouze chamou Pyroxilina. O Trinito-celulose é a celulose três vezes nitrada, ou seja, o algodão-pólvora, fabricado em começo na Áustria, segundo o processo do general Van Lenk, da ação do ácido nítrico sobre a celulose ($C_2H_7O_2(NO_2)$). O algodão-pólvora assim fabricado tem o aspecto de algodão em rama. Foi melhorado na Inglaterra, em 1856, por Abel, que eliminou o perigo da explosão espontânea, reduzindo o algodão à pasta, triturando-o para, depois de lavado e comprimido, tornar-se o algodão-pólvora comprimido. É a base no fabrico da dinamite-goma.

– A densidade do algodão-pólvora é, aproximadamente, a da água; queima ao contato de uma chama, desprendendo abundantes vapores roxos. Não obstante seu grande poder explosivo e serem seus efeitos cinco vezes superiores ao da pólvora comum produzir fraco recuo, apresentou, em início, desvantagens, tais como a de deteriorar e corroer as armas e até mesmo arreventá-las, conforme sucedeu nas experiências em vários países. Não produzindo efeitos balísticos regulares, tem embaraçado a generalização do seu emprego em carga de canhões, sendo, porém, muito utilizado nos carregamentos dos projéteis, pelo seu extraordinário poder de ruptura, que torna temíveis os obuses torpedos. Pelo choque, o algodão-pólvora detona, inflama-se ou perfura simplesmente, devendo-se notar que, tanto mais higrométrico é o seu estado, tanto mais difícil é a detonação pela cápsula. Reconhece-se ser altamente perigosa sua conservação nos armazéns, por ser de muito fácil explosão, e quanto à ausência de fumaça, nenhuma substância explosiva o excede, quando puro e simples. Suas propriedades variam conforme está, em floco ou comprimido pelo processo Abel, contendo de 15 a 17% de água. É a base das modernas pólvoras químicas. Os ingleses usam um algodão-pólvora misturado ao azotato de bário.

ALGOZ, s. m. – Carrasco, homem que executa a pena de morte ou quaisquer outras penas corporais, como açoites, etc. Pessoa desumana. Perseguidor.

– Havendo no tempo da colônia e durante o Império a pena de morte por enforcamento, e não sendo provido o cargo oficial de algoz ou carrasco, era escolhido para tal função um indivíduo preso. Se por qualquer motivo havia falta deste, o réu era executado por fuzilamento.

– Em carta de 24 de maio de 1776, Martins Lopes, Governador de São Paulo pede ao Marquês do Lavradio, Vice-Rei do Brasil, um algoz para fazer execuções de justiça. Em resposta, informou o desembargador Ouvidor Geral do Crime do Rio de Janeiro, a 30 de abril do mesmo ano, que no Rio, "desde o falecimento do executor, quem fazia as execuções era um negro criminoso ainda não sentenciado" e diz que para São Paulo devia ser escolhido um dos criminosos servos de pena.

– A 11 de março de 1822 o Governo Provisório de São Paulo pediu ao Príncipe Regente o envio de um algoz; respondeu José Bonifácio a 28 de junho, que o Regedor da Casa da Suplicação da Côrte declarara que nenhum algoz se achava legitimamente nomeado, e que nas execuções da justiça o cargo era exercido por um preso de sumário, por não haver nas cadeias quem tivesse a perícia que se exigia (1).

– A 13 de janeiro de 1825, foi fuzilado em Pernambuco frei Joaquim do Amor Divino Rebelo Caneca, implicado na Confederação do Equador. Condenado ao enforcamento, não foi possível, nem por espancamento, obrigar o sentenciado Agostinho Vieira, pardo, a servir de algoz. O mesmo ocorreu, a seguir, com dois pretos também sentenciados que, depois de espaldeirados e postos a ferro, e a força levados ao pé do patíbulo, negaram-se terminantemente a enforcar frei Caneca.

– Deve servir como tal, um réu sentenciado. Aviso de 31 de agosto de 1837, do Presidente da Província de Pernambuco.

ALIADO, adj. – Junto por aliança. – s. m. – O que fez aliança, cúmplice. O Exército Argentino foi nosso aliado na guerra contra Solano Lopes.

– Soldados aliados eram guerreiros bárbaros que combatiam no exército romano, pela época da sua decadência, conservando seus chefes, armamento e costumes nacionais; também se chamaram servidores. (M. F. A.)

– Os oficiais das tropas aliadas quando concorrem no serviço com os nacionais, tomam reciprocamente o comando pelas suas graduações.

– Quando no Exército existem tropas aliadas, o seu serviço deve ser semelhante ao das tropas nacionais.

– Concorrendo tropas aliadas com as nacionais, o lugar de honra compete às nacionais. As tropas aliadas não podem fazer a guarda do Comandante do Exército. Regimento de 1708, cap. 9, 92, 137 e 141.

ALIANÇA, s. f. – Ato pelo qual duas ou mais pessoas se aliam; resultado dessa ação; liga. Ato pelo qual duas ou mais nações se aliam. Matrimônio. Anel simbólico.

– Aliança entre potências soberanas pode ser ofensiva, quando para atacar inimigo comum; defensiva, quando para prestação de mútuo socorro, no caso de agressão estrangeira; e para ambos os fins.

– A 1º de maio de 1865 foi assinado em Buenos Aires o tratado de aliança entre o Brasil, a República Argentina e a Oriental do Uruguai contra o ditador do Paraguai, que, sem declaração de guerra, havia invadido os territórios brasileiros e o argentino e ameaçava o Oriental.

ALICIAÇÃO, s. f. – Ação ou efeito de aliciar, peita, suborno, engajamento (com promessas, enganados).

– Da espionagem e aliciação. Código Penal da Armada, art. 79 a 80.

– Aliciação e incitamento (contra a autoridade e a subordinação militar). Código Penal Militar de 1944, art. 133 e 135.

ALIDADE, s. f. – Régua móvel de madeira ou metal que serve para fazer visada na direção de um sinal. Serve para se achar distâncias e para medir ângulos. (Formação árabe *Alidado*)

– Instrumento destinado a determinar alinhamento, distância, ângulos e diferenças de nível. Consiste, na sua forma mais vulgar, em uma régua de madeira ou metal de 22 cm, tendo uma chapa vertical em cada extremidade, com abertura pelas quais se observa o ponto desejado; algumas têm bolha de nível e graduação na régua. A alidade de luneta é mais precisa e com maior finalidade. A luneta é posta no eixo de um disco horizontal com graduação e nível; um suporte liga o conjunto à régua da base.

ALIENADO, adj. – Absorto. Doido, maníaco. – s. m. – O que enlouqueceu.

– Quando em Conselho de Guerra alegar-se alienação mental do réu, nem por isso deixará o Conselho de progredir nos termos do processo até sentença final; cumpre-lhe, porém, que mande proceder a exame de sanidade do réu, com todos os requisitos legais; e quando se verifique pelo exame a alienação, deverá então nomear-lhe um curador ou defensor. Provisão de 7 de julho de 1848. (A lei só não considera criminosos os loucos que cometem os crimes em estado de loucura, mas não os que os praticam em lúcidos intervalos). (1)

– As despesas com soldados alienados são satisfeitas pelos cofres públicos. Aviso de 20 de junho de 1857.

– Quando em tratamento no Hospital, sua família só tem direito à metade do respectivo soldo. Aviso de 1º de setembro de 1865.

– A praça alienada que, achando-se no Hospício D. Pedro II, conclui o tempo do serviço, deve ser excluída do estado efetivo do corpo, passando-se-lhe a baixa em substituição da caderneta, que será enviada à Repartição do Ajudante General, ficando a escusa arquivada no batalhão, para ser entregue ao excluído, no caso de restabelecimento, ou a quem em seu nome puder legalmente reclamá-la. Aviso de 26 de julho de 1881.

– Vide Hospício.

ALIMENTAÇÃO, s. f. – Ação ou efeito de alimentar. Alimentos.

– Recomenda-se que as praças dos corpos sejam bem alimentadas. Circular de 21 de junho de 1865 (1).

– Vide Comissário, Etapa, Meio soldo.

ALIMENTO, s. m. – Toda substância que serve para nutrição. – (Jurídico) – As despesas que uma pessoa é obrigada a fazer com o sustento, etc., de outra. (Formação latina *Alimentum*)

– A Portaria de 20 de dezembro de 1822 resolveu que para se proceder o reconhecimento de cadete ficasse estabelecido como regra a apresentação de escritura de alimentos.

– Como tais eram consideradas as tenças. Resolução de 6 de março de 1826.

– Vide Meio soldo.

ALINHAMENTO, s. m. – Ação de alinhar; resultado desta ação. Disposição elementar da formatura em que os soldados se colocam uns ao lado dos outros, de modo que os calcanhares, peitos e ombros dos da mesma fileira fiquem, respectivamente numa só linha, fazendo-se leve contato dos cotovelos. É ato preparatório de toda evolução tática. Ele se faz e se retifica pela direita, centro, ou esquerda a pé firme ou em marcha, olhando à direita, ao centro ou à esquerda.

– Vide Evolução, Exercício.

ALINHAR, v. tr. – Dispor em uma linha reta; alinhar a tropa.

ALISTAMENTO, s. m. – Ação ou efeito de alistar; rol, lista. Recrutamento para o Exército.

– Alistamento pode ser individual ou coletivo; antigamente era forçado ou voluntário. Atualmente o serviço militar é feito pelo sorteio universal e obrigatório.

– Como deve ser feito o alistamento para o Exército e Armada. Regulamento 5.881, de 27 de fevereiro de 1875.

– Com o fim de por em execução o mais breve possível o Regulamento do Alistamento de 1875, mandou-se proceder ao alistamento, com as modificações consignadas em 30 de janeiro de 1892. Aviso de 28 de fevereiro de 1896 (1).

– Vide Junta, Recruta, Recrutamento, Serviço Militar, Voluntários.

ALISTAR, v. tr. – Por em lista, em rol, em relação. Recrutar, assentar praça. – v. pr.
– Assentar praça. Entrar para um partido.

– Vide Regulamento 5.881, de 1875; e Lei 1.860, de janeiro de 1908.

– Vide Sorteio.

ALJAVA, s. f. – Carcaz, bolsa ou estojo em que se metiam as setas e que se trazia pendente ao ombro. (Formação árabe Aljaba)

ALJUBE, s. m. – Prisão ou cárcere do foro eclesiástico. Prisão ou cárcere geralmente provisório. (Formação árabe Aljobbe)

– Pela Provisão Régia de 14 de dezembro de 1687 foi determinado que as prisões públicas da Capitania de Pernambuco servissem de aljube para os eclesiásticos, enquanto não se fizesse casa própria (1). Na Bahia idêntica solução, foi permitida pela Provisão de 9 de julho de 1721 para os presos de jurisdição eclesiástica enquanto não se construísse o aljube.

– O aljube do Rio de Janeiro, que se achava no começo da antiga ladeira da Conceição, perto da Rua Camerino, foi mandado construir pelo bispo D. Frei Antônio de Guadalupe, em 1733, diz Noronha Santos, para servir de prisão para os eclesiásticos, sendo demolido em 1906.

– Com a chegada da família real ao Rio de Janeiro em 1808, os presos da cadeia da cidade, na Rua da Misericórdia, foram alojados no Aljube, por destinar-se a antiga cadeia ao aboletamento dos criados do Paço. Passou assim a Aljube a servir de cadeia pública, apesar de serem suas instalações horríveis, imundas e acanhadas para o número de presos que recebeu e que viviam de esmolas públicas e da caridade da Santa Casa. Debret, em uma das suas estampas representa a Irmandade do S. S. Sacramento no dia de Pentecostes levando mantimentos para os presos.

– Em 1830 uma das suas dependência foi de novo reservada para prisão de padres. Serviu o velho prédio como cadeia até 1841, ano em que foi criada a Casa da Correição.

ALMA, s. f. – Parte incorpórea do homem. – (Artilharia) – O vazio interior cilíndrico de uma arma ou boca de fogo, onde se põe a carga e pela qual transita o projétil impelido por esta. (Formação latina Anima)

– Nas antigas armas de fogo o interior do cano era liso, isto é, eram de alma lisa. Nos começos do século XVI aparecem as primeiras armas de fogo portáteis de alma

raizada, ou seja, com vincos ou estrias paralelas internamente, principalmente nas armas providas de fechos de roda. O sistema entrou em uso nas armas de caça, e depois nas da Cavalaria, que foram o petrinal, a carabina, a clavina e a pistola. O raiamento da alma generalizou-se a partir dos meados do século XIX.

– Vide Carabina, Fuzil, Raia.

ALMANAQUE, s. m. – Calendário. Livro publicado anualmente, contendo, além de calendário, outras informações. (Formação árabe Almaná)

– Almanaque Militar. O Decreto 572, de 9 de janeiro de 1849, mandou publicá-lo anualmente, cabendo sua organização ao Ajudante-General. Em 1870 foi nomeada uma comissão para organizá-lo. Em 1878 passou novamente para a Repartição do Ajudante-General (1).

– Pelo Aviso de 30 de dezembro de 1891, a indicação dos títulos e condecorações honoríficas deixaram de figurar no Almanaque Militar, continuando somente a das medalhas de campanha e humanitárias.

ALMILHA, s. f. – Peça do vestuário, justa ao corpo e com mangas. (O seu uso era idêntico ao que hoje se faz da camisola). (Formação latina Amiculum)

ALMOCADÉM, s. m. – Capitão de infantaria de milícia antiga. (Formação árabe Almocadden)

– Almocadém ou simples almogávares eram os condutores ou guias de peões almogávares, soldados escolhidos; em regra, mouros convertidos que serviam de guia. (H. E. P.)

ALMOCREVE, s. m. – Homem que tem por ofício alugar e conduzir bestas de carga; recoveiro. (Formação árabe Almocari)

– "Nos corpos que se acham em campanha nomeiam-se um ou dois soldados necessários para uso particular dos oficiais e soldados", diz Cunha Matos, e que, estas praças são dispensadas do serviço ordinário. No exército de Portugal foram permitidos pela Ordem de 11 de junho de 1810; e no Brasil sempre foram tolerados muito antes daquele tempo.

– Os recoveiros não podem andar escoltados, sob pena de serem proibidos; assim foi determinado em Portugal pela Ordem de 8 de março de 1811. O Regimento de 1708, cap. 80 e 197, já se opusera à existência dos recoveiros soldados e das duas escoltas. (Rep. C. Mat. Recoveiro).

ALMOFAÇA, s. f. – Raspadeira ou rapador de ferro com dentes para limpar os animais; faz parte do equipamento da cavalaria. (Formação árabe Almohassa)

ALMOGÁVAR, s. m. – Soldado que nas antigas milícias de Espanha e de Portugal pertencia a uma tropa muito destra e exercitada na guerra, a qual se ocupava em fazer contínuas estradas e correrias em terras dos mouros. (Formação árabe *Almogaver*).

– Almogávares eram homens a cavalo escolhidos pelas suas qualidades militares e nomeados pelos adais.

ALMOTAÇAR, v. tr. – Taxar, fixar o preço de (dizia-se das mercadorias que se vendiam ao público e especialmente dos comestíveis).

– Nos Corpos de Exército, eram almotaçados os víveres pelos respectivos intendententes. Vide Instruções Gerais de 1762; Carta Régia de 5 de janeiro de 1797.

ALMOTACÉ, s. f. – Antigo fiscal de pesos e medidas e também antigo vereador das câmaras. (Formação árabe *Almohtaceb*).

– Autoridade municipal que antigamente fiscalizava os preços dos gêneros e sua distribuição, provendo as necessidades do Conselho e a observância das posturas municipais, pesos e medidas. Zelava pela limpeza dos povoados, multava e julgava as infrações.

– O cargo era de grande importância, e conforme as Ordenações do Reino os Almotacés eram escolhidos no começo de cada ano, por conselho, servindo em turno, dois em cada mês. No primeiro mês eram almotacés os juizes do ano imediatamente anterior; no segundo, os dois vereadores mais antigos; no terceiro, ou outros dois vereadores (se eram quatro, o ou procurador e o vereador restante, se eram três) no quarto, quando fossem quatro os vereadores, o procurador e uma pessoa eleita entre os homens bons. Nos meses seguintes eram eleitos aos pares e o par de cada mês tirado à sorte. Um dos seus primeiros atos depois da posse era mandar apregoar os carneiros, padeiros, regateiros, almocreves, alfaiates, sapateiros e todos os outros oficiais para que guardassem as verações e posturas do Conselho. Davam audiências em dias certos e despachavam os feitos com brevidade, podendo as partes apelar ou agravar para os juizes verbalmente, sendo logo julgada a causa quando não passava do valor de seiscentos réis; e sendo maior, o despacho era feito com os vereadores em câmara. Fiscalizavam pessoalmente os açougues na hora da venda da carne "aos ricos e aos pobres", examinando a sua qualidade e o peso. Levavam dos carneiros o que estes costumavam dar (nos lugares onde houvesse tal costume); da mesma forma procediam para com os padeiros, etc., que pagavam pesadas multas quando transgrediam as posturas.

– Fiscalizavam as obras ou construções, a limpeza pública, as águas, enfim tudo o que tinha relação com o bem estar dos habitantes e decisões do Conselho.

– Competia-lhes "prender e remeter ao juiz competente os jurados e rendeiros que se avençassem com os infratores para eximi-los do pagamento de multas. De suas

decisões recorria-se para os juizes ordinários nas causas que não passassem de dezoito mil réis. Os juizes as despachavam por si, ou em câmara, quando passavam de mil e oitocentos réis. Além de dezoito mil réis, ou quando condenassem a penas corporais, o recurso era para o Ouvidor da Câmara ou para a Relação a cujo distrito pertenciam" (1).

- No Brasil os almotacés foram abolidos pela Resolução de 26 de agosto de 1831.

- Sobre seus trajés informa o padre Gonçalves dos Santos, na descrição do matrimônio do príncipe D. Carlos, Infante de Espanha com a princesa D. Maria Teresa, no Rio de Janeiro, em 1810: "Subiram os Almotacés em grande estado montados em soberbos cavalos ricamente ajaezados, com comitiva de muitos oficiais da Câmara, levando todos capas bordadas de seda branca e chapéus com plumas da mesma cor".

- Almotacé-mor. Houve no Brasil o cargo de Almotacé-mor no Rio de Janeiro, Pernambuco e Maranhão ao qual serviam os juizes dos Feitos da Coroa e Fazenda. Regimento de 13 de outubro de 1751; Alvarás de 13 de maio de 1812 e 9 de fevereiro de 1821.

- Amotacé-mor da Casa Real. Conforme as Ordenações, Livro I, tit. 18, tinha esta autoridade de prover todos os mantimentos necessários no lugar onde estivesse a Côrte, convocando os regatões e abastecê-lo de pão, vinho, carne, pescado e tudo o mais que fosse necessário; prevenir com antecedência as autoridades dos lugares por onde passasse a Côrte; mandar limpar as ruas, refazer os caminhos, pontes e calçadas; fiscalizar os preços, medidas e pesos das mercadorias e tudo o mais declarado em seu Regimento.

- O cargo não foi provido na Casa Imperial do Brasil por não compadecer seu exercício com a Constituição e legislação moderna.

ALMOTOLIA, s. f. – Pequeno vaso de barro ou de metal com boca estreita e o bojo largo, para conservar azeite. (Atualmente usa-se de lata, em forma aproximadamente cônica). O mesmo que azeiteira. (Formação árabe *Almotlia*)

- Fazia parte antigamente dos utensílios fornecidos aos corpos do Exército e servia para pôr azeite nas peças do armamento.

ALMOXARIFADO, s. m. – Repartição da jurisdição do almoxarife. Armazém ou depósito de gêneros e utensílios. Ofício de almoxarife. Almoxarifado do Arsenal de Guerra.

- Vide Lei 5.118, de 19 de outubro de 1872, que deu regulamento à Intendência e aos Arsenais de Guerra do Império.

ALMOXARIFE, s. m. – Aquele que administra certas propriedades da Casa Real. Designação antiga do Tesoureiro da Casa Real. O que tem encargo de um almoxarifado. (Formação árabe *Almoxarafa*)

- Almozarife da Casa Real. Tinha à sua guarda, destinados ao pagamento dos oficiais reais, o trigo, a carne, o peixe, o vinho, etc. O Contador, o Escrivão dos contos, o Porteiro dos contos, o Almozarife dos mantimentos e o Escrivão do Almozarifado eram todos de nomeação régia e ocupavam-se da administração da Fazenda; o Medidor do Almozarifado, de nomeação do capitão. (H. E. P.).

- Na Casa Imperial do Brasil houve o Almozarife da Casa e Obras do Paço Imperial.

- Os hospitais militares, armazéns, arsenais, fortalezas, trens, fábricas de pólvora, fazendas rurais da nação, aldeamento de índios, etc., tinham seus almozarifes.

- Pelo Regimento de 29 de agosto de 1645, não podia o almozarife comprar pão, munição, cevada e palha a nenhum oficial ou soldado, nem por si, nem por intermédio de outra pessoa, sob pena de perdimento do cargo; e o oficial, ou soldado, tinha, pela primeira vez, quinze dias de prisão, com três tratos de corda; pela segunda vez, dois anos de galés. Não podia tampouco o almozarife vender nem contratar gêneros de mantimentos, nem trocar bom por mau, para satisfazer sua receita (1).

- Os almozarifes, tesoureiros e recebedores da Fazenda Nacional percebiam os ordenados do ano em que prestavam as suas contas, prestando-se dentro daquele ano. Carta Régia de 12 de janeiro de 1694.

- Aos almozarifes dava-se, antigamente, 5% para quebra de pólvora, estrago de bicho nos fardamentos e erro de medida. Provisão de 21 de março de 1739.

- Não podiam negociar nos fornecimentos dos hospitais. Provisão de 30 de agosto de 1774.

- Sobre os deveres dos antigos almozarifes dos hospitais militares fixos ou de campanha, e seus fiéis, veja-se o Regulamento de 7 de agosto de 1797.

- Declarando que, de direito, o fiel deve substituir o almozarife. Aviso de 11 de maio de 1869 (2).

- "Nas Fortalezas do Brasil, aonde não há estes empregados, fazem as suas vezes alguns oficiais subalternos, ou inferiores. Vários almozarifes têm patente de oficiais de Estado-Maior de 2ª Classe. Os almozarifes do Arsenal de Marinha e do Exército tem as suas obrigações marcadas nos Regimentos dos Armazéns", informa Cunha Matos (3).

- No antigo Código Criminal, art. 135, 145, etc., constam as penas a que estavam eles sujeitos quando cometiam crimes como concussão, excesso de abuso de autoridade, especulação de lucros, peculato, alcances, negligência, etc.

- Com a extinção do Comissariado, ficaram pertencendo aos almozarifes dos trens de guerra nas províncias, o fornecimento dos gêneros dos quartéis, corpos de guarda e fortalezas. Lei de 24 de novembro de 1830.

- Vide Assentista, Junta da Fazenda do Arsenal do Exército, Negociar.

ALOJAMENTO, s. m. – Ação ou efeito de alojar; morada. Lugar onde se recolhem as tropas sejam nos abarracamentos, quartéis fixos, acantonamentos ou edifícios particulares; nestes, por meio de boletos.

– Deve haver neles tudo quanto for necessário para a conservação dos soldados, e guardar-se-á nos mesmos alojamentos a Lei Militar. Regulamento de 22 de dezembro de 1643, § 14.

– Quando as tropas se alojam ou acantonam, as melhores casas são ocupadas pelos oficiais-generais; os majores de brigada ficam o mais próximo possível dos brigadeiros respectivos. Regulamento de 1708, cap. 84 e seguintes. Eram designadas pelos Quartéis-Mestres Generais.

– Aquele que tomar alojamento à força será asperamente castigado. Alvará de 1710, cap. 15.

ALPERCARTA, s. f. – Espécie de calçado cuja sola se ajusta ao pé por meio de tiras de couro ou de algum tecido. É usada pelos sertanejos e vaqueiros no norte do Brasil. (Diz-se também alpasca, alparcata e alpargata). (Formação árabe *Al-pargat*)

– Tem sido usada pela Infantaria brasileira em diversas campanhas, sobretudo por soldados do nordeste, como o foi na Guerra do Paraguai.

ALQUEIRE, s. m. – (Antigo) – Medida de capacidade, para secos (muito variável, mais ou menos 15 litros). Medida antiga para azeite. Medida de área muito variável. (Formação árabe *Alqueile*)

– Fazia parte antigamente dos utensílios fornecidos aos corpos do Exército.

ALTA, s. f. – Aumento de preço ou de valor. Nota que se dá no hospital militar a cada uma das praças que saem curadas ou convalescentes, para se apresentarem no corpo a que pertencerem.

– Devem nelas ser mencionados não só as faltas cometidas pelas praças, como os castigos que por essas faltas lhes houverem sido impostas, a fim de completarem os assentamentos de tais praças nos corpos a quem pertencem. Aviso de 7 de junho de 1888.

– Alta de posto. Conclusão de castigo, voltando o militar a ocupar o seu antigo posto. Vide Portaria de 14 de abril de 1895.

– Alta melhorada. Fica admitida nos estabelecimentos hospitalares do Exército a "alta melhorada". Boletim do Exército 43, de 1935.

ALTAR, s. m. – Espécie de mesa destinada aos sacrificios em qualquer religião. Mesa consagrada onde se celebra a missa. (Formação latina *Altare*)

– Altar Portátil. Fazia parte antigamente dos utensílios (ou móveis) do Exército e acompanhava os corpos em estado de mobilidade. Diz Cunha Matos que "na Tabela de 3 de setembro de 1824 não se faz menção deste utensílio, talvez por haverem sido entregues pela Capela Imperial os que foram para os exércitos do Sul e outros lugares."

– Na Tabela das peças de armamento, equipamento, ferramentas, etc., do 7º Batalhão de Caçadores de São Paulo, em 1826, consta o oratório de campanha (Livro-Mestre, Biblioteca Nacional, Rio).

ALTERAR, v. tr. – Mudar, modificar, enquanto ao estado habitual. Falsificar. – v. pr. – Mudar de aspecto, de cor. (Formação latina Alterare)

– Os comandantes dos corpos, depois de darem publicidade à promoção de um oficial inferior ou de qualquer ato seu, não podem, ainda mesmo verificado algum engano, mandar anular esse ato depois de feitas as alterações na relação de mostra e outras disposições também relativas a promoções de oficiais inferiores. Aviso de 14 de maio de 1890.

– Nenhuma alteração relativa a oficiais e praças deve ser feita nos corpos senão à vista de publicações na Ordem do Dia do Exército ou de ofício da repartição do Ajudante-General. Portaria de 23 de abril de 1895.

– Vide Nome, Uniforme.

ALTERCAR, v. tr. – Contraverter, discutir fortemente. – v. int. – Disputar. (Formação latina Altercar)

– É proibido aos oficiais e oficiais inferiores, altercar razões com os soldados que estão bêbados. Regulamento de 1763, cap. XXIII.

ALTO, adj. – Que tem grande extensão vertical considerada de baixo para cima; elevado. Insigne: Alto Comando. – s. m. – Altura. – adv. – Na parte mais alta. – int. – Alto! Voz de comando para cessar um movimento, intimação de sentinela. (Formação latina Altus)

– Se chama grande alto o que é de uma ou mais horas, quando a tropa está em marcha, para descansar; pequeno alto ou alto horário, o que é feito após 50 minutos de marcha e dura 10 minutos; alto súbito ou repentino, o que se faz por motivo imprevisto. (M. F. A.).

– Pelas Instruções do Regulamento de 1763, cap III, se o coronel quisesse acabar o exercício mandava: (voz) – Batalhão: Alto! Então, todos os soldados, parando e batendo com o pé direito, olhavam para a direita. À voz de: – Perfilar! Todo o batalhão olhava para a bandeira e se perfilava com ela, etc.

ALTURA, s. f. – Dimensão de um objeto considerado desde a extremidade inferior até a superior.

– Elevação de terreno. Para bem defender uma altura, é mister ocupar sua crista militar, que é diversa da crista topográfica. (M. F. A.)

– Vide Estatura.

ALUGUEL, s. m. – O mesmo que aluguer, cessão do uso de uma coisa por um tempo e preço determinado. (Formação árabe Alquillé)

– Alguns Governadores das Armas tiveram abono de 200\$000 por ano, para aluguel de casa. Vide 9 de março de 1825.

– Os comandantes de corpos do Exército não têm direito ao abono do quantitativo para aluguel de casa, anulando-se, assim, o Aviso de 11 de maio de 1890. Portaria de 15 de fevereiro de 1895.

– A contabilidade da guerra descontará mensalmente dos vencimentos dos oficiais ou funcionários do Ministério da Guerra que habitam prédios da Vila Militar, etc., uma taxa de acordo com o valor do prédio e categoria do inquilino. Lei de 5 de janeiro de 1915. (A taxa foi fixada em 2% sobre os vencimentos). Vide Aviso 81, de 1938.

– Adota-se um modelo para a organização da relação dos prédios alugados para o serviço do Ministério da Guerra. Lei de 30 de dezembro de 1916; Aviso de 27 de junho de 1919.

– Aluguéis de edificios para instalação de corpos de tropa, repartições e estabelecimentos do Ministério da Guerra. Boletim do Exército 23, de 1943.

– Vide Casa.

ALUNO, s. m. – Educando. O que recebe instrução em escola, colégio ou instituto de ensino superior. (Formação latina Alumnus)

– Aluno Militar. Nome que teve antigamente a praça que cursava a Academia Militar, depois Escola Militar; o que foi confirmado pelo Decreto 140, de 9 de março de 1842, que aprovou os estatutos da Escola Militar, declarando que os alunos militares teriam o soldo de 2º Sargento no 1º ano e de 1º Sargento no 2º ano e nos seguintes, enquanto não obtivesse a graduação de alferes-aluno.

– Pelo Decreto 20.307, de 1931, o Corpo de Alunos da Escola Militar passou a ser denominado – Corpo de Cadetes e, conseqüentemente, seus integrantes, alunos, passaram a ter o nome de cadetes. Contudo, o decreto não alterou para os alunos, – e nem podia – a simples condição de estudantes militares; nem modificou, – o que seria difícil – o verdadeiro significado da palavra cadete, para justificar, como deveria, o seu emprego generalizado aos nossos alunos militares (1).

– Vide Cadete, Alferes-aluno, Escola Militar.

– Aluno-Pensionista. Com relação a esta classe de alunos, Cunha Matos declara que "os da Academia Médico-Cirúrgica, que se propõem servir como Ajudantes de Cirurgião-mor, e tiveram completado o curso de Anatomia Teórica e Prática, gozam da graduação e usam de uniformes de Alferes; e vencem os soldos que se acham arbitrados aos tais Ajudantes." Decreto de 18 de outubro de 1809.

– Nos hospitais militares existiam os ajudantes de cirurgia, os praticantes ou assistentes, como se verifica nos Alvarás de 7 de agosto de 1797, 27 de março de 1805 e Decreto de 17 de fevereiro de 1832. O uniforme que usavam, segundo o Plano de 1806 era de pano azul-pedregos, que foi mudado para azul ferrete em 1814. Depois da fundação da Academia Médico-Cirúrgica, passaram a ser alunos-pensionistas, e pelo Decreto de 4 de novembro de 1818 tiveram o soldo do posto de Alferes de tropa de linha.

– Doze pensões para os alunos da Academia foram estabelecidos pelo Decreto de 16 de dezembro de 1820, aos quais lhes eram pagos com os soldos de oficiais combatentes. Para obtê-las, deviam comprovar as suas qualidades perante o Cirurgião-mor do Exército.

– Praticantes de cirurgia foram criados para o Hospital Militar da Côrte pelo Decreto de 25 de novembro de 1844. Criaram-se, também, seis lugares para alunos da Escola de Medicina que tivessem passado pelos exames do 2º ano, recebendo quarto, cama, luz, ração e tratamento no mesmo hospital, em caso de doença.

– O Decreto de 7 de março de 1857, que deu Regulamento ao Corpo de Saúde do Exército, criou, no capítulo XIV, o quadro de trinta alunos-pensionistas. Ficou determinado que nos Hospitais da Côrte e da Bahia houvessem 9 alunos-pensionistas, sendo 6 para o serviço de medicina e cirurgia, e 3 para o de farmácia, além de mais 6 extra-numéricos. Para serem admitidos como tais, deveriam ter sido aprovados nos três primeiros anos do Curso Médico ou no primeiro ano do Curso de Farmácia, além de apresentar os atestados usuais. Dividiam o seu tempo entre os estudos e o serviço no Hospital, venciam gratificação igual ao soldo de Alferes-aluno, com cama, luz e ração.

– Em compensação do auxílio que se prestava aos alunos-pensionistas para concluírem seus estudos, eram eles obrigados a servir no Corpo de Saúde do Exército, por tanto tempo quanto tivesse sido pensionistas ordinários. (Quando no Quadro do Corpo de Saúde havia vagas, passando, porém, um ano sem serem providos por falta de vaga, ficavam isentos de obrigação).

– O Decreto de 31 de julho de 1866 integrou os alunos de medicina no Serviço Médico do Exército, do seguinte modo: alunos dos 3º e 4º anos, como alunos-pensionistas; os do 5º e 6º, como médicos coadjuvantes. Suprimidos pela Lei 2.940, de 1879, foram depois restabelecidos como internos nos hospitais militares. Vide Aviso de 22 de março de 1907.

ALVADIO, adj. – Que é de cor entre alvo e preto; cinzento.

– Capote de pano alvadio começou a ser usado em 1848 (Tabela do Decreto 547), somente para os fuzileiros e artífices. Os capotes para as outras Armas eram de pano azul ferrete (poncho para a Cavalaria). Este uso foi mantido durante muitos anos, sendo depois generalizado o alvadio para os capotes dos corpos a pé. Ainda nos primeiros anos da República esta cor era mantida.

ALVADO, s. m. – Parte oca e cilíndrica de certos instrumentos de ferro, por meio da qual se adotam a outros corpos. O alvado da baioneta: parte tubular da baioneta que abraça a extremidade superior do fuzil (modelo antigo). (Formação latina *Alveatus*)

– Foi notável melhoramento adaptado à baioneta. Apareceu nos fins do século XVII e generalizou-se nos começos de 1700.

ALVARÁ, s. m. – (Antigo) – Resolução rubricada pelo soberano e referenciada pelo ministro respectivo, a respeito de coisas já estabelecidas e cujo conteúdo pode ser de interesse público ou de conveniência particular. (Começava pelas palavras: Eu El Rei ou, Eu a Rainha faço saber, etc.). Documento passado por autoridade judicial ou administrativa a favor de alguma corporação ou particular, certificando, autorizando, aprovando ou confirmando algum ato, estado ou direito. (Formação árabe *Albarat*)

– Ordenou-se que neles se usasse da fórmula: Eu o Imperador Constitucional Defensor Perpétuo do Brasil faço saber, etc. Decreto de 13 de outubro de 1822.

– Determinou-se que ficasse em vigor, no que não tivessem sido revogados, os Alvarás prorrogados pelos reis de Portugal, e pelos quais o Brasil se governou até 25 de abril de 1821, e os promulgados, por D. Pedro de Alcântara, como Regente do Brasil enquanto Reino e como Imperador Constitucional. Lei de 20 de outubro de 1823.

– Seus registros, que se faziam na Chancelaria-mor, foram abolidos. Lei de 4 de dezembro de 1830, art. 12.

– Durante o Império não podiam ser promulgados com o caráter de lei, de que antigamente gozavam, em vista do art. 15 da Constituição.

ALVEITAR, s. m. – Curandeiro de animais, ou seja, o veterinário sem estudos. (Formação árabe *Abeitar*)

– O Alveitar, que aparece no Estado-Maior dos Regimentos de Cavalaria de Portugal, no Plano de 13 de julho de 1808, e que anteriormente já figurava na Cavalaria da Guarda Real da Polícia de Lisboa, criada em 1801, deixa de constar na reorganização daquela Arma, determinada a 29 de outubro de 1814, constando apenas na Companhia de Bolieiros de Artilharia.

– No Brasil criou-se o Alveitar pela Resolução de 9 de outubro de 1811, segundo Cunha Matos, porém, já figura o Alveitar no Estado-Maior do 1º Regimento de Cavalaria do Exército, pela organização de 5 de dezembro de 1810 (1).

– A função do alveitar ficou a cargo dos ferradores e picadores, que deviam examinar e curar os cavalos nos corpos montados do Exército até serem substituídos pelos veterinários.

– Vide Ferrador, Picador, Veterinário.

ALVIÃO, s. m. – Instrumento de ferro, geralmente usado na lavoura e nas obras de desaterro, tendo uma extremidade mais larga, terminada em gume e outra, mais estreita, acabada em ponta, como picareta; tem cabo de madeira.

– Fazia parte das ferramentas distribuídas às tropas, como se vê no Livro-Mestre do 7º de Caçadores de São Paulo, Tabela de 1826.

ALVO, adj. – Termo, branco. – s. m. – Ponto em que se procurar acertar atirando. (Formação latina *Albus*)

– Retângulo de cartão ou outra matéria, móvel ou fixo, com círculos concêntricos e sobre o qual o atirador aprende a atirar. Podem ser simples, elétricos ou mecânicos e figurados ou de zonas.

– É preciso fazer atirar ao alvo: primeiro, homem por homem; segundo, por fileira, atirando cada um por si, sem esperar mandamento. Regulamento de Infantaria de 1763, cap. VI.

– Pelo Sistema Geral de Instrução para os Corpos de Caçadores, por Mondim Pestana, publicado em 1855, o exercício de tiro ao alvo era feito: primeiro, a 400 passos de distância; depois, a 300; e por fim, a 200, exercitando-se os soldados a atirar individualmente. Cada alvo tinha 5 ½ pés de altura a 20 polegadas de largo (dimensões pouco mais ou menos proporcionadas à altura de um homem), marcado em 3 partes com um círculo de 3 polegadas de diâmetro, ou uma cinta de igual largura, ficando: a 1ª na parte superior do corpo, a 2ª sobre o ventre e a 3ª um pouco mais abaixo. Quando o alvo estivesse a 400 passos, os tiros deveriam ser dirigidos ao sinal superior; a 300, ao médio, e a 200, ao inferior.

– Aprovam-se os modelos de alvos figurativos destinados à substituição dos círculos concêntricos, em uso nas diversas linhas de tiro do Exército e nas que pertencem às sociedades de tiro confederadas. Aviso de 7 de maio de 1913; Aviso de 15 de junho de 1915.

– Distribuição aos corpos para o exercício. Boletim do Exército 73, de 1917.

– Novos modelos. Aviso de 30 de março de 1918.

ALVORADA, – s. f. – O raiar da madrugada. – (Militar) – Toque de instrumento bélico, que se faz ao romper do dia, nos quartéis, para os soldados se levantarem. Antigamente também chamada Diana.

- O Regulamento de Cavalaria, de 1764, manda, no cap. I, que este toque se faça quando houver claridade bastante para ler. Na Marinha era feito quando se começava a distinguir os objetos e no fim do toque disparava-se o tiro de peça. (Regulamento Provisional da Armada, cap. II). O Regulamento de Infantaria é omissivo neste ponto. (Rep. C. Mat.).

- As horas de descanso do soldado, consagradas ao sono, se contam do sinal do silêncio ao toque de alvorada. Antes da alvorada não se prestam honras militares.

- Em Portugal, nos acampamentos cabia ao Regimento de Schaumburgo Lippe, primeiro da Infantaria, criado em 1762, e que formava à direita, dar o toque de alvorada, assim como da Generala, Assembléia e Recolher.

- O toque de alvorada é feito à hora regulamentar pelo corneteiro de serviço. Nos dias de festa nacional ou do Regimento, o toque de alvorada será feito por toda a banda de cornetas.

- O toque de alvorada é feito às 4 horas, no verão, e, no inverno, às 5, ao norte do trópico; às 5 ½, ao sul do trópico. Decreto 12.008, de 29 de março de 1916. Vide Decreto 14.085, de 3 de março de 1920.

- Vide Tambor.

NOTAS

Aboletamento

- (1) Carlos Seidler, Dez anos no Brasil, edição de 1931.

Abono

- (1) Aos oficiais promovidos e aos sargentos nomeados subtenentes. Boletim do Exército 14, de 1939; e Boletim do Exército 14, de 1940. Aos oficiais transferidos para a reserva com promoção e por que. Boletim do Exército 37, de 1940.
 - Abono de Família. Decreto-Lei 3.200, de 1941, art. 29; Decreto 12.299, de 1943; Boletim do Exército 52, de 1945.
 - Para funeral de militares inativos. Decreto 19.533, de 1945.

Abuso

- (1) Abusos e corruptelas não se devem admitir nem atender. Lei de 11 de dezembro de 1748; Assento Legislativo de 25 de maio de 1751; Lei de 17 de agosto de 1761; e de 18 de agosto de 1769.

Aclamação

- (1) Sobre o traje de gala que teria usado D. João V em sua aclamação, em 1706, nada conhecemos além de uma gravura em que o Rei Magnânimo aparece com manto forrado de arminho, murça e colar, cetro e espada, calção estufado e meias altas com o distintivo na Jarrateira. Infelizmente o documento é suspeito, pois não passa de um decalque do retrato de Luis XIV, por Rigaud, que se acha no Museu de Chantilly. A gravura reproduz o quadro do Rei Soleil nos mínimos pormenores, apenas a cabeça mudada.
 - Outras gravuras de D. João V mostram-no com armadura, manto forrado de arminho, Cruz de Cristo, coroa e cetro. Em parte, o mesmo se dá com D. José I, que exhibe a couraça em vários retratos – reminiscências das antigas armaduras, permitida, ainda, por tradição, aos monarcas e grandes chefes militares.
- (2) Em desenho e gravura de Pallière, feitos no Rio de Janeiro pouco tempo após sua morte, é ela representada com manto semeado de esferas e escudos de Portugal e forrado de arminho. No peito trás, além do fitão a tiracolo, a Cruz da Ordem de Cristo pendente do pescoço; na cabeça, a

- coroa, e na mão direita, o cetro, rematado de uma esfera armilar.
- (3) Debret, texto e estampa 47.
 - (4) Alberto de Sousa. Os Andradas, vol. II, p. 704.

Acumular

- (1) Vide Lei de 25 de setembro de 1828; Aviso de 2 de julho de 1858; 15 de novembro de 1864. São vetadas as acumulações remuneradas. Constituição Federal de 1891, art. 73; Portaria de 5 de agosto de 1895; Decreto de 8 de janeiro de 1931; Decreto-Lei 24, de 1937.
- (2) Sobre acumulação de pensões e aposentadorias. Decreto-Lei 8.821, de 1946.
 - Disposições para regularizar as opções em face da proibição de acumulações remuneradas. Boletim do Exército 3, de 1938.
 - Sobre acumulação de proventos na inatividade com os de cargo público. Aviso 126, de 18 de novembro de 1939.

Ad-Honorem

- (1) Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, vol. 51.

Adiantamento

- (1) Vide Instruções de 24 de junho de 1857; Aviso de 19 de julho e 20 de setembro de 1858.

Adicional

- (1) Vide Decreto de 10 de janeiro e 1º de dezembro de 1841; Resolução de 21 de maio de 1850.
 - Abolição dos adicionais de 10, 15 e 20%. Decreto 19.582, de 1931. – Continua a sua prática e com que critério. Boletim do Exército 57, de 1935.
 - De 20% aos oficiais e praças que servem no Estado de Mato Grosso, Pará, Amazonas e Território do Acre. Boletim do Exército 41, de 1936.
 - Foi mandado considerar as guarnições de Manaus e Corumbá em situação idêntica às citadas no Decreto-Lei 64, de 1937, para efeito de percepção, pelos oficiais e praças, do adicional de 20% sobre seus vencimentos. Boletim do Exército 15, de 1938.
 - Extensivo à guarnição de Belém do Pará. Boletim do Exército 42, de 1938.
 - Disposições sobre adicionais de 20% e 5%. Boletim do Exército 17 e 35, de 1939.
 - Proibição. Decreto-Lei 4.860, de 1942.

- Gratificação adicional de 20% às guarnições de Guarapuava, Pirapora, Juazeiro e Palmas. Boletim do Exército 8 e 32, de 1943.
- De 30 e 20%, Decreto 17.402, de 1944.

Adido

- (1) Vide Aviso de 11 de maio de 1894; 2 de julho de 1892; 21 de maio de 1907; adido militar, Aviso de 27 de setembro de 1913.

Adjunto

- (1) Função do adjunto suplementar nos Estados-Maiores, Boletim do Exército 47, de 1946.

Administração

- (1) Vide Decreto 3.251, de 1938; Instruções, Boletim do Exército 1, 4 e 7, de 1939; Decreto 15.493, de 1944.
 - Regulamento para a administração dos corpos de tropa e estabelecimentos militares. Decreto 15.536, de 28 de junho de 1922.
 - Recomendações sobre a mais estrita moralidade no exercício da administração. Boletim do Exército 356, de 1931.

Advogado

- (1) Era classificado na lista da reserva da Guarda Nacional. Podia ser incluído no serviço ativo quando o requeria ao Conselho. Lei de 18 de agosto de 1831 e Decreto de 25 de outubro de 1850.
 - Advogados não podem receber os processos e sim lê-los nas mãos dos auditores. Ordem do Dia 2.183, de 1888.
 - Praças de pré não podem exercer advocacia. Aviso de 7 de março de 1923.

Aeronáutica

- (1) Instruções para marcação dos aviões do Exército. Boletim do Exército 504 e 552, de 1929.
 - Criação e organização do Departamento de Aeronáutica Civil. Decreto 19.902, de 1931.
 - O Regulamento do Serviço de Aeronáutica do Exército foi aprovado pelo Decreto 3.507, de 1938.

Agente

- (1) Regulamento completo para os agentes. Aviso de 30 de julho de 1881;

Decreto 338, de 23 de maio de 1891; Portaria de 13 de outubro de 1892 e Decreto 2.213, de janeiro de 1896.

- (2) Sobre agentes-diretores. Boletim do Exército 52, de 1946.

Agregado

- (1) Vide Portaria de 25 de janeiro de 1888; Aviso de 4 de setembro e de 7 de outubro de 1897; Aviso de 8 de fevereiro e de 10 de novembro de 1904.

Água

- (1) Sobre serventia de águas. Alvará de 27 de novembro de 1804, XI e Reg.
 - Não se abona aos oficiais. Provisão de 27 de agosto de 1828; Instruções de 10 de agosto de 1843, art. 56; Aviso de 24 de março de 1860.
 - O fornecimento de água aos quartéis que não a tivessem corria pelas sobras do rancho dos corpos e, na sua falta, pela caixa das economias lícitas. Circular de 1º de dezembro de 1859.
 - A despesa com a água para a cavallhada deve ser feita pela caixa das forragens e ferragens, Aviso de 16 de fevereiro de 1860.

Aguardente

- (1) C. Schlichthorst – O Rio de Janeiro como é, 1824-1826, p. 265.

Águia

- (1) Figurinos por J. M. da Costa Araújo, Biblioteca Nacional. Rio – Figurinos litografados, conforme os Planos de 1851 e 1852, para a Guarda Nacional. Arquivo Nacional, Rio.

Agulheta

- (1) "Ponteiras e pincéis" para a Divisão Auxiliadora. Decreto de 13 de maio de 1816.

Ajuda

- (1) Aprovou-se a Tabela das ajudas de custo aos oficiais que fossem em serviço para as províncias centrais do Império. Decreto 1.593, de 3 de março de 1848.
- (2) Vide Tabela de 25 de fevereiro de 1871; Decreto de 1º e 25 de novembro de 1890; Lei de 15 de dezembro de 1894 e Portaria de 14 de janeiro e 20 de setembro de 1895; Boletim do Exército 127, de 1936; Boletim do Exército 20, de 1942.
 - Sobre devolução de metade de ajuda. Aviso 2.902, de 1945.

- Sobre ajuda de custo recebida indevidamente. Aviso 1.235 e 1.588, de 1946.

Ajudante

- (1) Modificado pela Circular de 10 de março de 1857 e pelos Decretos 3.621, de 1860 e 4.156, de 1866. Vide Decreto de 22 de fevereiro de 1851.
- (2) Ajudante-de-ordens para oficiais membros do Supremo Tribunal Militar. Boletim do Exército 12, de 1938.
 - Fixação de gratificação especial pró-labore. Boletim do Exército 12, de 1942.
 - Disposições sobre seu exercício. Decreto-Lei 9.847, de 12 de setembro de 1946.

Alamar

- (1) Figurino, Biblioteca Nacional, Rio.
- (2) Vide Decreto de 28 de novembro de 1889; 28 de agosto de 1890; 1.729-A, de 2 de junho de 1894; 16 de setembro de 1903.

Alardo

- (1) Vide Provisão de 30 de abril de 1758; Alvará de 24 de fevereiro de 1764; Decreto de 11 de dezembro de 1808.

Alcaidaria

- (1) Memórias Históricas do Rio de Janeiro, Livro VII, pag. 66.

Alcaide

- (1) Sobre o uso de varas; como prendia os homiziados e que homens deviam trazer, vide Alvarás de 25 de dezembro de 1608; 28 de abril de 1647 e Decreto de 9 de agosto de 1668.
- (2) Pereira da Costa, Anais Pernambucanos, vol. III, pag. 442.

Alfândega

- (1) Ferreira da Rosa, Rio de Janeiro de 1922.
 - Adolfo Morales de los Rios Filho, Grandjean de Montigny.
- (2) Quando se remeterem para as províncias volumes contando objetos destinados a uso do Exército, devem eles ser acompanhados de uma comunicação aos inspetores das alfândegas por onde tenham de transitar. Circular de 10 de setembro de 1857.
 - Os comandantes dos distritos militares devem permitir o despacho nas

alfândegas, independente de licença do Ministério da Guerra, do armamento e munição que forem julgados propriamente de caça, ficando reservado ao Ministério da Guerra resolver sobre os que forem de guerra. Aviso de 3 de outubro de 1905.

– Sobre isenção de direitos alfandegários aos oficiais que permanecem mais de dois anos no estrangeiro, para objetos de uso doméstico e automóvel. Decreto-Lei 300, de 1938; Boletim do Exército 22, de 1946.

Alfange

- (1) Inventário das armas deixadas em Pernambuco pelos holandeses em 1654, Publicação da Biblioteca Pública de Pernambuco, Recife, 1940.

Alferes

- (1) De 1ª Linha do Exército, são iguais em categoria aos segundos tenentes de Artilharia e Engenharia, que receberam esta denominação pelo Alvará de 4 de junho de 1766; Resolução de 13 de fevereiro de 1815.
 - Os seus filhos podiam ser segundos cadetes. Provisão de 4 de fevereiro de 1820.
 - Os dos corpos de 2ª Linha eram promovidos da classe dos soldados particulares. Provisão de 26 de outubro de 1820.
- (2) Os sargentos, quando habilitados e reunindo condições do art. 6º do Regulamento de 31 de março de 1851, podiam concorrer para o acesso a alferes, fazendo os devidos exames. Aviso de 6 de maio de 1851.
 - Suas obrigações: Decreto 6.373, de 15 de novembro de 1876, art. 24, 29, 131 e 136.
- (3) Memórias, etc., Época III, p. 225.

Algoz

- (1) Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo, vol. 17, 36 e 42.

Alienado

- (1) Santos Titára – Segundo Complemento do Auditor Brasileiro, p. 253.

Alimentação

- (1) Vide Portaria de 30 de setembro de 1825; Aviso de 2 de novembro de 1916 e 6 de dezembro do mesmo ano; Boletim do Exército 67, de 1935.

Alistamento

- (1) Veja-se a Lei 1.860, de 4 de janeiro de 1908 e o Regulamento de 8 de maio do mesmo ano sobre alistamento e sorteio militar. Alterado pelos Decretos de 31 de maio de 1916 e de 2 de janeiro de 1918.
 - Sobre alistamento eleitoral em relação aos militares. Decreto-Lei 7.586, de 1945; Boletim do Exército 25, 26 e 27 de 1945.
 - Disposições sobre alistamento militar nas zonas sertanejas. Decreto-Lei 8.580, de 1946.

Aljube

- (1) Pereira da Costa, Anais Pernambucanos, IV, 310.

Almanaque

- (1) Vide Aviso de 3 de junho de 1916; Decreto de 31 de dezembro de 1921; Decreto 20.579, de 1931; Almanaque dos Sargentos. Organização, Aviso 110, de 1935.

Almotacé

- (1) Vieira Ferreira (Desembargador), Juízes e Tribunais do Primeiro Império e da Regência. Boletim do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio, 1937.

Almoxarife

- (1) Almoxarifes alcançados em contas que não pagam, logo são presos. Alvará de 7 de fevereiro de 1646.
 - Até 1761 eram executores; passaram, daí em diante, a meros recebedores. Carta-Lei de 22 de dezembro de 1761; 19 de janeiro de 1776. Regimento para os almoxarifes das armas e munições de guerra. 24 de outubro de 1654.
 - Para os almoxarifes e escrivães das armas das fortalezas, 10 de junho de 1678; 10 de junho de 1710.
- (2) Vide 21 de maio, 28 de junho e 1º de setembro de 1808; Avisos de 27 de outubro e 11 de dezembro de 1809; 19 de fevereiro de 1824; Regulamento 7.685, de 6 de março de 1880.
- (3) Vide 27 de março de 1805; Alvará de 14 de junho de 1816; Decreto de 25 de novembro de 1844; 307, de 7 de abril de 1890.
 - Almoxarife das fortalezas, vide Regulamento de 19 de janeiro de 1896.

Aluno

- (1) Vide Aviso de 30 de agosto de 1782; 6 de abril de 1791; Portaria de 5 de julho de 1823 e 15 de maio de 1824.

Alveitar

- (1) Criaram-se nos Regimentos de Cavalaria, Portaria de 13 de março de 1817.
 - Mandando criar uma aula de alveitaria no 1º Regimento de Cavalaria do Exército, Decreto de 31 de janeiro de 1818.
 - Deve, com os picadores, examinar os cavalos que se compram para o serviço, Portaria de 23 de abril de 1825.

